

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Ata de Realização do RDC Eletrônico

Licitação nº 1/2020

Às 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2020, reuniram-se o Presidente Oficial deste Órgão e respectivos membros da Comissão da Licitação, designados pelo instrumento legal 647 de 13/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011 e legislação complementar, referente ao Processo nº 1/2020, para realizar os procedimentos relativos ao RDC nº 12020. Objeto: Objeto: Contratação de empresa para obra de urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o pórtico de acesso ao campus e o estacionamento dos edifícios. Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Nome: Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Complementar:

contratação de empresa para obra de urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o pórtico de acesso ao campus e o estacionamento dos

edifícios

Tratamento Diferenciado: Sem benefícios Aplicabilidade da Margem de Preferência: Não

Quantidade:1Unidade de Fornecimento:UnidadeSituação:Julgado e Habilitado com Intenção de RecursoValor Estimado:R\$ 3.052.946,9100

Aceito para TENCOL ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de 16,2000% (valor com desconto: R\$ 2.558.369,5106).

HISTÓRICO DO ITEM 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

dos edifícios.

PROPOSTAS	Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas	(propostas com * foram desclassificadas pelo presidente/sistema)				
CPF/CNPJ	Fornecedor	Porte ME/EP	Declaração ME/EPP/COOP	Qtde	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$) Registro
35.191.083/0001-28	FLC - CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	26,3007	2.250.000,5020 18/02/2020 17:17:49
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para obra de urbanizaçã dos edifícios - ufma	io do Can	npus de Balsas/M	A - Trecho	entre o pórtico de a	acesso ao campus e o estacionamento
20.896.342/0001-49	NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI Descrição detalhada do objeto ofertado:		Sim	1	26,0000	2.259.180,7134 06/02/2020 20:58:55
	Contratação de empresa para obra de urbanizaçã dos edifícios	io do Can	npus de Balsas/M	A - Trecho	entre o pórtico de a	acesso ao campus e o estacionamento
	Descrição:					
17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Não	-	1	20,1800	2.436.862,2236 19/02/2020 08:49:12
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para obra de urbanizaçã dos edifícios.	io do Can	npus de Balsas/M	A - Trecho	entre o pórtico de a	acesso ao campus e o estacionamento
06.274.724/0001-00	FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA Descrição detalhada do objeto ofertado:	Não	-	1	20,0000	2.442.357,5280 19/02/2020 09:04:18
	OBRA DE URBANIZAÇÃO DO CAMPUS DE BAL DOS EDIFÍCIOS	SAS/MA	- TRECHO ENTR	E O PÓRT	ICO DE ACESSO	AO CAMPUS E O ESTACIONAMENTO
01.684.244/0001-01	TENCOL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	16,2000	2.558.369,5106 18/02/2020 16:39:14
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para obra de urbanizaçã dos edifícios	io do Can	npus de Balsas/M	A - Trecho	entre o pórtico de a	acesso ao campus e o estacionamento
05.638.550/0001-54	C C G CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA Descrição detalhada do objeto ofertado:	Não	-	1	12,0000	2.686.593,2808 06/02/2020 09:53:29
	Contratação de empresa para obra de urbanização dos edifícios	io do Can	npus de Balsas/M	A - Trecho	entre o pórtico de a	acesso ao campus e o estacionamento
12.140.885/0001-03	IRCON CONSTRUCOES LTDA	Não	-	1	10,5000	2.732.387,4845 19/02/2020 09:29:29
	Descrição detalhada do objeto ofertado:					09.29.29

Contratação de empresa para obra de urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o pórtico de acesso ao campus e o estacionamento

PRUPUSTAS	r articiparam deste item as empresas abaixo relacionado	(propostas com loram desclassificadas pelo presidente/sistema)					
CPF/CNPJ	Fornecedor	Porte ME/EP	Declaração ME/EPP/COOP	Qtde	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)	Data/Hora Registro
00.258.683/0001-81	J.MENESES CONSTRUCOES LTDA	Não	-	1	8,3008	2.799.527,8929	19/02/2020 09:22:17
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Obra de urbanização do Campus de Balsas/MA	- Trecho e	ntre o pórtico de a	acesso ao	campus e o estacio	namento dos edifícios	
17.190.416/0001-12	ASCON LTDA	Sim	Sim	1	2,0000	2.991.887,9718	29/01/2020 23:29:21
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para obra de urbanizaç dos edifícios	ção do Can	npus de Balsas/M	1A - Trecho	entre o pórtico de a	acesso ao campus e o esta	cionamento
09.439.320/0001-17	GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA	Não	-	1	0,0100	3.052.641,6153	10/02/2020 16:25:27
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para obra de urbanizar dos edifícios, atendidas todas as especificações este instrumento convocatório.						cionamento
06.913.196/0001-91	MUIRAQUITA COMERCIO, CONSTRUCAO, CONSULTORIA E ASSESSOR Descrição detalhada do objeto ofertado:	Sim	Sim	1	0,0001	3.052.943,8571	17/02/2020 16:09:29

Descrição detalhada do objeto ofertado:

Contratação de empresa para obra de urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o pórtico de acesso ao campus e o estacionamento dos edifícios.

LANCES

(lances com * foram excluídos pelo presidente)

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)
19/02/2020 10:00:24:807	17.190.416/0001-12	2,0000	2.991.887,9718
19/02/2020 10:00:24:807	05.638.550/0001-54	12,0000	2.686.593,2808
19/02/2020 10:00:24:807	20.896.342/0001-49	26,0000	2.259.180,7134
19/02/2020 10:00:24:807	09.439.320/0001-17	0,0100	3.052.641,6153
19/02/2020 10:00:24:807	06.913.196/0001-91	0,0001	3.052.943,8571
19/02/2020 10:00:24:807	01.684.244/0001-01	16,2000	2.558.369,5106
19/02/2020 10:00:24:807	35.191.083/0001-28	26,3007	2.250.000,5020
19/02/2020 10:00:24:807	17.278.082/0001-33	20,1800	2.436.862,2236
19/02/2020 10:00:24:807	06.274.724/0001-00	20,0000	2.442.357,5280
19/02/2020 10:00:24:807	00.258.683/0001-81	8,3008	2.799.527,8929
19/02/2020 10:00:24:807	12.140.885/0001-03	10,5000	2.732.387,4845
		,	

Não existem lances de desempate ME/EPP ofertados para o item.

EVENTOS DO ITEM

EVENTOS DO ITEM		
Evento	Data/Hora Registro	Observações
Fornecedor Convocado	19/02/2020 10:12:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor FLC - CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 35.191.083/0001-28.
Encerrado Convocação	19/02/2020 14:12:40	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor FLC - CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 35.191.083/0001-28, para envio de anexo.
Recusa Proposta	19/02/2020 14:19:03	Recusa de proposta. Fornecedor FLC - CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.191.083/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 2.250.000,5020. Motivo: Licitante não apresentou a documentação solicitada para análise da proposta comercial, descumprindo aos subitens 5.18 e 6.7.1 do
Fornecedor Convocado	20/02/2020 10:05:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPF/CNPJ: 20.896,342/0001-49.
Encerrado Convocação	20/02/2020 14:05:26	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPF/CNPJ: 20.896.342/0001-49, para envio de anexo.
Recusa Proposta	21/02/2020 10:21:05	Recusa de proposta. Fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.896.342/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 2.259.180,7134. Motivo: Descumprimento do subitem 7.3 e seguintes do edital
Fornecedor Convocado	27/02/2020 10:05:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.278.082/0001-33.
Encerrado Convocação	27/02/2020 12:13:39	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.278.082/0001-33, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	03/03/2020 14:12:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.278.082/0001-33.
Encerrado Convocação	03/03/2020 16:22:10	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.278.082/0001-33, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	05/03/2020 14:04:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.278.082/0001-33.
Encerrado Convocação	05/03/2020 16:54:12	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.278.082/0001-33, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	09/03/2020 14:05:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.278.082/0001-33.
Encerrado Convocação	09/03/2020 14:17:04	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.278.082/0001-33, para envio de anexo.
Início do desempate	09/03/2020 14:26:08	Item está em desempate ME/EPP, aguardando lance.
Tempo de envio de lance de desempate expirou	09/03/2020 14:33:16	Item teve o 1.º desempate ME/EPP encerrado. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01.
Aceite Proposta	09/03/2020 14:35:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.278.082/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 2.436.862,2236.
Inclusão Intenção Recurso	09/03/2020 17:26:56	Fornecedor FLC - CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.191.083/0001-28, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de julgamento de proposta.
Exclusão Intenção Recurso	09/03/2020 17:27:17	Fornecedor FLC - CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.191.083/0001-28, excluiu a intenção de recurso.
Fornecedor Inabilitado		Inabilitação do fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.278.082/0001-33. Motivo: Descumprimento dos subitens 8.9.4.1 e 8.9.4.4 do edital, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL
Início do desempate		Item está em desempate ME/EPP, aguardando lance.
i empo de envio de lance de desempate	16/03/2020 14:13:42	Item teve o 1.º desempate ME/EPP encerrado. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor

EVENTOS DO ITEM

EVENTOS DO ITEM		
Evento	Data/Hora Registro	Observações
expirou		TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01.
Fornecedor Convocado	16/03/2020 14:20:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00.
Encerrado Convocação	16/03/2020 14:47:25	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	19/03/2020 10:22:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00.
Encerrado Convocação	19/03/2020 17:36:43	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	24/03/2020 14:11:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00.
Encerrado Convocação	25/03/2020 18:37:46	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00, para envio de anexo.
Aceite Proposta	30/03/2020 14:08:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 2.442.357,5280.
Fornecedor Convocado	01/04/2020 14:17:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00.
Encerrado Convocação	01/04/2020 14:58:39	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	01/04/2020 15:02:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00.
Encerrado Convocação	01/04/2020 15:53:02	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00, para envio de anexo.
Fornecedor Inabilitado	08/04/2020 14:31:14	Inabilitação do fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPF/CNPJ: 06.274.724/0001-00. Motivo: Não comprovou a qualificação técnico-operacional exigida nos subitens 8.9.3;
Inclusão Intenção Recurso	08/04/2020 14:32:46	8.9.4 e 8.9.4.1 do edital do certame Fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001-00, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de
Inclusão Intenção Recurso	09/04/2020 10:23:52	habilitação. Fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01, registrou intenção de
Exclusão Intenção Recurso	09/04/2020 10:24:26	recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação. Fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01, excluiu a intenção de recurso.
Inclusão Intenção Recurso	09/04/2020 10:24:46	Fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01, registrou intenção de recurso. Motivo: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação.
Fornecedor Convocado	14/04/2020 08:09:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.684.244/0001-01.
Encerrado Convocação	17/04/2020 14:18:40	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.684.244/0001-01, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	17/04/2020 14:18:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.684.244/0001-01.
Encerrado Convocação	20/04/2020 12:00:01	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.684.244/0001-01, para envio de anexo.
Aceite Proposta	22/04/2020 14:06:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 2.558.369,5106.
Fornecedor Convocado	27/04/2020 14:22:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.684.244/0001-01.
Encerrado Convocação	30/04/2020 14:13:57	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.684.244/0001-01, para envio de anexo.
Fornecedor Habilitado	30/04/2020 14:14:19	Habilitação individual do fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.684.244/0001-01.

INTENÇÕES DE RECURSO

CPF/CNPJ	Data/Hora Intenção	Motivo da Intenção
06.274.724/0001-00	08/04/2020 14:32:46	Etapa Julgamento:
		Etapa Habilitação: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação
01.684.244/0001-01	09/04/2020 10:24:46	Etapa Julgamento:
		Etana Habilitação: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação

EVENTOS DA LICITAÇÃO

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Inclusão Membro	17/02/2020 15:03:29	Incluído membro VITOR DAVI BARROS DE SOUZA e CPF: 99326078353 na licitação como Presidente.
Inclusão Membro	17/02/2020 15:03:29	Incluído membro JOSE MARIANO MUNIZ NETO e CPF: 62197886304 na licitação como Presidente substituto.
Inclusão Membro	17/02/2020 15:03:29	Incluído membro RAIMUNDO NONATO CARVALHO PIORSKY JUNIOR e CPF: 4058292300 na licitação como Membro.
Troca de Presidente	17/02/2020 15:03:29	Função de "Presidente" atribuído à JOSE MARIANO MUNIZ NETO, CPF: 62197886304.
Troca de Presidente	17/02/2020 15:04:56	Função de "Presidente" atribuído à VITOR DAVI BARROS DE SOUZA, CPF: 99326078353. Justificativa: INCLUIR ESCLARECIMENTO E AVISOS
Abertura de Prazo	19/02/2020 14:19:03	Abertura de prazo para intenção de recurso.
Fechamento de Prazo	30/04/2020 14:15:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/04/2020 às 14:26.
Alteração de Prazo	30/04/2020 14:16:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso reagendado para 30/04/2020 às 14:30. Justificativa: Mínimo de 10 minutos

MENSAGENS DA LICITAÇÃO

Troca de Mensagens	roca de Mensagens			
Origem	Data/Hora Registro	Mensagem		
Presidente fala	19/02/2020 10:01:58	Bom dia Senhores Licitantes! estamos dando início à sessão do RDC 001/2020 da UFMA.		
Presidente fala	19/02/2020 10:02:32	É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão.		
Presidente fala	19/02/2020 10:03:05	Lembramos que o critério de julgamento das propostas é o maior desconto, sendo que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.		
Presidente fala	19/02/2020 10:04:00	Durante a realização do RDC, a comunicação com o(a) Presidente dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no Edital e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.		
Presidente fala	19/02/2020 10:04:36	O modo de disputa será fechado, portanto, sem etapa de lances. Assim, passaremos ao julgamento.		
Presidente fala	19/02/2020 10:06:39	Para FLC - CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados ao valor do desconto proposto:		
Presidente fala	19/02/2020 10:07:55	Para FLC - CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA - a carta da proposta comercial;		

a parente se formação os propos. a companção no Cubro Unidado. a promoção do Cubro Unidado. a companção do Cubro Unidado. a companção do Cubro Unidado. Brasilha de Composição do com Encarigo Sociales Sociales Sociales Admitiratoria de Cubro Cubro. Presidente faila 1902/2002 1010-19 Presidente faila 1902/2002 1010-19 Presidente faila 1902/2002 1011-25 1902/2002	Troca de Mensagens		
a Composiçõe de Cales Unidado. observamento dos Develocados Unidados en Despesas Indireitas (DDI) ou Lucio e Despesas Ind	Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fais 1902/2009 10:00:10 Presidente fais 2002/2009 10:00:10 Presidente			
CDR			
Presidente faia 1902/2002 1010/10 Per Per Composiçõe de des Encarigos Sociales Sociales Anti-o en Mino de Chora. Presidente faia 1902/2002 1010/20 Per Per Composiçõe de des Encardos Per Composições de			
Presidente faila 1902/2020 1001/07 1902/2020 1011			
Presidente fais 1902/2001 101-09 Para FLC. CONSTRUCAD E SAMAMENTO LTDA Sur prace el recisionemire de 62 hroms, podendo se para from the company of the construction of the constructio			
iclaterile Selection Indiana I	Presidente fala	19/02/2020 10:09:19	
Presidente fais 1902/2003 101-007 1903/2003 101-0			
remeuedor responde 1910/22/2021 10:12/20 10:12/20 10:00 da S.P. predecime faira remosa promitario responde confirma solicitado (1910/22/2021 10:12/20 10:00 da S.P. predecime faira 1910/22/2021 10:12/20 10:12/20 10:00 da S.P. predecime faira 1910/22/2021 10:12/20 1			
Foremente for importute provincing fails 1990/20020 101:120 born dis 8. presidente letrons encimimitar missas proposts conforme solicitation 1990/20020 101:140 1990/	Presidente fala	19/02/2020 10:10:07	
Presidente fala 1902/2000 1012;14 Para FLC CONSTRUCAD E SANEAMENTO LTDA. Caso ses possively pertinos que emvie se plambie 1902/2000 1012;14 Para FLC CONSTRUCAD E SANEAMENTO LTDA. Caso ses possively pertinos que emvie se plambie 1902/2000 1012;14 Para FLC CONSTRUCAD E SANEAMENTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, social o emvio de a neazo referente ao Item 1, a MEANINTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, social o emvio de a neazo referente ao Item 1, a MEANINTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, social o emvio de a neazo referente ao Item 1, a MEANINTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, social o emvio de a neazo referente ao Item 1, a MEANINTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, social o emvio de a neazo referente ao Item 1, a MEANINTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, social o emvio de a neazo referente ao Item 1, a MEANINTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, social o emvio de a neazo referente ao Item 1, a MEANINTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, social o emvio de a neazo referente ao Item 1, a MEANINTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, social o emvio de a neazo referente ao Item 1, a MEANINTO LTDA, CIPACIPE, 35 19 0830001 28, para 1, compositor o para ceptar o para registro de internol de reconso de fase de julgamento para per processo de fase de julgamento			
Presidente fais 1902/2020 1012 de Sentiro Forneación (T. C. CONSTRUCATIO E. SINAMAMINTO ITO, CAPIDICEP SIS 1918/80001 28, Sentiro forneación (T. C. CONSTRUCATIO E. SINAMAMINTO ITO, CAPIDICEP SIS 1918/80001 28, Sentiro forneación (T. C. CONSTRUCATIO E. SINAMAMINTO ITO, CAPIDICEP SIS 1918/80001 28, Presidente fais 1902/2020 112519 Par IL C. CONSTRUCATIO E. SINAMAMINTO ITO, CAPIDICEP SIS 1918/80001 28, o precisione fais 1902/2020 11213 Sentiro (T. C. CONSTRUCATIO E. SANIZAMISTO ITO, CAPIDICEP SIS 1918/80001 28, o prizo para enviso de anexo reference a tem 1 foi excertado pado frezidente da Consissão de Libergão. Presidente fais 1902/2020 11213 Sentiro (T. C. CONSTRUCATIO E. SANIZAMISTO ITO, CAPIDICEP SIS 1918/80001 28, o prizo para enviso de anexo reference a tem 1 foi excertado pado frezidente da Consissão de Libergão. Presidente fais 1902/2020 11213 Sentiro (T. C. CONSTRUCATIO CENTIRO (T. C. CONSTRUCATIO CENTIRO) CENTIRO (T. C.	•		·
Presidente fails 1902/2020 1011-24 of Senhum Formecodor FLC - CONSTRUCAD E SANEAMENTO LTDA, CRINICPE 3, 519 1080/0007 and control of the con	Presidente fala	19/02/2020 10:12:14	
solicito o univi do amezo referente ao item 1. 1802/2020 10:57:46 8. Presidente faila 1802/2020 11:59:19 Para ILC, CONSTRUCAD E SANEAMENTO LIDA, Prorrogação de praza concedido, nos termos prevision de 1802/2020 11:59:19 Para ILC, CONSTRUCAD E SANEAMENTO LIDA, Prorrogação de praza concedido, nos termos concedido para temporar de 1802/2020 11:59:19 Para ILC, CONSTRUCAD E SANEAMENTO LIDA, CPRUCPT 3: 191 6050001-20 o temporar de 1802/2020 11:19:00 Para ILC, CONSTRUCAD E SANEAMENTO LIDA, CPRUCPT 3: 191 6050001-20 o temporar de 1802/2020 11:19:00 Para ILC, CONSTRUCAD E SANEAMENTO LIDA, CPRUCPT 3: 191 6050001-20 o temporar de 1802/2020 11:19:00 Para ILC, CONSTRUCAD E SANEAMENTO LIDA, CPRUCPT 3: 191 6050001-20 o temporar de 1802/2020 11:19:00 Paradente faila 1802/2020 11:19:00 Paradente faila 1802/2020 12:19:00 Paradente faila 1802/2020 12:19:00 Paradente faila 1802/2020 12:19:00 Paradente faila 1802/2020 10:20:30 Presidente faila 1802/2020 10:20:30 Presidente faila 2002/2020 10:19:19 Neste momento iniciaremos a teritorimaremos aprara a potómia sessado de RDC nº 01/2020 di UFMA. Presidente faila 2002/2020 10:00:30 Presidente faila 2002/2020 10:00:31 E importante que estagam conecadade a elemtina a ocha di urante toda a assassio. Presidente faila 2002/2020 10:00:31 E importante que estagam conecadade a elemtina a ocha di urante toda a sessado. Presidente faila 2002/2020 10:00:32 2002/2020 10:00:33 E importante que estagam conecadade a elemtina a ocha di urante toda a sessado. Presidente faila 2002/2020 10:00:43 Para NORICOOM - NORIDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMBRICIO ESTELLI - se deparamente faila 2002/2020 10:00:48 Para NORICOOM - NORIDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMBRICIO ESTELLI - se deparamente faila 2002/2020 10:00:48 Para NORICOOM - NORIDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMBRICIO ESTELLI - se deparamente faila 2002/2020 10:00:48 Para NORICOOM - NORIDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMBRICIO ESTELLI - Sou para para se de norizo de paradente faila 2002/2020 10:00:48 Para NORICOOM - NORIDE	Dragidanta fala	10/02/2020 10:12:40	
Fornecedor responde Fornecedor responde Fornecedor responde Foresidente fails Foresi	Presidente fala	19/02/2020 10:12:40	
Presidente faia 1902/2020 11-05-19 Presidente faia 2002/2020 10-05-19 Presidente faia	Fornecedor responde	19/02/2020 10:57:46	
Presidente fala 1902/2002 11:05:19 Para FLC - CONSTRUCAG - SAN-BAMENTO ITAR - Promagaño de prazo concedida, nos termos de publican e 7:10 de centro de provinción de pro	Tomescael responde	10/02/2020 10:07:10	
Presidente faia 19/02/2020 14:12-0 Sentor formerodor FLC - COMSTRUCAD E SANEAMERTO DA CONLOCT - SAS 10 18/2000/1-26, p. 19/02/2020 14:12-0 Persidente faia 19/02/2020 14:12-0 Presidente faia 19/02/2020 14:22-0 Fresidente faia 19/02/2020 14:23-0 Fresidente faia 19/02/2020 14:23-0 Fresidente faia 19/02/2020 14:23-0 Fresidente faia 19/02/2020 14:23-0 Fresidente faia 20/02/2020 10:03-3 Bern dia 20/02/2020 10:03-3 Fresidente faia 20/02/2020 10:03-3 Fresidente	Presidente fala	19/02/2020 11:05:19	
Presidente faia 1002/2201 14:14/29 Para FLC - CONSTRUCAD E SANCHAMINTO LTDA - S. Lichate, se uprace Entorratio. 1002/2202 14:14/30 SIS Fornecotives, està aberto o prazo para registo de intenção de recursos da fisea de julgamento para Presidente faia 1002/2202 14:203 SIS Fornecotives, està aberto o prazo para registo de intenção de recursos da fisea de julgamento para Presidente faia 1002/2202 14:203 Flessidente faia 1002/2202 14:203 A todos uma boa toride Presidente faia 2002/2202 10:02-13 Inciaremos os trabalhora comorcando a licitariam embror classificada para envio de do anexo previsto no subtem 6. Por do distilu. Presidente faia 2002/2202 10:03-13 Inciaremos os trabalhora comorcando a licitariam embror classificada para envio de do anexo previsto no subtem 6. Por do distilu. Presidente faia 2002/2202 10:03-23 Emportante que estépim comorcando a licitariam embror classificada para envio de do anexo previsto no subtem 6. Por do distilu. Presidente faia 2002/2202 10:03-13 Emportante que estépim comorcando a licitariam embror classificada para envio de do anexo previsto no subtem 6. Por do distilu. Presidente faia 2002/2202 10:04-23 Emportante que estépim comorcando a licitariam embror classificada para envio de do anexo previsto no devidente faia 2002/2202 10:04-23 Emportante que estépim comorcando a licitariam embror classificada para envio de do anexo previsto no devidente faia 2002/2202 10:04-23 Emportante que estépim comorcando a licitariam embror classificada para envio de do anexo previsto no devidente faia 2002/2202 10:04-25 Emportante que estépim comorcando a licitariam embror classificada para envio de do anexo previsto no devidente faia 2002/2202 10:04-25 Emportante que estépim comorcando a licitariam embror classificada para envio de do anexo previsto no devidente faia 2002/2202 10:04-25 Emportante que estépim comorcando a licitariam embror classificada para enviro			
Presidente fais 1902/2001 14-192 Para FLC - CONSTRUCAD E SANEAMENTO LTDA - Sr. Lichame, seu prazo está Encerado 1902/2002 14-193 Sts. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos de de julgamento para Presidente fais 1902/2002 14-23 discussão está susponsa. Presidente fais 2002/2002 1003 Bern dis. 2002/2002 1004 Ser para fembre de sibalhoro commocrate de patiente documento de vinco, por mesto de sopica frivant robusto do estenda se ducha durante los da sessión de sibalhoro commocrate de patiente documento de vinco, por mesto de sopica frivant robusto do estenda se ducha durante los da sessión de discussão distinctor de los de sessions de de calcus binários de session de calcus binários de de ducha distinctor do estenda de los de calcus distinctor de los de	Presidente fala	19/02/2020 14:12:40	Senhor fornecedor FLC - CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, CPNJ/CPF: 35.191.083/0001-28, o
Presidente fala Presidente fal			
Presidente fala 19/02/2001 4/2017 19/02/2001 4/2	Presidente fala		·
Presidente fial 1902/2001 412:00 5 1902/2001 412:00	Presidente fala	19/02/2020 14:19:03	
Presidente faia 1902/2201 4-127 informance que retomaremos os trabalhos amanhã, dia 2002/2202, a 10 horas. Presidente faia 1902/2201 4-232 d A Johos uma boa tarde presidente faia 2002/2202 100-33 Bom dia 2002/2202 100-34 Bom dia 2002/2202 100-35	5	10/00/0000 11 00 00	*******
Presidente fials 1902/2020 14.23 de l'injeum atentos ao horário e data informados para a próxima sessão. Presidente fials 1902/2020 14.23 de lotos um bota larde. Presidente fials 2002/2020 10.03 88 bom dis. Presidente fials 2002/2020 10.03 98 bom dis. Presidente fials 2002/2020 10.03 99 bom dis. Presidente fials 2002/2020 10.03 99 bom dis. Presidente fials 2002/2020 10.03 92 para NORDCOM + NORDESTE REP. DISTRIBUCAD E COMERCIO EIREL - 4. curta de processa de certame, presidente fials 2002/2020 10.03 92 para NORDCOM + NORDESTE REP. DISTRIBUCAD E COMERCIO EIREL - 5. Lollante, solicito o envio, por medica de aposa certame del romo compresa de elevitorio compresa de elevitorio comercia de elevitorio del elevitorio d			
Presidente faila Presid			·
Presidente fala 2002/2203 10:00:19 8			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Presidente faia 200/22/20 10 03.18 inciraremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente faia 200/22/20 10 03.18 inciraremos es trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio de do anexo previsto no sublem 6.7 do edital. Presidente faia 200/22/20 10 03.18 inciraremos es trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio de do anexo previsto no sublem 6.7 do edital. 200/22/20 10 03.18 inciraremos es trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio de do anexo previsto no envio, por meio da opože. Envirar Anexo? do satema elettónico COMPRANIET os seguintes documentos enviro, por meio da opože. Envirar Anexo? do satema elettónico COMPRANIET os seguintes documentos comercial; a planilla de formação de prepos, a composição de composiçã			
Presidente fala 2002/22020 10.03:18 Eimportante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. 2002/22020 10.03:18 Eimportante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. 2002/22020 10.03:29 Para NORDCOM - NORDESTE REP DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Sr. Licitante, solicito o estroir, por meto da ocyplo Ervirar Anexo" do sistema eletrónico COMPRANDEL : a carta da proposta comercial; a planifia de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Beneficios Bollomica (Composição) de Custo Unitário; o detalhamento dos Beneficios Bollomica (Composição) de Custo Unitário; o detalhamento dos Beneficios Bollomica (Composição) de Custo Unitário; o detalhamento dos Beneficios Bollomica (Composição) de Custo Unitário; o detalhamento dos Beneficios Bollomica (Composição) de dos Encargos Socialis Sobrie a Mão de Obra; o a conograma físico-Inanceiro; o Provincia de Composição de desta posiçãos de dos Encargos Socialis Sobrie a Mão de Obra; o a conograma físico-Inanceiro; o Provincia de Composição de desta posição de Custo Unitário; o detalhamento dos Beneficios Bollomica (Composição) de dos Encargos Socialis Sobrie a Mão de Obra; o a conograma físico-Inanceiro; o Provincia de Composição de desta posiçãos de dos Encargos Socialis Sobrie a Mão de Obra; o a conograma físico-Inanceiro; o Provincia de Composição de desta de Sentina de Composição de desta de Sentina de Composição de Custo Desta (Composição) de desta de Sentina de Composição de Custo Desta (Composição) de desta de Sentina de Composição de Custo Desta (Composição)			
Presidente fala 2002/2020 10:03:18 E importante que estajem conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. Presidente fala 2002/2020 10:03:28 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI Sc. Licitante, solicito o envivo prome da oppo Enviar Anexo do sistema detérnicio COMPRASNET os seguintes documentos devidentes de compositores de composito			
Presidente fala 2002/2020 10:03:18 Emportante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. Presidente fala 2002/2020 10:03:52 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - St. Licitante, solicito o envio, por meio da oppão "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASIO. To seguintes documentos devidenmente ajustados ao vavoir do descontro proposto. Presidente fala 2002/2020 10:04:52 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - acuta da proposta de video de secundo proposto. Presidente fala 2002/2020 10:04:55 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Seu prazzo é inicialmente composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão do Dira; e o cronograma fisico-financerio de homos presidente fala 2002/2020 10:05:17 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Seu prazzo é inicialmente composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão do Dira; e o cronograma fisico-financerio de homos presidente fala 2002/2020 10:05:17 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - A forma de envio, prazo e e Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - CAPUNCPE: 20.803-8/2/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao Item 1. Presidente fala 2002/2020 10:18:33 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - CAPUNCPE: 20.893-8/2/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao Item 1. Presidente fala 2002/2020 10:203 1	Presidente fala	20/02/2020 10:02:13	
Presidente fala 2002/2020 10:03:32 Para NORDCOM. NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELL. St. Licitante, solicito o envivo, por mela da oppó 1- Enviar Anexo do sistema eletronico COMPRASNET os seguintes documentos devidamente ajustados ao valor do desconto proposto. Presidente fala 2002/2020 10:04:23 Para NORDCOM. NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - a carta da proposta comercial. a planiha de formação de preços, a Composção de Custo Unitário, o detalhamento dos Composições de de Casto Unitário, o detalhamento dos Composições de des Encangos Socialis Sobre a Mão de Obra, e o comograma fistor-financeiro. Presidente fala 2002/2020 10:04:58 Para NORDCOM. NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Seu prazo é inicialmente o 20 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo a criterio da Administração, desde use solicitado pelo licitante. 2002/2020 10:05:58 2002/	Description follows	00/00/0000 40 00 40	
erviso, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrânico COMPRASNET os seguintes documentos devidamente ajustados ao suvalor do descontro proposto: Presidente fala 2002/2020 10:04-32 Para NORDCOM. NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIREL - a carta da proposta comerciar, a planiha de formação de preços, a Compostação de Custo Unitario, o detalhamento dos comerciar, a planiha de formação de preços, a Compostação de Custo Unitario, o detalhamento dos comerciarios de proposta de comerciarios de composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão do Driar, e o cronograma fisico financeiro. Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão do Driar, e o comograma fisico financeiro. Presidente fala 2002/2020 10:05-17 Para NORDCOM. NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIREL - Ser pose de inclaimente de Valora de Socialidado pola licitaria do ser prorrogado uma únicia e vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desdi que socialidado país dicitaria do a nace serão estabelecidos nos soblemo 7, e seguintes do cellal. Presidente fala 2002/2020 10:09-31 Para NORDEOM. NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIREL - A forma de envío, prazo e confectodo do anexo estão estabelecidos nos soblemo 7, e seguintes do cellal. Presidente fala 2002/2020 10:09-31 Para NORDEOM. NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIREL - CARDO SA 3/2/0001-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o envío do anexo referente ao titem 1. 2008/34/2000 1-49, solicito o			
devidamente fala suisados ao valor do desconto proposto: presidente fala 20/02/2021 10:04:32 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI - a carta da proposta comercial: a planifia de formação de preços; a Composição de Custo Unitário: o detalhamento dos Beneficios/Bonfilacções e Desposas indivates (BIO) du Luridario: o detalhamento dos Beneficios/Bonfilacções e Desposas indivates (BIO) du Luridario: o detalhamento dos Beneficios/Bonfilacções e Desposas indivates (BIO) du Luridario: o detalhamento dos Beneficios/Bonfilacções e Desposas indivates (BIO) du Luridario: o detalhamento dos Beneficios/Bonfilacções e Desposas indivates (BIO) du Luridario: o detalhamento dos Beneficios/Bonfilacções e Desposas indivates (BIO) du Luridario: o detalhamento dos Beneficios/Bonfilacções e Desposas indivates (BIO) du Luridario: 20 20/2020 10:05:17 para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo estão estabelecidos no subitem 6.7 e seguintes de detidal. Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI - CRDJ/CPF: 20 896.342/0014-98, solicito o envio do anexo referente ao item: 10 20 20 20 10:03:3 para de la composita de la composit	Presidente fala	20/02/2020 10:03:52	
Presidente fala 2002/2020 10:04:52 2002/2020 10:04:55 Presidente fala 2002/2020 10:04:56 Presidente fala 2002/2020 10:04:56 Presidente fala 2002/2020 10:04:56 Presidente fala 2002/2020 10:05:06 Senhor Fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Norma de envivo, prazo e confededo do naveo setalo estabelecidos no subitiene 67:06 Senhor Fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Caso seja possivel, pedinos que envive a spalinilas en formato editivel, pois isos facilita e posterior análise de equipe étonic pedinos que envive a spalinilas en formato editivel, pois isos facilita e posterior análise de equipe étonic pedinos que envive a spalinilas en formato editivel, pois isos facilita e posterior análise de equipe étonic pedinos que envive a spalinilas en formato editivel, pois isos facilita e posterior análise de equipe étonic pedinos que envive a spalinilas en formato editivel, pois isos facilita e posterior análise de equipe étonic pedinos que envive a spalinilas en formato editivel, pois isos facilita e posterior análise de equipe étonic pedinos que envive a spalinilas en formato editivel, pois isos facilita e posterior análise de equipe étonic pedinos pedi			
comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Beneficios/Bonflicações e Despesas Indiretas (EUI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronogram físico-financeiro. Presidente fala 20/02/202 10:03-17 Presidente fala 20/02/202 10:03-17 Presidente fala 20/02/202 10:03-17 Presidente fala 20/02/202 10:03-17 Presidente fala 20/02/202 10:03-25 Presidente fala 20/02/202 10:03-2	Presidente fala	20/02/2020 10:04:32	
Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Palniha de Composção de dos Encargos Socials Sobre a Mão de Dou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), Palniha de Composção de dos Encargos Socials Sobre a Mão de Dou e conogram fisico-financiar o Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICA E COMERCIO EIRELI - Seu prazo é inicialment e Composção de dos Encargos Socials Sobre a Mão de Distribuica de Composção de Custo Encargos Socials Sobre a Mão de Distribuica de Composção de Custo Encargos Socials Sobre a Mão de Distribuica de Composção de Custo Encargos Socials Sobre a Mão de Distribuica de Composção de Custo Encargos Socials Sobre a Mão de Distribuica de Composção de Custo Encargos Socials Sobre a Mão de Distribuica de Composção de Custo Encargos Socials Sobre a Mão de Distribuica de Composção de Custo Encargos Socials Sobre a Mão de Distribuica de Composção de Compos	r residerite iaia	20/02/2020 10:04:32	
Presidente fala 2002/2020 10:04:58 Para NORDCOM - NORDESTE REP - DISTRIBULGA O E COMERCIO EIREL I - Seu prazo è inicialmente o 20 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, deséd presidente fala 2002/2020 10:05:17 Para NORDCOM - NORDESTE REP - DISTRIBULGA O E COMERCIO EIREL I - Sorma de envio, prazo e control de comercia de c			
Presidente fala 2002/2020 10:04:58 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Seu prazo é inicialmente re de proma dincia vez e pelo mesmo tempo a critico da Administração, deside que solicitado pelo licitante. 2002/2020 10:05:17 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, A forma de envio, prazo e conteúd do anexo estão estabelecidos no subtem 6.7 e seguintes do edital. 2002/2020 10:05:38 ZAVO01-49, solicito o envec do anexo referente ao liem 1. 2002/2020 10:09:31 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CNPJI/CPF. 20,986 XAVO01-49, solicito o envec do anexo referente ao liem 1. 2002/2020 10:09:33 PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO Presidente fala 2002/2020 10:20:34 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, Prorrogação de prazo conceidida, nos termos do subtiem 6.7 do edital. 2002/2020 14:05:25 Senhor formecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNJI/CPF-20,896.342/0001-49, o prazo para envio de anexo referente ao liem 1. 2002/2020 14:05:40 Senhor formecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNJI/CPF-20,896.342/0001-49, o prazo para envio de anexo referente ao liem 1. 2002/2020 14:05:40 Senhor formecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNJI/CPF-20,896.342/0001-49, o prazo para envio de anexo referente ao liem 1. die normerado pelo Presidente da Comissão de Licitação. 2002/2020 14:05:40 Senhor formecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNJI/CPF-20, prazo para envio de anexo referente ao liem 1. die normerado pelo Presidente da Comissão de Licitação. 2002/2020 14:05:40 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNJI/CPF-20, prazo para envio de anexo referente ao liem 1. die normerado pelo Presidente fala 2002/2020 14:19:32 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNJI/CPF-20, prazo para revio de anexo referente ao liem 1. die normerado pelo Presidente fala 2002/20			
Presidente fala 20/02/2020 10:55:17 Par ANORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo estão estabelecidos no subitem 6.7 e seguintes do edital. Presidente fala 20/02/2020 10:93:18 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.896.342/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao tiem 1. Presidente fala 20/02/2020 10:93:1 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.896.342/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao tiem 1. Presidente fala 20/02/2020 10:18:30 SR PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO Presidente fala 20/02/2020 10:20:34 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subitem 6.7:1 do edital. Presidente fala 20/02/2020 14:05:40 pedimos mais uma fala para para para para para para para p	Presidente fala	20/02/2020 10:04:58	
Presidente fala 20/02/2020 10:95:17 Para NORDCÓM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - A forma de envio, prazo e ordiedo do anexo estão establecidos no subliem 6.7 e seguintes do edital. 20/02/2020 10:95:38 Senhor Formecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CNPJICPF: 308.96.342/0001-49, solicito o envio do anexor referente ao item 1. 20/02/2020 10:93:17 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CNPJICPF: 308.96.342/0001-49, solicito o envio do anexor referente ao item 1. 20/02/2020 10:18:10 SR PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO Presidente fala 20/02/2020 10:18:20 SR PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO Presidente fala 20/02/2020 14:05:28 SR PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO COMERCIO EIRELI - Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subtieme 6.7 tid de diala. 20/02/2020 14:05:28 SR PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO COMERCIO EIRELI - Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subtieme 6.7 tid de diala. 20/02/2020 14:05:40 Para NORDEOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - CPMJ/CPF: 20/03/2020 14:19:23 Para NORDEOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu prazo esta encorrado. Nos termos do subtiem 6.7 t. a prorrogação coorre uma única vez e pelo mesmo tempo Que foi concedido. 20/02/2020 14:19:18 Para NORDEOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu prazo esta encorrado. Nos termos do subilem 6.7 t., a prorrogação ocorre uma única vez e pelo mesmo tempo Que foi concedido. 20/02/2020 14:19:18 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. 20/02/2020 14:19:18 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. 20/02/2020 14:19:18 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. 20/02/2020 10:11:29 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. 20/02/2020 10:11:29 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. 20/02/2020 10:11:29 Fiquem at			02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde
Presidente fala 20/02/2020 10:53:53 Senhor Formecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 28.986.34/20001-49, solicito o envio da anexo referente ao item 1. Presidente fala 20/02/2020 10:93:1 Para NORDEOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 28.986.34/20001-49, solicito o envio da anexo referente ao item 1. Presidente fala 20/02/2020 10:93:1 Para NORDEOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI, CRDJ/CPF: 28.986.34/20001-49, solicito o envio da anexo referente ao item 1. Formecedor responde 20/02/2020 10:20:34 Para NORDEOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI, Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subitem 6.7:1 do edital. Presidente fala 20/02/2020 14:05:26 Senhor formecedor NORDEOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI, CPNJ/CPF: 28.986.34/20001-49, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comercio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comercio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comercio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente fala 20/02/2020 14:18:30 Para NORDEOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI, CPNJ/CPF: 28.986.34/20001-49, o prazo para finalizarmos a adequação da proposta Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Para NORDEOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAD E COMERCIO EIRELI, Senhor licitante, seu praze set encerrado. Nos termos do subitem 6.7:1, a prorrogação occorre uma única vez e pelo mesmo tempo O pue foi concedida comercio de la c			
Presidente fala 2002/2020 10.05.36 Sentior Fornecedor NORDCOM - NORDCSTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CNP.J/CPF. 208.98.5.43/2000 149, solicito o envis do anexe forente ao item 1. Presidente fala 2002/2020 10.09.31 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Caso seja posivel, pedimos que envie as planilhas em formato editavel, pois isso facilità a posterior análise da equipe técnic da UFMA. Fornecedor responde 2002/2020 10.20.34 SR PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO Presidente fala 2002/2020 14.05.26 SR PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO concedida, nos termos do sublimen 6.7.1 do editidavel, pois isso facilità a posterior análise da equipe técnic da UFMA. Presidente fala 2002/2020 14.05.26 Senhor fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNJ/CPF: 20.896.34/2000 149, po prazo para enviro de anexo referente ao item 1 foi encerardo pelo Presidente da Comissão de Licitação. Presidente fala 2002/2020 14:13-23 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNJ/CPF: 20.896.34/2000 14:18-34 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu praze sea necerrado. Nos termos do subliten 6.7.1 a porrogação ocorre uma única vez e pelo mesmo tempo Que foi concedido. Presidente fala 2002/2020 14:19-13 Boa tarde e até amanhã. Presidente fala 2002/2020 14:19-13 Boa tarde e até amanhã. Presidente fala 2102/2020 10:01-13 Bom da de de de amanhã. Presidente fala 2102/2020 10:01-13 Bom da de se essão deste certame, RDC 01/2020 da UFMA. Presidente fala 2102/2020 10:01-13 Bom da de se essão deste certame, RDC 01/2020 da UFMA. Presidente fala 2102/2020 10:01-13 Bom da de se essão deste certame, RDC 01/2020 da UFMA. Presidente fala 2102/2020 10:01-13 Bom da de se essão deste certame, RDC 01/2020 da UFMA. Presidente fala 2102/2020 10:01-13 Bom da de se essão deste certame, RDC 01/2020 da UFMA. Presidente fala 2102/2020 10:01-13 Bom da descontro des	Presidente fala	20/02/2020 10:05:17	
Presidente fala 2002/2020 10.09.3 Para NORDCOM. NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Caso seja possivel, pedimos que envie as planilhas em formato editável, pois isso facilita a posterior análise da equipe técnic da UFMA. Fornecedor responde 2002/2020 10.18.30 SR PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSA PROPOSTA, SOLLCITO MAIS PRAZO Presidente fala 2002/2020 14.05.25 Senhor fornecedor NORDCOM. NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - (Promogação de prazo concedida, nos termos do subliten 6.7.1 do edital. Presidente fala 2002/2020 14.05.40 pedimos mais uma hora de prazo para envivo de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Leicitação. Fornecedor responde 2002/2020 14.05.40 pedimos mais uma hora de prazo para finalizarmos a a dequação da proposta Presidente fala 2002/2020 14.18.43 Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 2002/2020 14.19.16 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. Presidente fala 2002/2020 14.19.16 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. Presidente fala 21/02/2020 10.00.34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10.00.35 Bom dia. 21/02/2020 10.00.35 Bom dia. 21/02/2020 10.00.35 Bom dia. 21/02/2020 10.00.35 Bom dia.	5	00/00/0000 40 05 00	
Presidente fala 20/02/2020 10:09:31 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Caso seja possivel, gedimos que revire as planilhas em formato editável, pois isso facilita a posterior análise da equipe técnic da UFMA. Ser PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO 20/02/2020 10:20:34 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Prorrogação de prazo concedida, nos termos do sublem 6.7 1 do edita. Presidente fala 20/02/2020 14:05:26 Ser ASOLICITO MAIS PRAZO 20/02/2020 14:19:32 Ser ASOLICITO MAIS PRAZO 20/02/2020 10:19:32 Ser ASOLICITO MAIS	Presidente fala	20/02/2020 10:05:36	
pedimos que envie as planilhas em formato editável, pois isso facilita a posterior análise da equipe técnic da UFMA. Fornecedor responde 20/02/2020 10:18:30 SP REFGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO Presidente fala 20/02/2020 14:05:26 Para NORDCOM - NORDESTE REP, DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subitem 6.7.1 do edital. Senhor fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP, DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNI/CPF: 20.896.342/0001-49, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Fornecedor responde 20/02/2020 14:05:40 pedimos mais uma hora de prazo para finalizarmos a adequação da proposta Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNI/CPF: 20.896.342/0001-49, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Fornecedor responde 20/02/2020 14:05:40 pedimos mais uma hora de prazo para finalizarmos a adequação da proposta encerrado. Nos termos do subitem 6.7.1, a prorrogação ocorre uma única vez e pelo mesmo tempo o que foi concedido. Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 20/02/2020 14:19:16 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Sex en a formação de presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Sex en a formação de presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Sex en a formação de presidente fala 21/02/2020 10:00:39 Sex en a formação de presidente fala 21/02/2020 10:00:39 Sex en mescados. Em instantes divulgaremos o resultado. Presidente fala 21/02/2020 10:00:39 Sex en mescados en instantes divulgaremos o resultado. Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deix de apresentar a plainilha de formação de preso a Composição de Cust	Drooidonto folo	20/02/2020 10:00:21	
Formecedor responde Presidente fala 20/02/2020 10:18:30 SR PREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSSA PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO Presidente fala 20/02/2020 10:00:34 Presidente fala 20/02/2020 14:05:26 Senbor formecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subleme 6.7.1 de obligitar de la comercia de presidente da Comissão de Licitação. Presidente fala 20/02/2020 14:12:33 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu praze esta encerrado. Nos termos do subleme 6.7.1 a prorrogação cocrre uma única vez e pelo mesmo tempo O que foi concedido. Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 20/02/2020 14:18:44 Subresidente fala 20/02/2020 14:18:45 20/02/2020 14:18:45 Soa tarde e até amanhã. Presidente fala 21/02/2020 10:10:03:45 Soa tarde e até amanhã. Presidente fala 21/02/2020 10:10:34 Squardem concetados. Em instantes divulgaremos o resultado. Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu praze esta encerrado. Nos termos do subleme 6.7.1, a prorrogação cocrre uma única vez e pelo mesmo tempo O que foi concedido. Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:10:33 Boa tarde e até amanhã. Presidente fala 21/02/2020 10:10:34 Aguardem conectados. Em instantes divulgaremos o resultado. Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deixo de apresentar a planiha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (LDI), Planiha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e o cronograma fisico-financeiro, devidamen ajustados as avolar do desconto declarado posiciamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:23:34 Informamos que a retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas	Fresiderile iaia	20/02/2020 10:09:31	
Fornecedor responde Presidente fala 20/02/2020 10:18:30 SRPREGOEIRO, ESTAMOS ADEQUANDO A NOSAS PROPOSTA, SOLICITO MAIS PRAZO Presidente fala 20/02/2020 14:05:20 20/02/2020 14:05:20 20/02/2020 14:05:20 20/08/2020 14:05:40 Senhor fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Promogação de prazo concedida, nos termos do subitem 67.1 do edital. 20/02/2020 14:05:40 20/08/2020 14:05:40 Senhor fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - CPNL/CPF: 20/08/2020 14:05:40 Presidente fala 20/02/2020 14:05:40 Presidente fala 20/02/2020 14:12:33 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu praze seta encerardo. Nos termos do subitem 67.1, a prorrogação coore ruma única vez e pelo mesmo tempo O que foi concedido. O que foi concedido. Informamos a dodos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 20/02/2020 14:19:30 Boa tarde e até amanhã. Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:00:35 Presidente fala 21/02/2020 10:00:37 Presidente fala 21/02/2020 10:00			
Presidente fala 20/02/2020 14:05:26 Presidente fala 20/02/2020 14:05:26 Enhor fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP, DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPN,I/CPF: 20.896.342/0001-49, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Comissão de Licitação. Presidente fala 20/02/2020 14:05:40 Presidente fala 20/02/2020 14:05:40 Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Presidente fala 20/02/2020 14:19:16 Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:01:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:35 Presidente fala 21/02/2020 10:01:35 Presidente fala 21/02/2020 10:01:35 Presidente fala 21/02/2020 10:01:35 Presidente fala 21/02/2020 10:01:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:35 Presidente fala 21/02/2020 10:21:05 Presidente fala 21/02/2020 10:22:31 Presidente fala 21/02/2020 10:22:31 Presidente fala 21/02/2020 10:22:37 Presidente fala 21/02/2020 10:02:37 Presidente fala	Fornecedor responde	20/02/2020 10:18:30	
Presidente fala 20/02/2020 14:05:26 Senhor fornecedor NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, CPNJ/CPF: 20/086.342/00001-49, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Comissão de Licitação. Comissão de Licitação. Presidente fala 20/02/2020 14:12:33 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu praze esta encerrado. Nos termos do subitem 6.7.1, a prorrogação ocorre uma única vez e pelo mesmo tempo Que foi concedido. Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Presidente fala 20/02/2020 14:19:43 Presidente fala 20/02/2020 14:19:43 Presidente fala 20/02/2020 14:19:43 Presidente fala 20/02/2020 14:19:43 Presidente fala 20/02/2020 14:19:45 Presidente fala 20/02/2020 14:19:45 Presidente fala 20/02/2020 10:11:80 Presidente fala 21/02/2020 10:03:49 Presidente fala 21/02/2020 10:03:49 Presidente fala 21/02/2020 10:03:49 Presidente fala 21/02/2020 10:03:40 Presidente fala 21/02/2020 10:03:50 Presidente fala 21/02/2020 10:03:57 Presidente fala 21/02/2020 10:03:57 Presidente fala 21/02/2020 10:03:57	Presidente fala	20/02/2020 10:20:34	Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Prorrogação de prazo
20,896,342/0001-49, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Fornecedor responde 20/02/2020 14:12:33 para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu prazo esta encerrado. Nos termos do subitem 6.7.1, a prorrogação ocorre uma única vez e pelo mesmo tempo o que foi concedido. Presidente fala 20/02/2020 14:12:38 Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 20/02/2020 14:19:16 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. Presidente fala 20/02/2020 14:19:32 Born dia 21/02/2020 10:01:18 Noste momento retomaremos a sessão deste certame, RDC 01/2020 da UFMA. Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Noste momento retomaremos a sessão deste certame, RDC 01/2020 da UFMA. Presidente fala 21/02/2020 10:01:34 Aguardem conectados. Em instantes divulgaremos o resultado. Presidente fala 21/02/2020 10:11:25 Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deix de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (IDI), Planilha de Composição de dos Encargos Socialis Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen a ujustados ao valor do desconto delarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 21/02/2020 10:00:39 Siri, Fornecedores, esta áberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para tiem 1. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Siri, Fornecedores, esta áberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para tiem 1. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Siri, Fornecedores, esta áberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para tie			concedida, nos termos do subitem 6.7.1 do edital.
Comissão de Licitação. Comissão de Licitação. Comissão de Licitação. Comissão de Licitação. Presidente fala 20/02/2020 14:05-40 Persidente fala 20/02/2020 14:12:33 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu praze esta encerrado. Nos termos do subitem 6.7.1, a prorrogação ocorre uma única vez e pelo mesmo tempo O que fol concedido. Presidente fala 20/02/2020 14:18-13 Presidente fala 20/02/2020 14:19-16 Presidente fala 20/02/2020 14:19-16 Presidente fala 20/02/2020 14:19-13 Boa tarde e até amanhã. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:01:34 Aguardem conectados. Em instantes divulgaremos o resultado. Presidente fala 21/02/2020 10:01:24 21/02/2020 10:02:34 Aguardem conectados. Em instantes divulgaremos o resultado. Presidente fala 21/02/2020 10:02:34 Presidente fala 21/02/2020 10:02:34 Presidente fala 21/02/2020 10:02:35 Presidente fala 21/02/2020 10:02:35 Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deixo de aprasentar a planiha de formação sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos do 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 21/02/2020 10:02:35 Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Bom dia 1 teste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Presidente fala 27	Presidente fala	20/02/2020 14:05:26	
Fornecedor responde Presidente fala 20/02/2020 14:19:43 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu praze esta encerado. Nos termos do sublem 6.7·1, a prorrogação ocorre uma única vez e pelo mesmo tempo O que foi concedido. Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 20/02/2020 14:19:16 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. Presidente fala 20/02/2020 14:19:30 Boa tarde e até amanhã. Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Bom dia. 21/02/2020 10:01:18 Bom dia. 21/02/2020 10:01:19 Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deix de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (CDI), Planilha de Composição de dos Encargos Socialis Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deix de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), Planilha de Composição de dos Encargos Socialis Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:02:37 Presidente fala 21/02/2020 10:02:39 Bom dial Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no sublitem 6.7 do editia. Viciar Apaco do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devid			
Presidente fala 20/02/2020 14:12:33 Para NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - Senhor licitante, seu prazz esta encerado. Nos termos do subitem 6.7.1, a prorrogação ocorre uma única vez e pelo mesmo tempo O que foi concedido. Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 20/02/2020 14:19:13 Equem atentos ao chat no horário e data informados. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:01:19 Presidente fala 21/02/2020 10:01:19 10/02		00/00/0000 44 05 40	
esta encerrado. Nos termos do subitem 6.7.1, a prorrogação ocorre uma única vez e pelo mesmo tempo O que foi concedido. Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 20/02/2020 14:19:36 Figuem atentos ao chat no horário e data informados. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:01:19 Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deixo de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despessas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despessas Indiretas (LDI), Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:21:05 Srs. Formecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para (tem 1.) Item 1. Presidente fala 21/02/2020 10:23:13 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 27/02/2020 10:00:34 Bom dia. 1 Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:35 Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 President	•		
Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Presidente fala 20/02/2020 14:19:16 Presidente fala 20/02/2020 14:19:16 Presidente fala 20/02/2020 14:19:32 Boa tarde e até amanhã. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:01:18 Presidente fala 21/02/2020 10:01:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:35 Presidente fala 21/02/2020 10:01:35 Presidente fala 21/02/2020 10:01:35 Presidente fala 21/02/2020 10:01:05 Presidente fala 21/02/2020 10:02:34 Presidente fala 21/02/2020 10:02:34 Presidente fala 21/02/2020 10:02:35 Presidente fala 21/02/2020 10:02:35 Presidente fala 21/02/2020 10:02:36 Presidente fala 21/02/2020 10:02:37 Presidente fala 21/02/2020 10:02:39 Presidente fala 21/02/2020 10:02:39 Presidente fala 21/02/2020 10:02:39 Presidente fala 21/02/2020 10:02:39 Presidente fala 21/02/2020 10:00:39 Presidente fal	Presidente fala	20/02/2020 14:12:33	, ,
Presidente fala 20/02/2020 14:18:43 Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame amanhã, dia 21/02/2020, a partir das 10 horas. Presidente fala 20/02/2020 14:19:13 Bom dia. 20/02/2020 14:19:32 Bom dia. 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dia. 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:12:0 Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deixo de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Sr. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para item 1. 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. 21/02/2020 10:03:33 bom dia a todos. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Bom dial Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:19 É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. Presidente fala 27/02/2020 10:00:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: 27/02/2020 10:03:59 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) da Administração, desde que solicitado pelo ormogrado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo			
Presidente fala 20/02/2020 14:19:15 Fiquem atentos ao chat no horário e data informados. Presidente fala 20/02/2020 14:19:05 Boa tarde e até amanhã. Presidente fala 21/02/2020 10:00:14 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:15 Bom dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:18 Presidente fala 21/02/2020 10:00:18 Presidente fala 21/02/2020 10:00:18 Aguardem conectados. Em instantes divulgaremos o resultado. Presidente fala 21/02/2020 10:01:29 Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deixo de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:21 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:03:33 Bom dia a todos. Presidente fala 27/02/2020 10:00:34 Bom dia 1 Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:00:29 Emportante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. Presidente fala 27/02/2020 10:00:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:00:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	Presidente fala	20/02/2020 14:18:43	
Presidente fala Presidente fal	Tresidente lala	20/02/2020 14.10.40	
Presidente fala Presidente fala Presidente fala 21/02/2020 10:10:33 Born dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Born dia. Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:00:34 Presidente fala 21/02/2020 10:01:34 Presidente fala 21/02/2020 10:11:29 Presidente fala 21/02/2020 10:11:29 Informamos que a laicitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deixo de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:03:34 Born dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Presidente fala 27/02/2020 10:00:37 Presidente fala 27/02/2	Presidente fala	20/02/2020 14:19:16	
Presidente fala Presidente fal	Presidente fala		·
Presidente fala Presidente fal	Presidente fala	21/02/2020 10:00:34	Bom dia.
Presidente fala 21/02/2020 10:02:34 Aguardem conectados. Em instantes divulgaremos o resultado. Presidente fala 21/02/2020 10:11:29 Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deixo de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:33:34 bom dia a todos. Presidente fala 27/02/2020 10:00:03 Bom dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:37 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	Presidente fala		
Presidente fala 21/02/2020 10:11:29 Informamos que a licitante NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI deixo de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:33:34 bom dia 1 todos. Presidente fala 27/02/2020 10:00:04 Bom dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	Presidente fala		
de apresentar a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário, o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:33:34 bom dia a todos. Presidente fala 27/02/2020 10:00:04 Bom dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:02:19 É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. Presidente fala 27/02/2020 10:02:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo			· ·
Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamen ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:33:34 bom dia a todos. Presidente fala 27/02/2020 10:00:04 Bom dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Bom dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Foresidente fala 27/02/2020 10:00:30 Foresidente fala 27			
ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor. Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para item 1. Presidente fala Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:00:04 Bom dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo			
Presidente fala 21/02/2020 10:21:05 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para item 1. Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Presidente fala 21/02/2020 10:03:33 bom dia a todos. Presidente fala 27/02/2020 10:00:04 Presidente fala 27/02/2020 10:00:04 Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Presidente fala 27/02/2020 10:00:30 Presidente fala			Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e o cronograma físico-financeiro, devidamente
Presidente fala Presidente fal			
Presidente fala 21/02/2020 10:24:31 Informamos que retomaremos os trabalhos dia 27/02/2020, às 10 horas. Presidente fala 21/02/2020 10:03:34 bom dia a todos. Presidente fala 27/02/2020 10:00:04 Bom dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	Presidente fala	21/02/2020 10:21:05	
Presidente fala 21/02/2020 10:03:34 bom dia a todos. Presidente fala 27/02/2020 10:00:04 Bom dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 E importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	Dragidanto f-1-	04/00/0000 40 04 04	
Presidente fala 27/02/2020 10:00:04 Bom dia! Neste momento iniciaremos mais uma sessão do RDC nº 001/2020 da UFMA. Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Presidente fala 27/02/2020 10:03:57			·
Presidente fala 27/02/2020 10:00:39 Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio do anexo previsto no subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:02:19 É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo			
subitem 6.7 do edital. Presidente fala 27/02/2020 10:02:19 Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Presidente fala 27/02/2020 10:03:37 Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Presidente fala			
Presidente fala 27/02/2020 10:02:19 É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	riesidente fala	27/02/2020 10:00:39	
Presidente fala 27/02/2020 10:02:37 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	Presidente fala	27/02/2020 10:02:10	
"Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados a valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo			
valor do desconto proposto: Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	riesiuenie fala	27/02/2020 10:02:37	
Presidente fala 27/02/2020 10:03:29 Para HAZA CONSTRÚCOES DE EDIFICIOS LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo			
formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	Presidente fala	27/02/2020 10:03:29	
Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo		17,02,2020 10.00.20	
Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro. Presidente fala 27/02/2020 10:03:57 Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo			Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos
prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo			Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma físico-financeiro.
prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo	Presidente fala	27/02/2020 10:03:57	
licitante.			
			licitante.

Troca de Mensagens		
Origem	Data/Hora Registro	
Presidente fala	27/02/2020 10:04:21	Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo estão estabelecidos no subitem 6.7 e seguintes do edital.
Presidente fala	27/02/2020 10:04:45	Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Caso seja possível, pedimos que envie as planilhas em formato editável, pois isso facilita a posterior análise da equipe técnica da UFMA.
Presidente fala		Senhor Fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.278.082/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde Presidente fala		Prezado Presidente! Gostaria de solicitar a prorrogação do meu tempo de envio da documentação. Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subitem 6.7.1 do edital.
Fornecedor responde	27/02/2020 12:02:44	Sr. Presidente, gostaríamos de informar que enviamos o anexo, mas o mesmo não aparece no chat como atualização. Enviamos um print da tela para o email da comissão cpl@ufma.br com a imagem do comprasnet. No mesmo email, enviamos o arquivo referente ao anexo, já compactado com tamanho de 44 MB.
Presidente fala	27/02/2020 12:07:48	Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Seu anexo foi recebido normalmente.
Presidente fala		Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Ainda pretende usar o tempo que lhe resta, ou podemos encerrar a convocação?
Fornecedor responde Presidente fala		Pode encerrar a convocação. Senhor fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPNJ/CPF: 17.278.082/0001-33, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	27/02/2020 12:14:25	Informamos que a documentação enviada está em análise.
Presidente fala	27/02/2020 12:16:45	Informamos que retomaremos a sessão na próxima terça feira, dia 03/03/2020, a partir das 14 horas, informado sobre o resultado do julgamento e/ou promovendo as diligências necessárias.
Presidente fala	27/02/2020 12:17:13	A todos um bom dia e até terça feira.
Presidente fala	03/03/2020 14:01:10	
Presidente fala		Neste momento daremos início a mais uma sessão do RDC 001/2020 da UFMA.
Presidente fala		Aguardem conectados.
Presidente fala		Informamos que a CPL e a Unidade Técnica Demandante da Contratação já realizaram a análise
riesiuente iaia		preliminar da proposta comercial, e das planilhas apresentadas pela licitante HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.
Presidente fala		O parecer técnico está disponível na integra no sitio https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/, nos resultados relacionados ao edital do RDC 001/2020.
Presidente fala	03/03/2020 14:05:10	Segue análise:
Presidente fala	03/03/2020 14:05:43	Após análise técnica da proposta comercial da Empresa Haza Construções de Edifícios LTDA cujo desconto ofertado foi de 20,18% e valor global de R\$ 2.436.862,22 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois, verificou-se o que segue:
Presidente fala	03/03/2020 14:06:07	A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital.
Presidente fala	03/03/2020 14:06:18	O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.436.862,22) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,18% apresentado na carta da proposta comercial.
Presidente fala	03/03/2020 14:07:05	Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens, conforme demonstrado no quadro 1 disposto no parecer.
Presidente fala	03/03/2020 14:07:27	
Presidente fala	03/03/2020 14:07:55	Com relação ao percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), verificou-se que a licitante apresentou o detalhamento de todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, como estabelece o Anexo V do Edital (subitem 6.8.2.5). Observou-se, ainda, que a empresa licitante apresentou item específico demonstrando a composição do BDI (Geral e Diferenciado), com valores percentuais de impostos, taxas, despesas indiretas e lucro bruto devidamente identificados e adequados []
Presidente fala	03/03/2020 14:08:17	[]aos indicados no Anexo V.
Presidente fala		O Cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa está de acordo com o modelo Anexo IV do Edital.
Presidente fala	03/03/2020 14:08:55	A licitante apresentou Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra, em conformidade com o anexo VII.
Presidente fala	03/03/2020 14:09:46	Consta entre os documentos apresentados pela empresa, Planilha de Composição de Custo Unitário com as composições detalhadas de todos os itens, seguindo os moldes do Anexo VI, conforme estabelece a alínea "i" do subitem 7.3 do Edital.
Presidente fala	03/03/2020 14:10:05	Ante ao exposto, realizaremos a diligência para sanear a proposta.
Presidente fala		Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - SR. Licitante, CONVOCAMOS, com fulcro nos subitens 4.10, 6.11 e 7.5.1 do edital, para que nos envie, por meio de funcionalidade disponível no sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a planilha de formação de preços, atendendo estritamente as correções dos itens apontados no parecer técnico onde há variação no desconto linear proposto.
Presidente fala	03/03/2020 14:11:14	Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Este prazo pode ser prorrogado, desde que solicitado pela licitante dentro do prazo inicial concedido.
Presidente fala	03/03/2020 14:11:36	Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - O critério de julgamento é o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração, CONSIDERANDO A INCIDÊNCIA LINEAR DO DESCONTO
Presidente fala	03/03/2020 14:11:59	OFERTADO EM TODOS OS ITENS DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Entretanto, quando analisamos se o desconto de 20,18% incidiu linearmente verificamos variação em vários itens, no que solicitamos a correção.
Presidente fala	03/03/2020 14:12:23	Senhor Fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.278.082/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde		Sr. Presidente da seção, eu gostaria, se possível, de solicitar prorrogação de prazo tendo em vista a complexidade da planilha orçamentária.
Presidente fala		Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Senhor licitante, o prazo está prorrogado até as 18 horas de hoje.
Fornecedor responde		Sr. Presidente, enviamos a proposta atualizada, porém gostaríamos de confirmar o recebimento do mesmo.
Presidente fala		Senhor fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPNJ/CPF: 17.278.082/0001-33, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala Presidente fala		Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Anexo recebido. Informamos que retomaremos a sessão na quinta feira, dia 05/03/2020, a partir das 14 horas, informando abase autores a construcción de la constru
Presidente fala	03/03/2020 16:24:44	sobre o resultado do julgamento e/ou promovendo novas diligências.
Presidente fala Presidente fala	05/03/2020 16:24:44	A todos uma boa tarde e até quinta feira.
Presidente fala		Neste momento daremos início a mais uma sessão do RDC 001/2020 da UFMA.
Presidente fala	05/05/2020 14:01:52	Inicialmente, informamos que a diligência solicitada foi devidamente atendida.

Troca de Mensagens		
Origem	Data/Hora Registro	
Presidente fala	05/03/2020 14:02:26	Prosseguindo, após cumprida a diligência, verificamos que o valor global da proposta passou de R\$
Presidente fala	05/03/2020 14:02:44	2.436.862,22 para R\$ 2.436.857,20., Sofrendo, portanto um decréscimo. Assim sendo, faz-se necessário a apresentação de todos os elementos da proposta com o preço ajustado, considerando a incidência do desconto linear, nos termos do subitem 6.8 do Edital.
Presidente fala	05/03/2020 14:03:02	No que promoveremos nova diligência.
Presidente fala		Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - SR. Licitante, CONVOCAMOS, com fulcro nos
		subitens 4.10, 6.11 e 7.5.1 do edital, para que nos envie, por meio de funcionalidade disponível no sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a planilha de formação de preços, a Composição de Custo Unitário (planilhas orçamentárias sintética e analítica), e o cronograma físico-financeiro, devidamente ajustados ao valor do desconto linear de 20,18%, correspondendo ao valor global de R\$ 2.436.857,20.
Presidente fala		Senhor Fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.278.082/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde Presidente fala		Boa tarde presidente, gostaríamos de solicitar prorrogação de prazo para enviar os documentos ajustados. Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Senhor licitante, o prazo está prorrogado até as 18
Fornecedor responde	05/03/2020 16:52:09	horas de hoje. Senhor presidente, favor confirmar recebimento.
Presidente fala		Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Confirmo o recebimento.
Presidente fala	05/03/2020 16:54:12	Senhor fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPNJ/CPF: 17.278.082/0001-33, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	05/03/2020 16:56:13	Informamos que retomaremos a sessão na segunda feira, dia 09/03/2020, a partir das 14 horas, informando sobre o resultado do julgamento e/ou promovendo novas diligências.
Presidente fala	05/03/2020 16:56:29	A todos uma boa tarde.
Presidente fala	09/03/2020 14:02:19	
Presidente fala	09/03/2020 14:03:35	Inicialmente, informamos que após análise dos documentos encaminhados pela empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA., constatou-se que as planilhas orçamentárias sintética (planilha de formação de preços) e analítica (composições de custo unitário) estão devidamente ajustadas, considerando a incidência do linear de 20,18% sobre o preço de todos os itens.
Presidente fala	09/03/2020 14:04:00	No que concerne ao Cronograma Físico-financeiro, verificou-se que a soma das seis parcelas de pagamento dos serviços resulta no valor de R\$ 2.415.929,48, que é menor que o valor global ofertado, R\$ 2.436.857,20, tratando-se, no entanto, de um erro meramente formal de preenchimento de planilha e que pode ser sanado.
Presidente fala	09/03/2020 14:04:11	Assim sendo, faz-se necessário a apresentação de Cronograma Físico-financeiro corrigido.
Presidente fala	09/03/2020 14:04:52	Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - SR. Licitante, CONVOCAMOS, com fulcro nos subitens 4.10, 6.11 e 7.5.1 do edital, para que nos envie, por meio de funcionalidade disponível no sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, o cronograma físico-financeiro, devidamente ajustado ao valor do desconto linear de 20,18%, correspondendo ao valor global
Presidente fala	09/03/2020 14:05:01	de R\$ 2.436.857,20 Senhor Fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.278.082/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde Presidente fala		Boa tarde senhor presidente, o cronograma corrigido será enviado Senhor fornecedor HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, CPNJ/CPF: 17.278.082/0001-33, o
Presidente fala		prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Cumprida a diligência, informamos que a proposta da licitante HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS
		LTDA, CPNJ/CPF: 17.278.082/0001-33 foi aceita.
Presidente fala	09/03/2020 14:25:32	Senhores licitantes, antes da aceitação, será necessário realizar o desempate ficto, nos termos da lei completar nº123/06. O sistema emitiu alerta e retorno da fase de desempate deve ser feito automaticamente.
Presidente fala		Assim, neste momento procederemos com o desempate legalmente imposto.
Sistema informa		O item 1 terá desempate dos lances. Clique em "Desempate ME/EPP" - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Presidente fala		Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala		Informamos que a sessão para julgamento da habilitação será dia 11/03/2020, às 14 horas.
Presidente fala	11/03/2020 14:00:55	
Presidente fala Presidente fala		Informamos que a documentação de habilitação ainda está sendo analisada. Desta forma, a sessão para julgamento da habilitação será sexta feira, dia 13/03/2020, às 10 horas.
Presidente fala		A todos uma boa tarde.
Presidente fala	13/03/2020 14:02:40	
Presidente fala		Neste momento realizaremos o julgamento da habilitação da licitante HAZA CONSTRUCOES DE
Presidente fala	13/03/2020 10:07:56	EDIFICIOS LTDA. 1. SICAF em situação regular:
Presidente fala		1.1 Ocorrências e Impedimentos (8.1.1 do edital):
Presidente fala		•Ocorrência: Consta •Impedimento de Licitar: Nada Consta •☑nculo com "Servico Público": Nada Consta
		•Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Presidente fala Presidente fala		Disponibilizado no sitio: https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=14747 I-Credenciamento :em situação regular;
Presidente fala	13/03/2020 10:09:58	II- Habilitação Jurídica: em situação regular; III- Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal: Em situação regular;
Presidente fala	13/03/2020 10:10:12	•Receita Federal e PGFN: 19/05/2020 •EGTS: 16/03/2020 •Trabalhista: 18/08/2020
Presidente fala Presidente fala		 IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal: Em situação regular Receita Estadual/Distrital: 04/03/2020;
Presidente fala		Receita Municipal: 27/03/2020 . VI - Qualificação Econômico - Financeira: validade 31/03/2020 (8.8 do edital):
Presidente fala		 A licitante apresentou o Balanço em seu anexo. Apresentou índices de liquidez Geral (ILG)= 2,69; Solvência Geral (ISG) = 9,52 e Liquidez Corrente (ILC)
Presidente fala	13/03/2020 10:19:49	 = 7,30, são todos maiores que 1,00, em conformidade com o subitem 8.8.3 do edital. -A licitante apresentou a certidão negativa de falência de concordata de acordo com o item 8.8.1 do edital; -Apresentou RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS, conforme subitem 8.8.5 do edital; -Comprovou capacidade operativa, conforme subitem 8.8.2.3 do edital: -PL = R\$ 244.273,14; 10% da Proposta Comercial = 243.686,22; Compromissos Assumidos = R\$
Presidente fala	13/03/2020 10:21:56	310.249,53. 2- Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica - Disponibilizado no sitio
	13/00/2020 10.21.30	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=14747

[•]Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos. Resultado da consulta: Nada Consta.

Troca de Mensagens		
Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
		•Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
		Administrativa e Inelegibilidade.Resultado da consulta: Nada Consta.
Presidente fala	13/03/2020 10:22:22	 Órgão Gestor: Portal da Transparência.Cadastro:CEIS- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas.Resultado da consulta: Nada Consta.
		•Órgão Gestor: Portal da Transparência.Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas
Presidente fala	13/03/2020 10:23:04	Punidas.Resultado da consulta: Nada Consta. 3- Consulta da Pessoa Física - CPF 717.749.982-20 (8.1.5 do edital) - Disponibilizado no sitio
		https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=14747
Presidente fala	13/03/2020 10:23:42	•CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 28/02/2020 09:05:54) - Nenhum registro encontrado; •Improbidade Administrativa e inelegibilidade: Consulta na data (28/02/2020 às 09:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade portativa de cadascações com trânsitu por intende cuanta por consulta de CIDE 27/17/10/09/2009
Presidente fala	13/03/2020 10:24:00	registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 717.749.982-20; •CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS: •Nome completo: HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI CPF/CNPJ: 717.749.982-20 •O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública
Presidente fala	13/03/2020 10:26:03	federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU). Esta é a análise da condição prévia ao exame da documentação de habilitação, realizada nos termos do subitem 8.1 e seguintes do edital.
Presidente fala Presidente fala		Dando prosseguimento, o subitem 8.10 do edital aduz que: "8.10. Todos os documentos solicitados pelo Presidente da CPL, tais como aqueles não contemplados no
		SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo chat do referido sistema."
Presidente fala	13/03/2020 10:30:58	Entretanto, verificamos que o licitante HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA havia encaminhado, juntamente com a proposta, sua documentação de habilitação. Apesar disto, atendendo ao subitem 8.10 do edital supratranscrito, será franqueado nova oportunidade para, QUERENDO, o referido licitante possa encaminhar outros documentos que julgar necessários.
Presidente fala	13/03/2020 10:34:12	Senhor licitante, deseja a abertura do prazo previsto no subitem 8.10 do edital para envio EXCLUSIVAMENTE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO?
Presidente fala	13/03/2020 10:34:31	Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Senhor licitante, deseja a abertura do prazo previsto no subitem 8.10 do edital para envio EXCLUSIVAMENTE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO?
Presidente fala		Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Ou podemos prosseguir o julgamento com o que fora enviado juntamente com sua proposta?
Fornecedor responde Presidente fala		Sr. presidente, pode prosseguir julgamento com os arquivos já enviados. Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Favor responder via chat ao questionamento do Presidente.
Presidente fala	13/03/2020 10:37:35	Para HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - Ok senhor licitante, agradecemos o retorno.
Presidente fala	13/03/2020 10:39:35	Neste momento, prosseguiremos com o julgamento.
Presidente fala	13/03/2020 10:39:48	Permaneçam conectados!
Presidente fala	13/03/2020 10:42:59	4- Qualificação Técnica:
Presidente fala	13/03/2020 10:44:02	4.1 - A Empresa Haza Construções de Edifícios LTDA apresentou Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade e de acordo com as áreas de atuação previstas no Edital, conforme exige o subitem 8.9.2 do Edital.
Presidente fala	13/03/2020 10:46:48	4.2 - Capacitação Técnico-Profissional:
Presidente fala		A licitante apresentou Certidões de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA – AM em nome do Engenheiro Civil Haryson Otacy Brito Rombaldi, Responsável Técnico da Empresa, onde constam os serviços de execução de obras de terraplanagem, sistemas de drenagem superficial, execução e
Presidente fala	13/03/2020 10:52:41	Engenheiro Civil Geandre Sá Colares, comprovando a execução de serviços de terraplanagem, sistemas de drenagem superficial e profunda, execução e compactação de base e sub-base. Logo, considerando o acervo técnico dos dois profissionais supracitados, a empresa licitante atende ao requerido quanto à
Presidente fala	13/03/2020 10:54:04	Capacitação técnico-profissional. Convém citar que o Engenheiro Civil Geandre Sá Colares não faz parte do quadro técnico da Haza Construções de Edifícios LTDA, entretanto a empresa apresentou declaração de compromisso de
Presidente fala	13/03/2020 10:54:44	vinculação contratual futura, em atendimento ao que prevê o subitem 8.9.7 do Edital. Com referência à vistoria ao local da obra, item 9 do Edital, a empresa apresentou declaração de não realização de visita técnica, nos termos do Anexo I, cumprindo o que estabelece o subitem 9.1.1.
Presidente fala	13/03/2020 10:56:00	Permanecam conectados!
Presidente fala		4.3 - Capacitação Técnico-Operacional:
Presidente fala		Com relação à Capacitação Técnico-Operacional, subitem 8.9.3 do Edital, a empresa licitante apresentou
Presidente fala		atestados de capacidade técnica, emitidos em seu nome, fornecidos por Pessoa Jurídica. Segue a análise: 4.3.1 - EXIGIDO em edital : Execução e compactação de base e/ou sub-base, com pedregulho ou piçarra -
Presidente fala		unidade m3 - quantidade 3.000,00. Declarante: UFAM - ACT 001,2020:
Presidente fala		Executado pela licitante: Base de solo cimento 4% mistura em pista, compactação 100% proctor normal,
		exclusive transporte do solo - 360,00 m3;
Presidente fala Presidente fala		Declarante: TCE/AM: Executado pela licitante: Base de solo cimento 2% mistura em usina, compactado 100% proctor
Presidente fala	13/03/2020 11:10:36	intermedário - 86,17 m3. Análise técnica: A licitante apresentou atestados que comprovam a execução de base de solo cimento com um total de 446,17 m³. Apesar de tal serviço não corresponder ao material de pedregulho ou piçarra, existe similaridade técnica de execução. Entretanto o quantitativo total apresentado é inferior ao mínimo
		exigido em edital. A licitante não atende.
Presidente fala	13/03/2020 11:10:57	
Presidente fala	13/03/2020 11:11:38	EXIGIDO em edital: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado (25x25x10 cm) - 2 3.900,00 m2.
Presidente fala Presidente fala		Declarante: UFAM - ACT 001.2020: Executados pela licitante: Execução de piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 25 CM, espessura
Presidente fala		8 cm - 600,00 m2; Execução de piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 CM, espessura 10 cm - 600,00 m2;
Presidente fala Presidente fala		Recuperação de pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8 cm, com junta rígida em argamassa no traço 1:4 - 1.800,00 m2; Declarante: UFAM - ACT 014.2016:
Presidente fala		Executado pela licitante: Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8 cm, com junta
Presidente fala	13/03/2020 11:16:37	rígida em argamassa no traço 1:4, assentado sobre colchão de pó pedra - 1.935,00 m2; Análise técnica: A licitante apresentou atestados que comprovam a execução de piso intertravado. Os serviços com blocos de espessura de 8,0 cm ou com formato paralelepipedal foram aceitos como equivalentes por exigirem técnica muito similar de execução. A recuperação também foi aceita por ser considerada como o mesmo serviço de execução, porém em áreas degradadas. O quantitativo total é de
		4.935,00 m², portanto maior que o mínimo exigido. A licitante atende.

Organ Presidente Sia Signozia (11) 20 Presidente Sia Signozia	Troca de Mensagens		
Peederine fiels 1900/2007 111-190 DIGIDIO en estable Cacaçação de passerio (caraçação de conceito motabado in locu, com justo de Precedente fiels 1900/2007 111-190 Securido para field Securi	Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fas Prosidente fas Prosid	Presidente fala	13/03/2020 11:17:28	Prosseguindo.
Peasitente fais 10302200 1112-05 Deciderante UT-PAI - ACT Del 2015; Peasitente fais 10302200 1112-06 Executable pais facilitarie. Execução de passeito (Calgaria) y mit (imentiforerante or plato) preparo medicine, respessan 7 cm. cm. prints de distincio en traction, increasan 2 cm. cm. prints de distincio en traction, preparo medicine, respessan 7 cm. cm. prints de distincio en traction, preparo medicine, respessan 7 cm. cm. prints de distincio en traction, preparo medicine, respessan 7 cm. cm. prints de distincio en traction, preparo medicine, respessan 7 cm. cm. prints de distincio en traction, preparo medicine, respessan 7 cm. cm. prints de distincio en traction, preparo medicine, respessan 7 cm. cm. prints de distincio en traction, preparo medicine, respessan 7 cm. cm. prints del carrier 1 cm. preparativo del carriero en traction preparo medicine appreciator parativo del carriero del ca	Presidente fala	13/03/2020 11:18:04	
Pessionis fais 1300/2001 11-130 Electrical policiament. Livation de convenient large 1 2,5 de spesseums of tum - 966.62 and 2, Presidente faits 1300/2001 11-200 Electrical faits 1300/2001 11-201 Electrical faits electrical A faits electrical faits elect	Presidente fala	13/03/2020 11:18:19	
Pessionnis fisa 1303/2020 1112/07 Decisionnis fisa 1303/2020 112/07 Decisionnis fisa Pessionnis fisa 1303/2020 112/07 Decisionnis fisa 1303/2020 113/07 Decisionnis fisa 1303/2020 113			
Pesidonie fab 1000/2001 112:00.04 Pesidonie fab 1000/2002 112:00.05 Pesidonie fab 1000/2002 112:00 Pesidonie fa			
Presidente faia 13932001 112020 Feculative faia feculative fair feculative fai			
Presidente fails 1309/2001 11:20 32 Presidente fails 1309/2001 11:20 30 Presidente fails 1309/2001 11:20 40 Presidente fails 1309/2001 11:	Presidente fala	13/03/2020 11:20:04	mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento -
Presidente fial 13/03/2201 11/23 02 Analise reforma. A licitaria agreementou atestados que comprovam a execução de calgrada. Considerado e 7 em perimento de calgrada. Se existingo de lestro de 10 no calgrada do 7 em perimento from cautino, pos, apose de indisentarios e calgrada. Se existingo de lestro de 10 no calgrada do 7 em perimento from cautino, pos, apose de indisentarios de calgrada. Presidente fial 13/03/2201 11/24 02 Presidente fial 13/03/2201 11/24 02 Presidente fial 13/03/2201 11/24 02 Presidente fial 13/03/2201 11/24 03 Presidente fial 13/03/2201 11/24 04 Analise tonora. A licitatria no aportumbu stretatido que comprova e execucido de butos de concreto para fial de calgrada	Presidente fala	13/03/2020 11:20:32	Declarante: TCE/AM:
Presidente fials Presidente fials 15/03/22/01 12/2 22 23 24 23 24 23 24 23 24 23 24 24	Presidente fala	13/03/2020 11:22:01	Executado pela licitando: Piso de concreto armado com seixo, tela de aco CA - 60 e = 10 mm - 574.48 m2
Presidente fais 1903/2020 113-210 Z. XXXXXIV and establish in concreto para redes coletoras de águas pluviais, dishinetro de Bôlomin Presidente fais 1903/2020 113-210 Z. XXXXIV and established para redes coletoras de águas pluviais, dishinetro de Bôlomin Presidente fais 1903/2020 112-01 Z. Reconstatos pela listante: CICEAK. Presidente fais 1903/2020 112-01 Z. Reconstatos pela listante in concreto simples, em meia cana de concreto, diámetro 600 mm - 460 Mm. Aliaise foste nos meia traditiones de navigato de sancitación de habre de concreto. Adiaise foste nos meia traditiones de navigato de la concreto. Adiaise foste nos meias en canadas en alvajetó na execución de habre de concreto para direnagem. Anda asam, a quantidad apresentada en indigito de sancitación de transletado concreto para direnagem. Anda asam, a quantidad apresentada en indigito de la concreto de la adiado. Presidente fais 1903/2020 113-203 113-204 Presidente fais 1903/2020 113-203 Presidente fais de la 1903/2020 113-203 Presidente fais de la 1903/2020 113-203 Presidente fais de la 1903/2020 113-203 Presidente fais	Presidente fala	13/03/2020 11:23:02	que "piso de concreto armado" é equivalente a calçada. Os serviços de lastro de 10 cm e calçada de 7 cm também foram aceitos, pois, apesar de não armados, correspondem a serviços de equivalência técnica. Foi apresentado um quantitativo total de 5.369,10 m², portanto maior que o mínimo exigido. A licitante
Presidente fais 1303/2020 1127-20 Presidente fais 1303/2020 1127-00 Presidente fais 1303/2020 1137-00 Presidente fais 1303/2020 1137-00 Presidente fais 1303/2020 1137-00 Presidente fais 1303/2020 1138-00 Presidente fais 1303/2020 113	Presidente fala	13/03/2020 11:24:02	
Presidente faia 13/03/2020 11.27/20 Excutado pela licitante. Canaleta em concroto simples, em meia ce concreto, diamente 600 rem-48.60m. Presidente faia 13/03/2020 11.23/10 Concreto para miss de registrar a exeguiça é a secucição de abos de concreto para miss de registrar a exeguiça é a secucição de medial. A licitante do concreto para miss de registrar a exeguiça é a secucição de concreto para miss de registrar a exeguiça é a secucição de concreto para miss de registrar a exeguiça é a secucição de concreto para miss de registrar a exeguiça é a secucição de medial. A licitante do canded. Presidente faia 13/03/2020 11.33/11 Presidente faia 14/03/2020 14/03/11 President	Presidente fala		EXIGIDO em edital: Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm -
Presidente faila 13/03/2020 11/2:00 Obresidente faila 14/2:00 Obre	Presidente fala	13/03/2020 11:24:37	Declarante: TCE/AM:
Denire todos os atestidos, o seriyo, que mais se equipara ao exigido é a execução de canacietas de concreto para de riengem, Andra assim, a quantidade apresentada de inferior ao exigido em edital. A licitario presidente faila 1303/2020 113:13 P. Residente faila 1303/2020 113:13 P. Residente faila 1303/2020 113:13 P. Residente faila 1303/2020 113:13 P. Portidos exposito a licitaria PLAZ. CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA esta INABILITADA, pos descriptios de subtidado de Julgamento da habilitação. Presidente faila 1303/2020 113:13 P. Septidado de Julgamento da habilitação. Presidente faila 1303/2020 114:14 D. Sh. Francescorios, está abeto o paza para registro e intenção de recursor da fisas de estabilitação para o sema faila de licitaria de la completa de la comple	Presidente fala	13/03/2020 11:27:02	
Presidente falla Presid	Presidente fala	13/03/2020 11:27:09	Análise técnica: A licitante não apresentou atestado que comprove a execução de tubos de concreto. Dentre todos os atestados, o serviço que mais se equipara ao exigido é a execução de canaletas de concreto para drenagem. Ainda assim, a quantidade apresentada é inferior ao exigido em edital. A licitante
Presidente falls 130/32/2021 13/31/32 Sesultado de Julgamento da habilitação: 2	Presidente fala	13/03/2020 11:29:40	O parecer técnico está disponível no site:
Presidente falla 1903/2020 11-385 S. Fornecedores, esta aberto o prazo para registro de interrigão de recurso da fase de habilitação para o Presidente fals 1903/2020 11-385 S. Fornecedores, esta aberto o prazo para registro de interrigão de recurso da fase de habilitação para o partir das 1903/2020 11-315 S. Fornecedores para o p		13/03/2020 11:33:19	
Presidente fala 13/03/2020 11-138-03 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o temporario de provincia de 13/03/2020 11-138-03 Srs. Fornecedores está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o temporario da 13/03/2020 11-13/20 part ras 14 hotas. Presidente fala 16/03/2021 14-10/20 Neste momento diserior sincio a mais uma sessão do RDC 001/2019 da UFMA. Presidente fala 16/03/2020 14-02-21 til Emporaria que sestigam todos conectados a sessão. Presidente fala 16/03/2020 14-02-21 til Emporaria que sestigam todos conectados a setentos ao chat circumso da lei completar nº 12/306. Sistema informa 16/03/2020 14-08-35 O Item 1 terá desempate dos lances. Cilque em "Desempate ME/EPP" - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Presidente fala 16/03/2020 14-17-39 Neste momento desempate dos lances. Cilque em "Desempate ME/EPP" - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Presidente fala 16/03/2020 14-18-35 Neste momento realizaremos a sessão com or retorno ao desempate ME/EPP" - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Presidente fala 16/03/2020 14-18-35 Neste momento realizaremos a convocação da licitante melhor classificado para o envio do seu anexo reference fala proposta para planitas. Presidente fala 16/03/2020 14-18-35 Para FERNIX CONSTRUCOES E MOCROPORACOES LTDA - St. Licitante, solicito o envio, por meio da ogao "Envirar Arexo" do sistema eletrónico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados ao valor do desemborado proposto: Presidente fala 16/03/2020 14-18-15 Para FERNIX CONSTRUCOES E MOCROPORACOES LTDA - A dara da proposta comercia; a planita de formação do a revoir de presa se composição de custo unitario, o destalmento dos Beneficios Biomofilicações e composição de custo unitario, o destalmento dos Senerios de preso do preso a composição de custo unitario, o destalmento dos Senerios de Senerios dos Desemposas Indirestas (DII) pulma de Composição de dusto de Senerios de Peresidente fala 1	Presidente fala	13/03/2020 11:36:42	descumpriu os subitens 8.9.4.1 e 8.9.4.4 do edital, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO -
Presidente fala 1303/2020 11-14:100 Informance a totos que retromaremos à fase de julgamento das propostas segunda feira, dia 1603/2020, a patrir das 14 horas. Presidente fala 1603/2020 14:02:20 Neste momento d'arremos incico a mais uma sessão do RDC 001/2019 da UFMA. Presidente fala 1603/2020 14:02:21 Neste momento d'arremos incico a mais uma sessão do RDC 001/2019 da UFMA. Presidente fala 1603/2020 14:02:41 Emportante que estigam todos conocitados e alentico as do chal durante toda a sessão. Presidente fala 1603/2020 14:02:41 Emportante que estigam todos conocitados e alentico as do chal durante toda sessão. Presidente fala 1603/2020 14:08:53 O Idem 1 terá desempate dos lances. Clique em "Desempate MEEPP" - Microempresa e Empresa de Poquence Poque	Presidente fala	13/03/2020 11:38:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o
Presidente faia 160/3/2020 14:02:24 Bost arde senhores Fornecedores! Presidente faia 160/3/2020 14:02:24 Elimportante que estajam todos conectados e atentos ao chat durante toda a sessão. Presidente faia 160/3/2020 14:05:15 Iniciamenos a sessão con retormo ao desempate óriginal do a sessão. Presidente faia 160/3/2020 14:05:31 Original 160/3/2020 14:05:31 Original 160/3/2020 14:05:31 Original 160/3/2020 14:05:32 Original 160/3/2020 14:05:32 Original 160/3/2020 14:17:39 Neste momento realizamento à corvocação da licitante melhor classificada para o envio do seu anexo Pequeno Porte. Pequ	Presidente fala	13/03/2020 11:41:00	Informamos a todos que retornaremos à fase de julgamento das propostas segunda feira, dia 16/03/2020,
Presidente fala 16/03/2020 14:03-25 Presidente fala 16/03/2020 14:05-25 Presidente fala 16/03/2020 14:06-35 16/03/2020 14:06-35 16/03/2020 14:06-35 16/03/2020 14:06-35 16/03/2020 14:06-35 16/03/2020 14:17-39 Presidente fala 16/03/2020 14:17-39 Presidente fala 16/03/2020 14:18-28 Presidente fala 16/03/2020 14:20-16 Pr	Presidente fala	16/03/2020 14:01:42	
Presidente fala 16/03/2020 14/03/	Presidente fala	16/03/2020 14:02:26	Neste momento daremos início a mais uma sessão do RDC 001/2019 da UFMA.
Presidente fala 1603/2020 14:08:24 O Tecrimo a fase de desempate se dará nos termos da lei completar nº 123/06. Sistema informa 1603/2020 14:08:24 O Tecrimo a fase de desempate se dará nos termos da lei completar nº 123/06. Presidente fala 1603/2020 14:17:38 Neste momento realizamenos à convocação da licitante melhor classificada para o envio do seu anexo Presidente fala 1603/2020 14:18:59 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da operación de seu anexo Presidente fala 1603/2020 14:18:55 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da operación de seu anexo Presidente fala 1603/2020 14:18:55 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da operación de seu anexo presidente fala 1603/2020 14:18:55 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da operación de seu anexo presidente fala 1603/2020 14:18:55 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu anexo presidente fala 1603/2020 14:20:40 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, producedos ser prorrogado uma funica vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que Presidente fala 1603/2020 14:20:40 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo referente a proposa do anexo referente a ca liem 1. Fornecedor responde 1603/2020 14:20:25 Boa tarde, solicito mais prazo para envio do arquivo 1603/2020 14:20:25 Boa tarde, solicito mais prazo para envio do arquivo 1603/2020 14:20:25 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu arquivo foi recebido. Podemos encerrar 1603/2020 14:27:25 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu arquivo foi recebido. Podemos encerrar 1603/2020 14:27:25 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu arquivo foi revado do anexo referente ao item 1 in encerado pelo presidente fala 1603/2020 14:27:25 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu arquiv			,
Presidente faia 16/03/2020 14.06.33 O Tentom a fase de desempate se dará nos termos da liei completar nº 12/306. Sistema informa 16/03/2020 14.06.33 O Tent 1 terá desempate dos lances. Clique em "Desempate ME/EPP" - Micrompresa e Empresa de Pequeno Porte. Presidente faia 16/03/2020 14.17.39 Nesidente faia 16/03/2020 14.17.39 Nesidente faia 16/03/2020 14.18.28 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrónico COMPRASNET o as equintes documentos, devidamente algustados ao valori do descontro proposto. Presidente faia 16/03/2020 14.18.59 Nesidente faia 16/03/2020 14.18.59 Nesidente faia 16/03/2020 14.18.59 Nesidente faia 16/03/2020 14.19.18 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - A cart ad proposta comercia is, a planilla de Composição de dos Encargos Socials Sobre a Mão de Obra; e o cronograma fisico-financeiro. Presidente faia 16/03/2020 14.19.16 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que social de composição de 16/03/2020 14.20.40 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Forma de envivo, prazo e conteúdo do anexo está está desdedos no subitem 67 o seguintes do edital. Presidente faia 16/03/2020 14.20.20 Sembor Formecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Formaçação de prazo concedida, nos termos dos controles do composição de controles de composição de presidente faia 16/03/2020 14.20.20 Sembor Formecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Formaçação de prezidente faia 16/03/2020 14.26.25 Son composição de surá es, olicito mais prazo para emvino do arquivo foi envis			
Sistema informa Possidente fala Possidente			· · ·
Presidente fala 16/03/2020 14:18:28 Presidente fala 16/03/2020 14:18:28 Presidente fala 16/03/2020 14:18:28 Presidente fala 16/03/2020 14:18:25 Presidente fala 16/03/2020 14:18:25 Presidente fala 16/03/2020 14:18:55 Presidente fala 16/03/2020 14:18:56 Presidente fala 16/03/2020 14:18:16 Presidente fala 16/03/2020 14:18:16 Presidente fala 16/03/2020 14:18:16 Presidente fala 16/03/2020 14:18:16 Presidente fala 16/03/2020 14:20:16 Presidente fala 16/03/2020 14:20:28 Presidente fala 16/03/2020 14:20:28 Presidente fala 16/03/2020 14:27:26 Presidente fala 16/03/2020 14:38:25 Presidente fala 16/03/2020 14:38:30 Presidente fala 16/03/2020 10:38:30 Presidente fala 16/03/2020 10:38:30 Presidente fala 16/03/2020 10:38:30 Presidente fala 16/03/2020 10:38:30 Presidente fala 19/03/2020 10:3			·
referente à proposta e planifilas. Presidente fala 16/03/2020 14:18:25 Far EFINIX CONSTRUCCES E INCORPORACOES LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da oppão 'Enviar Anexo' do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente a planifila de formação de prezos, a Composição de Custo Unitario; o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (DI) Parinina de Composição de dos Encargos Sociales Sobre a Mão de Oora; o e oronograna físicior; o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (DI) Parinina de Composição de dos Encargos Sociales Sobre a Mão de Oora; o e oronograna físicior; o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (DI) Parinina de Composição de dos Encargos Sociales Sobre a Mão de Oora; o e oronograna físicior, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (DI) Parinina de Composição de dos Encargos Sociales Sobre a Mão de Oora; o e oronograna físicior, o detalhamento dos Beneficios/Bonificações e Despesas Indiretas (DI) Parinina de Composição de dos Encargos Sociales Sobre a Mão de Oora; o e oronograna físicior, o e trabajo de composição de dos Encargos Sociales Sobre a Mão de Oora; o e oronograna físicior de varinina de composição de dos Encargos Sociales Sobre a Mão de Oora; o e oronograna físicio e se e pela de sociales de la composição de para ENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo referente ao litem 1. Fornecedor responde Fornecedor respond			Pequeno Porte.
Presidente fala 16/03/2020 14:18:55 Presidente fala 16/03/2020 14:18:55 Presidente fala 16/03/2020 14:18:55 Presidente fala 16/03/2020 14:19:16 Presidente fala 16/03/2020 14:19:16 Presidente fala 16/03/2020 14:19:16 Presidente fala 16/03/2020 14:19:16 Presidente fala 16/03/2020 14:20:19 Presidente fala 16/03/2020 14:20:28 Presidente fala 16/03/2020 14:30:34 Presidente fala 16/03/2020 14:30:48 Presidente fala 16/03/2020 14:30:49 Presidente fala 16/03/2020 14:30:49 Presidente fala 16/03/2020 14:30:49 Presidente fala 16/03/2020 14:30:49 Presidente fala 16/03/2020 14:50:49 Presidente fala 16/03/2020 10:00:30 Presidente fala 16/03/2020 10:00:30 Presidente fala 16/03/2020 10:0			referente à proposta e planilhas.
Fresidente fala 16/03/2020 14:19:16 Despesas Indiretas (IDI) Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; e o cronograma fisto-financeiro. Presidente fala 16/03/2020 14:19:16 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante. Presidente fala 16/03/2020 14:20:04 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo estão estabelecidos no subitiem 6.7 e seguintes do edital. Presidente fala 16/03/2020 14:20:28 Senhor Fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo estão estabelecidos no subitiem 6.7 e seguintes do edital. Presidente fala 16/03/2020 14:20:28 Senhor Fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1. Fornecedor responde 16/03/2020 14:26:25 Boa tarde, solicito mais prazo para envio do arquivo Presidente fala 16/03/2020 14:39:45 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subitem 6.7.1 do edital. Presidente fala 16/03/2020 14:39:30 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu arquivo foi recebido. Podemos encerrar a corvocação? Presidente fala 16/03/2020 14:50:49 Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:50:49 Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:50:49 Informamos a todos que retornaremos a sessão de julgamento das propostas quinta feira, dia 19/03/2020 10:00:03 A pairt das 10 horas, informamos a todos que retornaremos a sessão de julgamento e/ou promovendo as diligências necessárias. Presidente fala 19/03/2020 10:00:03 Oprazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente fala 19/03/2020 10:00:03 Oprazo para envio de anexo refer	Presidente fala	16/03/2020 14:18:28	opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente
Presidente fala 16/03/2020 14:19:16 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e lom semo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante. Presidente fala 16/03/2020 14:20:20 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo estão estabelecidos no subitiem 6.7 e seguintes do edidal. Presidente fala 16/03/2020 14:20:28 Paro FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001-00. solicito o envio do anexo referente ao item 1. Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:22:28 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001-00. solicito envio do anexo referente ao item 1. Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:32:44 O arquivo foi enviado, favor confirmar recebimento Presidente fala 16/03/2020 14:33:43 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu arquivo foi recebido. Podemos encerrar a convocação? Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:50:49 Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:50:49 Informamos a todos que retornaremos a sessão de julgamento das propostas quinta feira, dia 19/03/2020, a partir das 10 horas, informando sobre a resultado de julgamento e/ou promovendo as diligências necessárias. Presidente fala 19/03/2020 10:03:30 O parecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8/BBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O garecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8/BBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O garecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8/BBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O garecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8/BBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O garecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/port	Presidente fala	16/03/2020 14:18:55	formação de preços; a Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos
Presidente faia 16/03/2020 14:20:04 Pras FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo estabe estabelecidos no subítiem 6.7 à e seguintes do edital. Presidente faia 16/03/2020 14:20:28 Boat arde, solicito envio do anexo referente ao item 1. Fornecedor responde Presidente faia 16/03/2020 14:26:25 Boa tarde, solicito mais prazo para envio do arquivo Presidente faia 16/03/2020 14:28:23 Pras FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subítem 6.7.1 do edital. O arquivo foi enviado, favor confirmar recebimento Presidente faia 16/03/2020 14:38:23 Pras FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Porrogação de prazo concedida, nos termos do subítem 6.7.1 do edital. O arquivo foi enviado, favor confirmar recebimento Fornecedor responde Presidente faia 16/03/2020 14:39:33 Sim Presidente faia 16/03/2020 14:39:43 Presidente faia 16/03/2020 14:50:49 Presidente faia 16/03/2020 14:50:49 Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente faia 16/03/2020 14:53:27 Presidente faia 16/03/2020 14:53:27 A todos uma bo tarde! Presidente faia 19/03/2020 10:01:24 Presidente faia 19/03/2020 10:01:34 A quardem conectados. Presidente faia 19/03/2020 10:00:30 Pr	Presidente fala	16/03/2020 14:19:16	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que
Presidente fala 16/03/2020 14:20:28 Senhor Fornecedor FENIX CONSTRUCOSS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001- 08, solicito o envio do anexor eferente ao item 1. Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:26:25 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:36:44 O arquivo foi enviado, favor confirmar recebimento Presidente fala 16/03/2020 14:38:42 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:38:43 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:38:43 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:39:03 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:39:03 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:39:03 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:50:49 Infornamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:53:07 Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:53:27 Presidente fala 16/03/2020 14:53:27 Presidente fala 16/03/2020 10:01:24 Bom dia. Presidente fala 19/03/2020 10:01:24 Bom dia. Presidente fala 19/03/2020 10:08:36 Presidente fala 19/03/2020 10:08:36 O paracer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8YBBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O paracer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8YBBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O paracer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8YBBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O paracer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultador/V8YBBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946.91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado no carta da proposta certefencia da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto icidentes em alguns itens.	Presidente fala	16/03/2020 14:20:04	Para FENİX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo
Presidente fala 16/03/2020 14:27:26 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA - Prorrogação de prazo concedida, nos termos do subitem 6.7.1 do edital. Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:38:23 Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA - Seu arquivo foi recebido. Podemos encerrar a convocação? Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:39:03 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:47:25 Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - Seu arquivo foi recebido. Podemos encerrar a convocação? Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:47:25 Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CPNJ/CPF: 06.274.724/0001-00, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Presidente fala 16/03/2020 14:53:27 Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:53:27 Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:53:27 Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 19/03/2020 10:01:24 Presidente fala 19/03/2020 10:01:24 Presidente fala 19/03/2020 10:01:24 Presidente fala 19/03/2020 10:01:34 Aguardem conectados. Presidente fala 19/03/2020 10:08:50 Segue análise: Presidente fala 19/03/2020 10:08:50 Segue análise: Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1, 16.8.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1, 16.8.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1, 16.8.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da empresa licitante (RS\$ 2.442.357.52) é menor que o orçado pela UFMA (R	Presidente fala	16/03/2020 14:20:28	Senhor Fornecedor FENIX CONSTRUCÕES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001-
Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:38:23 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:39:03 Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:47:25 Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu arquivo foi recebido. Podemos encerrar a convocação? Sim Sim Presidente fala 16/03/2020 14:47:25 Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPNJ/CPF: 06:274.724/0001-00, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:53:07 Informamos a todos que retornaremos a sessão de julgamento das propostas quinta feira, dia 19/03/2020, a partir das 10 horas, informando sobre a resultado de julgamento e/ou promovendo as diligências necessárias. A todos uma boa tarde! Presidente fala 19/03/2020 10:01:34 Bom día. Presidente fala 19/03/2020 10:06:03 Neste momento Informaremos o resultado da análise preliminar e promoveremos as diligências necessárias. Presidente fala 19/03/2020 10:08:36 Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 Segue análise: Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitems 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta estão abalixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que	•		Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Prorrogação de prazo concedida, nos termos
Fornecedor responde Presidente fala 16/03/2020 14:39:03 Presidente fala 16/03/2020 14:47:25 Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPNJ/CPF: 06.274.724/0001-00. o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:53:07 Informamos a todos que retornaremos a sessão de julgamento das propostas quinta feira, dia 19/03/2020, a partir das 10 horas, informando sobre a resultado de julgamento e/ou promovendo as diligências necessárias. Presidente fala 16/03/2020 14:53:27 A todos uma boa tarde! Presidente fala 19/03/2020 10:01:24 Bom dia. Presidente fala 19/03/2020 10:06:03 Neste momento Informaremos o resultado da análise preliminar e promoveremos as diligências necessárias. Presidente fala 19/03/2020 10:08:50 Presidente fala 19/03/2020 10:08:50 Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:01:11 Nos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que	•		O arquivo foi enviado, favor confirmar recebimento
Presidente fala 16/03/2020 14:47:25 Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPNJ/CPF: 06.274.724/0001- 00, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Presidente fala 16/03/2020 14:50:49 Informamos que a documentação enviada está em análise. Presidente fala 16/03/2020 14:53:07 Informamos a todos que retotraremos a sessão de julgamento das propostas quinta feira, dia 19/03/2020, a partir das 10 horas, informando sobre a resultado de julgamento e/ou promovendo as diligências necessárias. Presidente fala 19/03/2020 14:53:27 A todos uma boa tarde! Presidente fala 19/03/2020 10:01:24 Aguardem conectados. Presidente fala 19/03/2020 10:06:03 Neste momento Informaremos o resultado da análise preliminar e promoveremos as diligências necessárias. Presidente fala 19/03/2020 10:08:36 O parecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8YBBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da proposta de empresa licitante (R\$ 2.442.367,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta comercial. Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que			a convocação?
Presidente fala Presidente fal	•		Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPNJ/CPF: 06.274.724/0001-00, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de
Presidente fala 16/03/2020 14:53:07 Informamos a todos que retornaremos a sessão de julgamento das propostas quinta feira, dia 19/03/2020, a partir das 10 horas, informando sobre a resultado de julgamento e/ou promovendo as diligências necessárias. Presidente fala 16/03/2020 14:53:27 A todos uma boa tarde! Presidente fala 19/03/2020 10:01:24 Bom dia. Presidente fala 19/03/2020 10:01:34 Aguardem conectados. Presidente fala 19/03/2020 10:06:30 Neste momento Informaremos o resultado da análise preliminar e promoveremos as diligências necessárias. Presidente fala 19/03/2020 10:08:36 O parecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8YBBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O parecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8YBBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta comercial. Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que	Presidente fala	16/03/2020 14:50:49	
Presidente fala Presidente fal			Informamos a todos que retornaremos a sessão de julgamento das propostas quinta feira, dia 19/03/2020, a partir das 10 horas, informando sobre a resultado de julgamento e/ou promovendo as diligências
Presidente fala Presidente fala 19/03/2020 10:01:24 Presidente fala 19/03/2020 10:01:34 Presidente fala 19/03/2020 10:06:03 Presidente fala 19/03/2020 10:06:03 Presidente fala 19/03/2020 10:08:36 Presidente fala 19/03/2020 10:08:50 Presidente fala 19/03/2020 10:08:50 Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Presidente fala 19/03/2020 10:10:10 Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que	Presidente fala	16/03/2020 14:53:27	
Presidente fala 19/03/2020 10:01:34 Aguardem conectados. Presidente fala 19/03/2020 10:06:03 Neste momento Informaremos o resultado da análise preliminar e promoveremos as diligências necessárias. Presidente fala 19/03/2020 10:08:36 O parecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8YBBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:08:50 Segue análise: Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta comercial. Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que			
Presidente fala 19/03/2020 10:06:03 Neste momento Informaremos o resultado da análise preliminar e promoveremos as diligências necessárias. Presidente fala 19/03/2020 10:08:36 O parecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/V8YBBBkolaZIED8.pdf Presidente fala 19/03/2020 10:08:50 Segue análise: Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta comercial. Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que			
Presidente fala Presidente fal			
Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta comercial. Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que			necessárias.
Presidente fala 19/03/2020 10:09:18 A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta comercial. Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que			
determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta comercial. Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que			<u> </u>
Presidente fala 19/03/2020 10:09:36 O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta comercial. Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que	Presidente fala	19/03/2020 10:09:18	
Presidente fala 19/03/2020 10:10:11 Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da planilha, constatou-se que há variações, para mais e para menos, nos descontos incidentes em alguns itens. Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que	Presidente fala	19/03/2020 10:09:36	O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.442.357,52) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 20,00% apresentado na carta da proposta
Presidente fala 19/03/2020 10:10:30 No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que	Presidente fala	19/03/2020 10:10:11	Todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA, entretanto, após análise da incidência linear do desconto ofertado nos itens da
	Presidente fala	19/03/2020 10:10:30	No entanto, ressalta-se que o subitem 5.8.1 do Edital determina que "o licitante deverá levar em conta que

Troca de Mensagens		
Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
		orçamento estimado".
Presidente fala	19/03/2020 10:10:57	Com relação ao percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), verificou-se que a
. rootaomo tata	10/00/2020 10/10/01	licitante apresentou o detalhamento de todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, como
		estabelece o Anexo V do Edital (subitem 6.8.2.5).
Presidente fala	19/03/2020 10:11:11	Observou-se, ainda, que a empresa licitante apresentou item específico demonstrando a composição do
Troductio idia	10/00/2020 10:11:11	BDI (Geral e Diferenciado), com valores percentuais de impostos, taxas, despesas indiretas e lucro bruto
		devidamente identificados e adequados aos indicados no Anexo V.
Presidente fala	19/03/2020 10:11:21	O Cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa seque os mesmos moldes do cronograma
. rediadino iaia	10,00,2020 10.11.21	físico-financeiro de referência contido no Anexo IV do Edital.
		A licitante apresentou Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra, em
		conformidade com o Anexo VII.
Presidente fala	19/03/2020 10:11:37	Consta entre os documentos apresentados pela empresa, Planilha de Composição de Custo Unitário com
		as composições detalhadas de todos os itens, seguindo os moldes do Anexo VI, conforme estabelece a
		alínea "i" do subitem 7.3 do Edital.
Presidente fala	19/03/2020 10:11:54	Em face ao exposto e de acordo com 0 que estabelece o subitem 5.8.1 do Edital, faz-se necessário ajuste
		da Planilha Orçamentária, bem como, os demais elementos da proposta comercial (composição de custo
		unitário, cronograma-físico financeiro) com preço ajustado, considerando a incidência do desconto linear,
		sem que haja a majoração do preço total ofertado.
Presidente fala	19/03/2020 10:13:05	Desta forma, promoveremos a diligência necessária.
Presidente fala	19/03/2020 10:14:14	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SR. Licitante, CONVOCAMOS, com fulcro
		nos subitens 4.10, 6.11 e 7.5.1 do edital, para que nos envie, por meio de funcionalidade disponível no
		sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Presidente fala	19/03/2020 10:15:29	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - A planilha de formação de preços, atendendo
		estritamente as correções dos itens apontados no parecer técnico onde há variação no desconto linear
		proposto, bem como a composição de custo unitário, cronograma-físico financeiro, sem que haja a
		majoração do preço total ofertado.
Fornecedor responde	19/03/2020 10:18:17	Sr. Presidente, Solicitamos mais Prazo
Presidente fala	19/03/2020 10:20:35	Solicitação atendida.
Presidente fala		Prorrogamos até às 18 horas de hoje.
Presidente fala		Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Prorrogamos até às 18 horas de hoje.
Presidente fala		Senhor Fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001-
i residente idia	10/00/2020 10.22.00	00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde	19/03/2020 10:33:19	Sr. Presidente, Estamos Providenciando
Presidente fala		Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Senhor fornecedor, seu anexo foi recebido.
Presidente fala		
		A documentação está em análise.
Fornecedor responde		O arquivo foi enviado, favor confirmar recebimento
Presidente fala	19/03/2020 17:27:22	Informamos a todos que retornaremos à fase de julgamento das propostas terça feira, dia 24/03/2020, a
Described follows	10/00/0000 17 00 00	partir das 14 horas.
Presidente fala		A todos uma boa tarde.
Presidente fala	19/03/2020 17:36:43	Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPNJ/CPF: 06.274.724/0001-
		00, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de
Descidents fold	24/02/2020 14:01:50	Licitação.
Presidente fala	24/03/2020 14:01:56	
Presidente fala	24/03/2020 14:02:42	Neste momento informaremos o resultado da análise preliminar e promoveremos as diligências
Dragidanta fala	24/02/2020 14:02:58	necessárias.
Presidente fala		O parecer técnico está disponível no link:
Presidente fala		http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/Nk3TMex0fuEHX0p.pdf
Presidente fala	24/03/2020 14:04:01	ŭ
Presidente fala	24/03/2020 14:05:23	Após verificação dos documentos encaminhados, constatou-se que empresa apresentou planilha de
		formação de preços com ajustes dos valores totais em todos os itens, demonstrando a incidência do
		desconto linear de 20,00%, atendendo, portanto, ao que solicita o Edital no subitem 5.8.1.
Presidente fala	24/03/2020 14:05:45	Contudo, foi observado na planilha ajustada que há, em alguns itens, discrepâncias entre os valores totais
		e o resultado da multiplicação entre valores unitários e quantitativos, o que é caracterizado como erro
Described follows	0.4/0.0/0.000 4.4.00.00	sanável (verificar no quadro disponível no parecer técnico).
Presidente fala	24/03/2020 14:06:09	Observou-se, ainda, que as Composições de Custo Unitário dos itens 1.6 a 1.11; 1.19; 2.3; 3.1; 3.2; 3.5;
		3.6; 3.8; 4.4; e 7.1 apresentam incongruências entre o somatório dos valores totais dos insumos, incluindo
		o acréscimo do BDI, e os valores unitários ajustados, o que também é considerado um erro passível de
Presidente fala	24/02/2020 14:06:22	COTTEÇÃO.
Fresidente idia	24/03/2020 14.00.32	No que se refere ao Cronograma Físico-financeiro apresentado pela empresa, verificou-se que está de acordo com o solicitado.
Presidente fala	24/02/2020 14:06:49	Considerando que os erros apontados são meramente formais de preenchimento de planilha, os quais
Fresidente idia	24/03/2020 14.00.46	podem ser sanados, manifestamo-nos no sentido de que tais erros sejam corrigidos pela licitante.
Presidente fala	24/03/2020 14:07:01	Em face ao exposto, faz-se necessário o ajuste da Planilha Orçamentária, bem como da Composição de
Joigonto idia	Z=/00/2020 1 = .07.01	custo unitário, considerando as incongruências apontadas pela unidade técnica demandante da
		contratação.
Presidente fala	24/03/2020 14:07:20	Desta forma, promoveremos a diligência necessária.
Presidente fala		Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA - SR. Licitante, CONVOCAMOS, com fulcro
i residente idia	24/00/2020 14:07:01	nos subitens 4.10, 6.11 e 7.5.1 do edital, para que nos envie, por meio de funcionalidade disponível no
		sistema Comprasnet, no prazo de 02, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Presidente fala	24/03/2020 14:08:42	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA - A Planilha Orçamentária e a Composição de
i residente idia	24/00/2020 14:00:42	custo unitário, devidamente corrigidas, considerando as incongruências apontadas pela unidade técnica
		demandante da contratação no parecer técnico.
Presidente fala	24/03/2020 14:10:51	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA - CORREÇÃO: O prazo para atendimento
Joigonto idia	27/00/2020 17.10.01	desta convocação é até amanhã, dia 25/03/2020, ao meio dia.
Presidente fala	24/03/2020 14:11:13	Senhor Fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001-
i residente idia	27/00/2020 14.11.13	00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde	24/03/2020 14:14:40	Boa tarde, estamos providenciando, será enviado ate o prazo estipulado, 25/03/2020, meio dia
Presidente fala		Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - OK.
Fornecedor responde		Bom dia, solicito prazo adicional para entrega
Presidente fala	25/03/2020 11:40:19	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu prazo está prorrogado até as 18 horas
Eornacador rasponda	25/02/2020 44:42:50	de hoje.
Fornecedor responde	25/03/2020 11:43:59	
Presidente fala	25/03/2020 18:37:46	Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPNJ/CPF: 06.274.724/0001-
		00, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de
Descidents folio	05/00/0000 10 00 :=	Licitação.
Presidente fala		Envio registrado às 16:08.
Presidente fala		Informamos que a documentação enviada está em análise.
Presidente fala	25/03/2020 18:39:34	Informamos a todos que retornaremos à fase de julgamento das propostas segunda feira, dia 30/03/2020,
B		a partir das 14 horas.
Presidente fala	30/03/2020 14:02:50	
Presidente fala	30/03/2020 14:04:13	Estamos iniciando mais uma sessão do RDC nº 01/2020 da UFMA.

Troca de Mensagens		
Origem Presidente fala	Data/Hora Registro	Mensagem Neste momento informaremos o resultado da análise da documentação apresentada pela empresa FENIX
i rediadrite fala		CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.
Presidente fala	30/03/2020 14:06:26	Após análise dos documentos encaminhados em sede de diligência pela empresa FÉNIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., verificou-se que a Proposta Comercial apresentada e todos os elementos que a compõe estão devidamente ajustados, atendendo,
Presidente fala	30/03/2020 14:07:14	portanto, ao solicitado. O parecer técnico da equipe técnica da unidade demandante da contratação está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/pnAXH5xaNExhGNP.pdf
Presidente fala		Desta forma, a proposta foi aceita.
Presidente fala	30/03/2020 14:08:30	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala		Informamos que a retomaremos os trabalhos quarta feira, dia 01/04/2020, às 14 horas com a fase de habilitação. Portanto, estejam atentos à data e horário informados.
Presidente fala	30/03/2020 14:12:04	Informamos que retomaremos os trabalhos quarta feira, dia 01/04/2020, às 14 horas com a fase de habilitação. Portanto, estejam atentos à data e horário informados.
Presidente fala		A todos uma boa tarde e até quarta feira.
Presidente fala	01/04/2020 14:01:51	
Presidente fala Presidente fala		Neste momento termos a realização de mais uma sessão do RDC 01/20 da UFMA, e como informado, iniciaremos a fase habilitação. Inicialmente, faremos a análise da condição prévia ao exame da documentação de habilitação, realizada
		nos termos do subitem 8.1 e seguintes do edital.
Presidente fala Presidente fala		SICAF em situação regular: 1.1 Ocorrências e Impedimentos (8.1.1 do edital):
i rooldonto tala	0.110.1100.110	•Ocorrência: Nada Consta
		•Impedimento de Licitar: Nada Consta •∀ínculo com "Serviço Público": Nada Consta
		Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Presidente fala		SICAF disponibilizado no link http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/G3CiRdiSLjPTjUw.pdf
Presidente fala	01/04/2020 14.04.30	2- Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica - Disponibilizado no link http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/G3CiRdiSLjPTjUw.pdf.
Presidente fala	01/04/2020 14:04:52	Órgão Gestor: TCÚ Cadastro: Licitantes Inidôneos. Resultado da consulta: Nada Consta.
		 Orgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Resultado da consulta: Nada Consta.
Presidente fala	01/04/2020 14:05:07	•Órgão Gestor: Portal da Transparência.Cadastro:CEIS- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e
		Suspensas.Resultado da consulta: Nada Consta. •Órgão Gestor: Portal da Transparência.Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas
		Punidas Resultado da consulta: Nada Consta.
Presidente fala	01/04/2020 14:05:34	3- Consulta da Pessoa Física - CPF 269.641.553-68 (8.1.5 do edital) - Disponibilizado no link http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/G3CiRdiSLjPTjUw.pdf
Presidente fala	01/04/2020 14:05:55	•CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 27/03/2020 09:36:23) - Nenhum registro encontrado; •limprobidade Administrativa e inelegibilidade: Consulta na data (27/03/2020 às 09:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Presidente fala	01/04/2020 14:06:29	registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 269.641.553-68; •CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS: •Nome completo: LUCIA MARIA ROCHA MALUF: CPF nº 269.641.553-68 •O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a)
		NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública
Presidente fala	01/04/2020 14:07:02	federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU). Verificada a condição de participação, passemos ao julgamento da habilitação:
Presidente fala	01/04/2020 14:07:41	
Presidente fala	01/04/2020 14:08:00	I-Credenciamento: em situação regular; II- Habilitação Jurídica: em situação regular;
Presidente fala	01/04/2020 14:08:21	III- Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal: Em situação regular; •Receita Federal e PGFN: 14/04/2020 •EGTS: 18/07/2020
Presidente fala	01/04/2020 14:08:48	•Trabalhista: 22/09/2020 IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal: Em situação regular; •Receita Estadual/Distrital: 09/05/2020; •Receita Municipal: 16/07/2020.
Presidente fala	01/04/2020 14:09:31	SICAF disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/G3CiRdiSLjPTjUw.pdf
Presidente fala		VI - Qualificação Econômico - Financeira: validade 30/04/2020 (8.8 do edital) -
Presidente fala	01/04/2020 14:10:48	 O Presidente fez o download do Balanço Ptrimonial junto ao SICAF e disponibilizou no link http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/on77s2Angg4aRHl.pdf;
Presidente fala	01/04/2020 14:11:13	•A certidão negativa de falência de concordata de acordo com o item 8.8.1 do edital foi baixada junto ao
Presidente fala	01/04/2020 14:13:21	SICAF e disponibilizada no link http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/on77s2Angg4aRHl.pdf; •Apresentou índices Liquidez Geral (G) – 2,2;, Solvência Geral (SG) – 2,94 e Liquidez Corrente (LC) – 2,23, portanto, todos maiores que 1,00, em conformidade com o subitem 8.8.3 do edital. Relatório da
Presidente fala	01/04/2020 14:15:00	calculadora do SICAF disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/on77s2Angg4aRHl.pdf; Neste momento, em atenção ao subitem 8.10 do edital, solicitaremos a documentação de habilitação não
Presidente fala	01/04/2020 14:15:31	contemplada no SICAF. Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Senhor licitante, solicito o envio, com fulcro
Presidente fala		no subitem 8.10 do edital os seguintes documentos de habilitação não contemplados no SICÁF: a)Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas pelo licitante, conforme
residente lala	01/04/2020 14:10:04	b)A documentação referente à Qualificação Técnica completa constante do subitem 8.9 e seguintes do edital:
Presidente fala		Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu prazo é de 2 horas.
Presidente fala	01/04/2020 14:16:29	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - a)Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas pelo licitante, conforme subitem 8.8.5 do edital; b)A documentação referente à Qualificação Técnica completa constante do subitem 8.9 e seguintes do edital.
Presidente fala	01/04/2020 14:17:15	Senhor Fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001- 00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	01/04/2020 14:18:01	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - 8.10.1. do edital: Dentro do prazo estabelecido no caput, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do e-mail indicado no subitem 21.15 deste
Presidente fala	01/04/2020 14:18:30	Edital, hipótese em que o Presidente da CPL fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo". Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - 8.10.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no caput, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo
Presidente fala	01/04/2020 14:18:52	Presidente da CPL, o registro da inabilitação e a convocação do próximo licitante. Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Seu prazo é de 2 horas.

Troca de Mensagens		
Origem	Data/Hora Registro	
Presidente fala		Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - O sistema está aberto para o envio.
Fornecedor responde		Boa tarde, o arquivo unico excede o tamanho permitido pelo sistema, como devemos proceder?
Presidente fala	01/04/2020 14:23:24	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - 8.10.1. do edital: Dentro do prazo estabelecido no caput, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os
5	04/04/000044045	documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação.
Presidente fala	01/04/2020 14:24:59	
		poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou
		retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova
		documentação através do e-mail indicado no subitem 21.15 deste Edital, hipótese em que o Presidente da
Presidente fala	04/04/2020 14:25:41	CPL fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".
Presidente fala	01/04/2020 14.25.41	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Envie por partes. caso precise fazer novo envio dentro do prazo, solicite.
Fornecedor responde	01/04/2020 14:55:02	Olá estamos tentando enviar em partes menores, no caso o arquivo de 16MB, e mesmo assim o sistema
1 officeedor responde	01/04/2020 14:50:02	não aceita, pode ser enviado de outra maneira? Por email?
Presidente fala	01/04/2020 14:58:39	Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPNJ/CPF: 06.274.724/0001-
		00, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de
		Licitação.
Presidente fala	01/04/2020 15:02:24	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Senhor fornecedor, reabriremos a
		convocação via sistema, faça mais uma tentativa.
Presidente fala	01/04/2020 15:02:41	Senhor Fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 06.274.724/0001-
	04/04/0000 45 04 40	00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde		O problema no envio persiste
Presidente fala	01/04/2020 15:07:21	Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Autorizo o envio, dentro do prazo inicialmente
Presidente fala	01/04/2020 15:00:17	concedido, através do email cpl@ufma.br. Para FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Peco que demonstre que não consequiu
Presidente fala	01/04/2020 15.06.17	enviar via sistema.
Presidente fala	01/04/2020 15:09:16	Daremos a devida publicidade ao interessados, disponibilizando a documentação encaminhada no sitio
Joidonto Idia	51/04/2020 15:05:10	oficial https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppqt/
		nos documentos relacionados ao edital do RDC 01/20 da UFMA.
Fornecedor responde	01/04/2020 15:16:22	Os arquivos foram enviados por email, inclusive os prints com as tentativas de envio pelo sistema
•		comprasnet, peço que confirme o recebimento
Presidente fala	01/04/2020 15:25:35	Informamos que já estamos disponibilizado a documentação no sitio oficial
		https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/
Presidente fala		Aguardem conectados.
Presidente fala	01/04/2020 15:50:21	O Presidente já disponibilizou a documentação de habilitação encaminhada pela licitante FENIX
		CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Aos interessados, segue link:
Dragidanta fala	01/04/2020 15:51:10	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria//ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=14747
Presidente fala		Acesso no menu "Outros documentos relacionados".
Presidente fala		Informamos a todos que a documentação está em análise.
Presidente fala		Informamos ainda que retomaremos a sessão para habilitação no dia 07/04/2020, a partir das 14 horas.
Presidente fala	01/04/2020 15:53:02	Senhor fornecedor FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CPNJ/CPF: 06.274.724/0001-
		00, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	01/04/2020 15:53:27	Informamos ainda que retomaremos a sessão para habilitação no dia 07/04/2020, a partir das 14 horas.
Presidente fala		A todos uma boa tarde.
Presidente fala	07/04/2020 14:02:37	
Presidente fala	07/04/2020 14.03.43	Informamos que a documentação de habilitação encaminhada pela licitante FENIX CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA permanece em análise.
Presidente fala	07/04/2020 14:05:04	Assim, informamos ainda que retomaremos a sessão para habilitação amanhã, dia 08/04/2020, a partir das
		14 horas.
Presidente fala	07/04/2020 14:05:30	Boa tarde e até amanhã.
Presidente fala	08/04/2020 14:03:21	Boa tarde.
Presidente fala	08/04/2020 14:04:28	Neste momento informaremos o resultado do julgamento de habilitação da licitante FENIX
		CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.
Presidente fala	08/04/2020 14:08:35	Continuaremos com a análise da documentação não contemplada pelo SICAF.
Presidente fala	08/04/2020 14:09:03	-Qualificação econômico financeira:
		 Apresentou Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas, conforme subitem
5	00/04/0000 44 00 00	8.8.5 do edital;
Presidente fala	08/04/2020 14:09:23	•O valor do PL é superior à 10% do valor da proposta comercial, observado o desconto do subitem 8.8.5:
Presidente fala	08/04/2020 14:00:40	(R\$ 1.385.280 – R\$ 512.317,93) > R\$ 244.235,75. Este quesito foi atendido pela licitante.
Presidente fala		- Qualificação Técnica: parecer técnico disponível no site
Fresidente iaia	00/04/2020 14.10.09	http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/fUDrUG2bw7lHvss.pdf
Presidente fala	08/04/2020 14:11:03	•A Empresa Fênix Construções e Incorporações LTDA, apresentou Certidão de Registro do Conselho
	55/5 //2520 17.11.00	Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade e de acordo com as áreas de atuação
		previstas no Edital, conforme exige o subitem 8.9.2 do Edital.
Presidente fala	08/04/2020 14:11:21	•Com relação à Capacitação Técnico-Operacional, subitem 8.9.3 do Edital, a empresa licitante apresentou
		atestados de capacidade técnica, emitidos em seu nome, fornecidos por Pessoa Jurídica. Segue análise:
Presidente fala	08/04/2020 14:12:23	•EXIGIDO EM EDITAL SUBITEM 8.9.4.1.: Execução e compactação de base e/ou sub-base, com
Descidents (-1-	00/04/0000 4440	pedregulho ou piçarra - 3.000,00 m?.
Presidente fala		•Declarante: COMANDO DA AERONÁUTICA - CLA (CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE CONTROLE)
Presidente fala		•Executado: Pavimentação com asfalto com preparo de base e sub-base - 4.376,53 m²
Presidente fala	08/04/2020 14:14:22	•OBS.: O serviço que consta no atestado apresentado esta em m2 e não especifica as espessuras das
		camadas de pavimentação, não sendo possível calcular o volume executado (m3). Para possibilitar a
		análise comparativa foi necessário converter o quantitativo mínimo requerido de 3.000m3 pra m2 através
Presidente fala	08/04/2020 14:14:42	dos dados disponíveis no projeto da UFMA (Figura 1 do parecer técnico). Tendo em vista que a espessura da camada da sub-base projetada é de 0,30m e a espessura da base
Fresiderite iaia	00/04/2020 14.14.42	projetada também é 0,30m, encontra-se a altura total de 0,60m. Dividindo-se o volume de 3.000m3 pela
		espessura de 0,60m, encontra-se a área de 5.000m2, que é a área de abrangência que corresponde ao
		quantitativo (volume) mínimo requerido para o serviço.
Presidente fala	08/04/2020 14:15:12	 Análise técnica: A licitante apresentou atestado que comprovam a execução de Pavimentação com asfalto
		com incluindo o preparo de base e sub-base, sem especificar quais os materiais utilizados. Apesar da
		exigência do serviço executado com material de pedregulho ou piçarra, existe similaridade técnica de
		execução. Entretanto, após a conversão, é possível verificar que área de abrangência do serviço
		apresentada no atestado 4.374,53m2 é inferior à área de abrangência mínima requerida 5.000m2.
Presidente fala		A LICITANTE NÃO ATENDE.
Presidente fala	08/04/2020 14:16:36	•EXIGIDO EM EDITAL SUBITEM 8.9.4.2.: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco
Dragidanta folo	00/04/0000 44 40 50	sextavado (25x25x10 cm) - 3.900,00m² .
Presidente fala		•Declarante: CONSTRUTORA F. RAMALHO LTDA.
Presidente fala		•Executado: Área urbanizada em grama e blokret - 6.000,00 m²
Presidente fala	00/04/2020 14:17:27	Declarante: CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL PARQUE ATLÂNTICO

Troca de Mensagens		
Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fala	08/04/2020 14:17:37	•Executado: Blokret - 451,58 m²
Presidente fala	08/04/2020 14:17:48	•Declarante: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA – CLA (CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL)
Presidente fala	08/04/2020 14:17:58	•Executado: Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm - 863,00 m ²
Presidente fala		•Declarante: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA - CLA (POSTO MÉDICO)
Presidente fala		•Executado: Fornecimento e execução de pavimentação em Blokret industrial Parati 19 x 11,50 espessura
i residente idia	00/04/2020 14.10.27	60mm cor natural -33.00 m ² .
Presidente fala	08/04/2020 14:10:18	•Análise técnica: A licitante apresentou atestados que comprovam a execução de piso intertravado, em
i residente idia	00/04/2020 14.19.10	maior proporção o do tipo Blokret. Os serviços com blocos sem a especificação de espessura e com
		espessura de 8,0 cm e 6,0 cm foram aceitos como equivalentes por exigirem técnica muito similar de
		execução. O quantitativo total é de 7.347,58 m², portanto, maior que o mínimo exigido. A LICITANTE
		ATENDE.
Presidente fala	08/04/2020 14:19:39	
		loco, com junta de madeira de h=10cm, acabamento convencional, espessura 10 com, armado (m2) -
		3.800.00 m2
Presidente fala	08/04/2020 14:19:56	•Declarante: COMANDO DA AERONÁUTICA - CLA (CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE CONTROLE)
Presidente fala		•Executados: Execução de lastro de concreto regularizado para pisos cimentados, incluindo preparo de
		caixa, espessura 5cm m2 1.144,83 Calçada em concreto estampado, 7cm - 2.254,38 m2
Presidente fala	08/04/2020 14:20:26	•Declarante: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA – CLA (POSTO MÉDICO)
Presidente fala	08/04/2020 14:20:40	•Executados: Passeio proteção em cone, desempen. polido 5 cm 1:2,5:3,5 - 350,28 m2; Piso concreto
		desempenado e= 5 cm 1:2,5:3,5 - 190,00 m2; Concreto desempenado inclusive lastro e = 7cm - 720,00
		m2; Piso em conc desempenado e=7 cm l :2,5:3,5 - 862,00 m2.
Presidente fala	08/04/2020 14:20:55	•Declarante: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA – CLA (POSTO MÉDICO)
Presidente fala	08/04/2020 14:21:08	•Executados: Fornecimento e execução de Lastro de concreto 8 cm -13.044,00 m2
Presidente fala	08/04/2020 14:21:19	•OBS.: O quantitativo do serviço que consta no atestado apresentado é de 1043,52 m3. Para encontrar o
		valor em m2, dividiu-se pela espessura indicada de 0,08m, o que resultou no valor de 13044m2.
Presidente fala	08/04/2020 14:22:13	•Execução de calçada em concreto, FCK+13,5 Mpa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa - 387,84
		m2
Presidente fala	08/04/2020 14:22:27	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	que "piso de concreto" é equivalente a calçada. Os serviços de lastro de 5 cm, 7 cm e 8cm também foram
		aceitos, pois, apesar de não armados, correspondem a serviços de equivalência técnica. Foi apresentado
		um quantitativo total de 18.953,33m², portanto, maior que o mínimo exigido. A LICITANTE ATENDE.
Presidente fala	08/04/2020 14:24:25	•EXIGIDO EM EDITAL SUBITEM 8.9.4.4.: Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,
		diâmetro de 800mm - 129,00 m
Presidente fala	08/04/2020 14:24:34	 Declarante: COMANDO DA AERONÁUTICA - CLA (CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE CONTROLE)
Presidente fala	08/04/2020 14:24:49	•Executado: Calha inclinada com degraus (3m) - 9,00m
Presidente fala	08/04/2020 14:25:00	*Declarante: COMANDO DA AERONÁUTICA - CLA (CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO
		FUNDAMENTAL)
Presidente fala	08/04/2020 14:25:23	•Executado: Canéleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Diâmetro=3/8" – 274m
Presidente fala		 Análise técnica: A licitante não apresentou atestado que comprove a execução de tubos de concreto.
		Dentre todos os atestados, o serviço que mais se equipara ao exigido é a execução de calha e canaleta de
		concreto para drenagem. Foi apresentado um quantitativo total de 283m, portanto maior que o mínimo
		exigido. A LICITANTE ATENDE.
Presidente fala	08/04/2020 14:26:42	•No que tange à comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, a empresa licitante apresentou
		Certidões de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA – MA em nome do Engenheiro Civil Dib Jamil
		Maluf, um dos Responsáveis Técnicos da Empresa, []
Presidente fala	08/04/2020 14:27:00	[]onde constam os serviços de execução de obras de terraplanagem, sistema de drenagem pluvial
		superficial e profunda (guias, sarjetas, tubulações de concreto), execução e compactação de base e /ou sub-base e pavimentação com piso intertravado com bloco sextavado, atendendo ao que estabelecem os
		subitens 8.9.6 e 8.9.6.1 do Edital.
Presidente fala	08/04/2020 14:28:02	•Com referência à vistoria ao local da obra, item 9 do Edital, a empresa apresentou declaração de não
		realização de visita técnica, nos termos do Anexo I, cumprindo o que estabelece o subitem 9.1.1.
Presidente fala	08/04/2020 14:29:15	Resultado:
Presidente fala	08/04/2020 14:29:45	Ante ao exposto, INABILITAMOS a licitante Fênix Construções e Incorporações LTDA, por não comprovar
		a qualificação técnico-operacional exigida nos subitens 8.9.3; 8.9.4 e 8.9.4.1 do edital do certame.
Presidente fala	08/04/2020 14:31:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o
Bookle to felo	00/04/0000 44 05 00	item 1.
Presidente fala	08/04/2020 14:35:28	Informamos a todos que retomaremos a fase do julgamento das propostas nesta sexta, dia 10/04/2020, coma convocação da licitante subsequente.
Presidente fala	08/04/2020 14:36:11	Informamos a todos que retomaremos a fase do julgamento das propostas nesta sexta, dia 10/04/2020, a
residente idia	00/04/2020 14.30.11	partir das 08:00 horas, com a convocação da licitante subsequente.
Presidente fala	08/04/2020 14:36:37	Figuem atentos à data e horário informados.
Presidente fala		A todos uma boa tarde e até sexta feira.
Presidente fala		POR CONTA DO FERIADO DO DIA 10/04. Informamos a todos que retomaremos a fase do julgamento
residente idia	03/04/2020 11.33.37	das propostas na próxima terça feira, dia 14/04/2020, a partir das 08:00 horas, com a convocação da
		licitante subsequente.
Presidente fala	14/04/2020 08:01:20	
Presidente fala	14/04/2020 08:02:36	Neste momento retomaremos a fase de julgamento das propostas, com a convocação para envio de anexo
. 100.00.110 10.00		pela licitante melhor classificada.
Presidente fala	14/04/2020 08:06:10	Iniciaremos os trabalhos convocando a licitante melhor classificada para envio de do anexo previsto no
		subitem 6.7 do edital.
Presidente fala	14/04/2020 08:07:31	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do
		sistema eletrônico COMPRASNET os seguintes documentos, devidamente ajustados ao valor do desconto
		proposto:
Presidente fala	14/04/2020 08:08:12	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - A carta da proposta comercial; a planilha de formação de preços; a
		Composição de Custo Unitário; o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou
		Lucro e Despesas Indiretas (LDI); Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra;
Descidents felo	44/04/0000 00:00:40	e o cronograma físico-financeiro.
Presidente fala	14/04/2020 08:08:46	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Seu prazo é inicialmente de 02 horas, podendo ser prorrogado uma
Presidente fala	14/04/2020 00:00:47	única vez e pelo mesmo tempo a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante.
Presidente fala	14/04/2020 08:09:17	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - A forma de envio, prazo e conteúdo do anexo estão estabelecidos
Presidente fala	14/04/2020 08:00:41	no subitem 6.7 e seguintes do edital. Senhor Fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01, solicito o envio do
i residente idia	17.07.2020 00.03.41	anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde	14/04/2020 08:28:37	Fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, Sr. Presidente enviamos o arquivo. Por favor, confirmar o
		recebimento.
Presidente fala	14/04/2020 08:33:36	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Confirmo recebimento do anexo às 08:21.
Presidente fala		Aguardem conectados.
Presidente fala		Informamos a todos que retomaremos a fase do julgamento das propostas nesta sexta feira, dia
- 2		17/04/2020, a partir das 14:00 horas, informando o resultado ou promovendo as diligências necessárias.
Presidente fala	14/04/2020 08:42:24	Tenham todos um bom dia.

MENSAGENS DA LICITAÇÃO Troca de Mensagens

Troca de Mensagens Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fala	17/04/2020 14:02:01	
Presidente fala	17/04/2020 14:02:14	Neste momento retomaremos a sessão deste certame, RDC 01/2020 da UFMA.
Presidente fala	17/04/2020 14:02:23	Informamos que a CPL e a Unidade Técnica Demandante da Contratação já realizaram a análise preliminar da proposta comercial, e das planilhas apresentadas pela licitante TENCOL ENGENHARIA
Presidente fala	17/04/2020 14:02:42	LTDA. O parecer técnico está disponível na integra no endereço http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/ZzerKIFmFYzhGFT.pdf
Presidente fala	17/04/2020 14:02:59	
Presidente fala	17/04/2020 14:03:23	Após análise técnica da proposta comercial da Empresa Tencol Engenharia LTDA. cujo desconto ofertado foi de 16,20% (Dezesseis vírgula vinte por cento) e valor global de R\$ 2.558.369,51 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), verificouse o que segue:
Presidente fala	17/04/2020 14:03:38	A Carta Comercial apresentada contém as especificações do objeto e observa as características determinadas pelos subitens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.2 do Edital. O valor global da proposta da empresa licitante (R\$ 2.558.369,51) é menor que o orçado pela UFMA (R\$ 3.052.946,91), estando condizente com o desconto de 16,20% apresentado na carta da proposta comercial.
Presidente fala	17/04/2020 14:04:03	Verificou-se que todos os preços unitários que constam na Planilha Orçamentária da proposta estão abaixo dos valores de referência da UFMA e que o percentual do desconto ofertado incidiu de forma linear em todos os itens do orçamento, atendendo, portanto, ao subitem 5.8.1 do Edital, conforme demonstrado no parecer.
Presidente fala	17/04/2020 14:04:37	No que diz respeito ao percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a licitante apresentou o detalhamento de todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, nos moldes do
Presidente fala	17/04/2020 14:05:03	Anexo V do Edital. Contudo, foi identificado na composição que o cálculo do BDI (Geral e Diferenciado), considerando os coeficientes aplicados pela empresa para Administração Central, Despesa Financeira, Seguros, Riscos e/ou imprevistos, Tributos e Taxas, e Lucros, resultaria nos valores de 17,51% (Geral) e 15,84% (Diferenciado), o que não condiz com os valores totais de BDI de 17,10% (Geral) e 14,87% (Diferenciado) apresentados na composição da empresa.
Presidente fala	17/04/2020 14:05:26	O erro de cálculo mencionado trata-se, contudo, de erro de preenchimento de planilha, sendo passível de correção por parte da empresa para adequar o cálculo dos coeficientes ao BDI proposto.
Presidente fala		Observa-se, ainda, que o BDI adotado pela empresa é bem menor que o BDI do orçamento de referência da UFMA, todavia, sobre o tema, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu:
Presidente fala	17/04/2020 14:06:03	O licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência" (Acórdão 2738/2015 – Plenário. Embargos de Declaração, Relator Ministro Vital do Rêgo).
Presidente fala	17/04/2020 14:06:53	O Cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante segue os parâmetros do cronograma físico-financeiro de referência contido no Anexo IV do Edital. Entretanto, foram observadas incongruências no preenchimento dos valores de pagamento no cronograma, de modo que a soma das seis parcelas de pagamento dos serviços resulta no valor de R\$ 2.536.398,34, que é menor que o valor global ofertado, R\$
Presidente fala	17/04/2020 14:07:48	2.558.369,51, o que também é considerado um erro sanável. Em atendimento ao que determina o Edital, a empresa apresentou Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra, na qual foi constatado um equívoco no cálculo do encargo D2 (Grupo D), que resultariam nos percentuais de 0,18% (horista) e 0,17% (mensalista) e não nos percentuais de 0,70% (horista) e 0,78% (mensalista). No entanto, tal erro de preenchimento de planilha pode ser
Presidente fala	17/04/2020 14:08:21	saneado através de ajustes nos encargos supracitados. Consta entre os documentos apresentados pela empresa, Planilha de Composição de Custo Unitário com as composições detalhadas de todos os itens, seguindo as características do Anexo VI, conforme estabelece a alínea "i" do subitem 7.3 do Edital.
Presidente fala	17/04/2020 14:08:35	Considerando que os erros apontados são meramente formais, os quais podem ser sanados, manifestamo-nos no sentido de que tais erros sejam corrigidos pela licitante sem que haja majoração do preço global ofertado
Presidente fala	17/04/2020 14:08:44	
Presidente fala	17/04/2020 14:09:15	Ante ao exposto, realizaremos a diligência para sanear os vícios apontados.
Presidente fala	17/04/2020 14:11:40	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - SR. Licitante, CONVOCAMOS, com fulcro nos subitens 4.10, 6.11 e 7.5.1 do edital, para que nos envie, por meio de funcionalidade disponível no sistema Comprasnet, , SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Presidente fala Presidente fala		 O detalhamento BDI proposto com os a correção dos cálculo dos coeficientes apontados no parecer. Cronograma físico-financeiro devidamente corrigido, considerando as incongruências apontadas no parecer.
Presidente fala	17/04/2020 14:16:33	parecer. Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - 1. O detalhamento BDI proposto com os a correção dos cálculo dos coeficientes apontados no parecer.
Presidente fala		Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - 2. Cronograma físico-financeiro devidamente corrigido, considerando as incongruências apontadas no parecer.
Presidente fala		Senhor fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPNJ/CPF: 01.684.244/0001-01, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala Presidente fala		Senhor Fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1. Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - O prazo para atendimento desta solicitação é até o meio dia de
		segunda feira, dia 20/04/2020.
Presidente fala		Findo o prazo informado, o Presidente informará sobre o andamento do julganto.
Fornecedor responde Presidente fala		certo, sr. Presidente Senhor fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPNJ/CPF: 01.684.244/0001-01, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	20/04/2020 12:00:19	
Presidente fala Presidente fala		Informamos que a documentação encaminhada em sede de diligência está em análise. Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame nesta quarta feira, dia 22/04/2020, a partir
Presidente fala		das 14 horas, informando sobre o resultado ou promovendo as diligências que se fizerem necesárias. Informamos a todos que retomaremos a sessão deste certame nesta quarta feira, dia 22/04/2020, a partir das 14 horas, informando sobre o resultado ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias
Presidente fala	20/04/2020 12:04:09	A todos um bom dia.
Presidente fala	22/04/2020 14:00:00	Boa tarde.
Presidente fala Presidente fala		Neste momento retomaremos a sessão deste certame, RDC 01/2020 da UFMA. Iniciaremos informando o resultado da análise da documentação enviada em sede de diligência pela
Presidente fala	22/04/2020 14:02:36	licitante TENCOL ENGENHARIA LTDA. O parecer técnico está disponível no link http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/iDCszUtz8eTFgKr.pdf
Presidente fala	22/04/2020 14:02:59	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Presidente fala		Após análise dos ajustes na Proposta de Preços da empresa TENCOL ENGENHARIA LTDA., verificou-se que a licitante reviu seu cálculo referente ao BDI através do qual ficou constatado que havia erro no preenchimento dos coeficientes da composição do BDI Geral. Assim, em atendimento ao solicitado, a licitante procedeu à adequação dos coeficientes na composição do BDI Geral para resultar no valor de
		17,10% aplicado.

	Data/Hora Registro	Mensagem
Origem Presidente fala		Com relação às incongruências apontadas no preenchimento dos valores de pagamento no Cronograma
		físico-financeiro, observou-se que a licitante fez os ajustes necessários.
Presidente fala	22/04/2020 14:03:42	Do mesmo modo, a empresa efetuou as correções na Planilha de Composição de dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra, ajustando os valores do encargo D2 (Grupo D) para os percentuais de 0,18% (horista) e 0,17% (mensalista) e encargos do Grupo o para manter os percentuais totais gerais dos
Presidente fala	22/04/2020 14:04:04	encargos sociais em 79,25% (horista) e 43,49% (mensalista). A respeito do BDI Diferenciado, cumpre-nos esclarecer que, ao consultar memorial de cálculo da análise, detectamos um equívoco no preenchimento de dado relativo ao lucro (4,00 em vez de 3,13), o que acabou por resultar em valor divergente do calculado pela licitante. Ao refazermos os cálculos com os coeficientes aplicados pela empresa, constatamos que o BDI Diferenciado de 14,87% foi corretamente calculado.
Presidente fala	22/04/2020 14:04:25	Ante o exposto, atestamos que as correções solicitadas nos elementos que compõem a Proposta Comercial da licitante foram devidamente realizadas.
Presidente fala	22/04/2020 14:05:48	Assim, sanados os vícios apontados sem a majoração do valor global da proposta, informamos que a mesma foi considerada aceita.
Presidente fala	22/04/2020 14:06:16	ritesma for considerada aceita. Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	22/04/2020 14:08:40	Informamos que retomaremos os trabalhos segunda feira, dia 27/04/2020, às 14 horas com a fase de habilitação. Portanto, estejam atentos à data e horário informados.
Presidente fala	22/04/2020 14:09:14	
Presidente fala	27/04/2020 14:01:35	Neste momento termos a realização de mais uma sessão do RDC 01/20 da UFMA, e como informado,
Presidente fala	27/04/2020 14:02:19	iniciaremos a fase habilitação. Inicialmente, faremos a análise da condição prévia ao exame da documentação de habilitação, realizada
Presidente fala	27/04/2020 14:03:06	nos termos do subitem 8.1 e seguintes do edital. O SICAF e demais certidões estão disponíveis no link
Presidente fala	27/04/2020 14:03:36	http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/vCq0pF4oRnOwNiC.pdf 1.SICAF
		•Situação do Fornecedor: Credenciado; Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2020;
Presidente fala	27/04/2020 14:04:20	Ocorrências e Impedimentos (8.1.1 do edital): i.Ocorrência: Nada Consta:
		ii.tmpedimento de Licitar: Nada Consta;
		iii. ⊻ínculo com "Serviço Público": Nada Consta; iv.Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta;
Presidente fala	27/04/2020 14:06:07	2.Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica: Consulta realizada em: 08/04/2020 16:44:34.
		Informações da Pessoa Jurídica: Razão Social: TENCOL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.684.244/0001-01
Presidente fala	27/04/2020 14:06:50	•Resultados da Consulta Eletrônica:
		Orgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta; Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
		Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta;
		Orgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta;
residente fala	27/04/2020 14:07:08	Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
residente fala	27/04/2020 14:08:27	Resultado da consulta: Nada Consta. 3.Consulta da Pessoa Física - CPF 257.716.633-87 (8.1.5 do edital), Considerando o contrato social
		disponibilizado no SICAF
residente fala	27/04/2020 14:06:45	 CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 08/04/2020 16:53:23) - Nenhum registro encontrado; Împrobidade Administrativa e inelegibilidade: Consulta 08/04/2020 às 16:51 - NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de
Presidente fala	27/04/2020 14:09:17	condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 257.716.633-87; •CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS:
		Nome completo: FELIX BISPO DA SILVA CPF/CNPJ: 257.716.633-87.
		O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública
Presidente fala	27/04/2020 14:09:32	federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU). Certidão emitida às 16:52:28 do dia 08/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.
Presidente fala	27/04/2020 14:11:59	Verificada a condição de participação, passemos ao julgamento da habilitação:
Presidente fala	27/04/2020 14:12:46	1.SICAF I - Credenciamento (Possui Pendência);
	07/04/0000 44 40 00	II - Habilitação Jurídica: cadastrado;
Presidente fala	27/04/2020 14:13:00	III- Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal: •Receita Federal e PGFN: 24/07/2020
		•EGTS: 08/07/2020
residente fala	27/04/2020 14:13:21	•Trabalhista: 01/05/2020 IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal:
		•Receita Estadual/Distrital: 09/08/2019 (*); •Receita Municipal: 29/07/2019 (*).
residente fala	27/04/2020 14:14:25	VI - Qualificação Econômico - Financeira: validade 31/05/2020 (8.8 do edital).
residente fala	27/04/2020 14:15:16	•A CPL fez o download do Balanço junto SICAF.
		•Apresentou índices de liquidez Geral (ILG)= 12,69; Solvência Geral (ISG) = 12,27 e Liquidez Corrente (ILC) = 60,31, são todos maiores que 1,00, em conformidade com o subitem 8.8.3 do edital.
Presidente fala	27/04/2020 14:15:37	•A CPL fez o download da certidão negativa de falência de concordata junto ao SICAF de acordo com o item 8.8.1 do edital;
Presidente fala		Dados financeiros extraídos do SICAF estão disponíveis no link http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/jFNpGmwm3usPrCQ.pdf
Presidente fala	27/04/2020 14:16:18	Neste momento, em atenção ao subitem 8.10 do edital, solicitaremos a documentação de habilitação não contemplada no SICAF e/ou com validade vencida.
Presidente fala	27/04/2020 14:17:39	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Senhor licitante, solicito o envio, com fulcro no subitem 8.10 do edital, os seguintes documentos de habilitação:
Presidente fala	27/04/2020 14:18:04	a)Apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (8.7.5. do edital);
	27/04/2020 14:18:22	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - b) Apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (8.7.6.);
Presidente fala		aomicino da sede do notante, relativa a attividade em cuio exercició contrata ou concome (o.7.5.).
Presidente fala Presidente fala	27/04/2020 14:18:48	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - c)Apresentar RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU
Presidente fala Presidente fala	27/04/2020 14:19:19	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - c)Apresentar RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS, conforme subitem 8.8.5 do edital; d)Comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA exigida no subitem 8.9 e seguintes do edital.
Presidente fala	27/04/2020 14:19:19	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - c)Apresentar RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS, conforme subitem 8.8.5 do edital;

Troca de Mensagens Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fala		Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Esclarecemos ainda que, conforme edital:
Presidente fala		Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - 8.10.1. Dentro do prazo estabelecido no caput, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do e-mail indicado no subitem 21.15 deste Edital, hipótese em que o Presidente da CPL fará novo
Presidente fala	27/04/2020 14:21:11	serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL, o registro
Presidente fala	27/04/2020 14:21:40	da inabilitação e a convocação do próximo licitante. Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Esta solicitação deve ser atendida em até 02 horas, por meio da
Presidente fala	27/04/2020 14:22:25	opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET, na forma do subitem 8.10 do edital. Senhor Fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde	27/04/2020 14:56:43	Sr. Presidente, solicito mais prazo, considerando a dificuldade que estamos tendo em anexar o arquivo, Ressaltamos que enviamos pela cpl.
Presidente fala	27/04/2020 15:01:22	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Autorizo o envio, dentro do prazo inicialmente concedido, através do email cpl@ufma.br.
Presidente fala Presidente fala		Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Peço apenas que demonstre que não conseguiu enviar via sistema. Daremos a devida publicidade aos interessados, disponibilizando a documentação encaminhada no sitio oficial.
Presidente fala	27/04/2020 15:02:21	Em instantes disponibilizaremos o link.
		·
Fornecedor responde		Sr. Presidente, enviamos os prints de demonstração conforme solicitado
Presidente fala	27/04/2020 15:39:09	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Agradeço.
Presidente fala	27/04/2020 15:39:35	Em breve disponibilizaremos os links.
Presidente fala	27/04/2020 15:45:59	Segue o link com a primeira parte da documentação: http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/wQ7VkahG8rBKsGk.pdf
Presidente fala	27/04/2020 15:51:10	Para TENCOL ENGENHARIA LTDA - Segue o link com a primeira parte da documentação: http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/Ww1mbUDFWMCZ37v.pdf
Presidente fala	27/04/2020 15:55:08	Informamos a todos que a documentação enviada está em análise.
Presidente fala	27/04/2020 15:56:39	Todos os documentos desta sessão estão disponíveis no sitio oficial https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/, nos documentos relacionados ao RDC 01/2020 da UFMA.
Presidente fala		Informamos que daremos continuidade à sessão de habilitação nesta quinta feira, dia 30/04/2020, a partir das 14 horas.
Presidente fala	27/04/2020 15:58:37	Boa tarde a todos.
Presidente fala	30/04/2020 14:02:20	Boa tarde! Neste momento teremos a realização de mais uma sessão do RDC 01/20 da UFMA, e daremos
		continuidade à fase habilitação.
Presidente fala	30/04/2020 14:02:36	Segue análise:
Presidente fala	30/04/2020 14:02:53	1.Em relação à Habilitação jurídica, fora apresentada a 5 ? Alteração e Consolidação do Contrato Social. Desta forma, analisamos a condição de participação das sócias:
Presidente fala	30/04/2020 14:03:10	1.1.CPF n° 044.383.063-02:
Presidente fala	30/04/2020 14:03:28	•CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 28/04/2020 13:25:31) - Nenhum registro encontrado; •Improbidade Administrativa e inelegibilidade: "Certifico que nesta data (28/04/2020 às 13:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.383.063-02":
Presidente fala	30/04/2020 14:03:55	•CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS:
Presidente fala	30/04/2020 14:04:04	Nome completo: GABRIELA BISPO DA SILVA: CPF/CNPJ: 044.383.063-02 O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU). Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado,
		bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito
Drasidanta fala	20/04/2020 14:04:19	suspensivo ou de decisão judicial. Certidão emitida às 13:27:08 do dia 28/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.
Presidente fala		,
Presidente fala		1.2.CPF nº 619.404.663-50
Presidente fala	30/04/2020 14:04:40	•CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 28/04/2020 13:25:31) - Nenhum registro encontrado; •Improbidade Administrativa e inelegibilidade: "Certifico que nesta data (28/04/2020 às 13:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 619.404.663-50":
Presidente fala	30/04/2020 14:05:00	•CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS:
		Nome completo: GABRIELA : GRACIELE BISPO DA SILVA CPF/CNPJ: 619.404.663-50
Presidente fala	30/04/2020 14:05:16	O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU). Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.
Presidente fala	30/04/2020 14:05:46	Certidão emitida às 13:27:08 do dia 28/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão. 2.Apresentou prova de inscrição e de regularidade com a fazenda municipal, expedido pelo município de São Félix de Balsas/MA em 19/02/20 e válido por 90 dias, conforme (8.7.5. e 8.7.6 do edital);
Presidente fala	30/04/2020 14:05:57	3.Apresentou relação de compromissos de obras ou reformas assumidas, conforme subitem 8.8.5 do edital, no valor de R\$ 338.000,00.
Presidente fala	30/04/2020 14:06:26	4.Comprovou capacidade operativa, conforme subitem 8.8.2.3 do edital: •PL = R\$ 738.822,62; 10% da Proposta Comercial = R\$ 255.836,951; Compromissos Assumidos = R\$
Presidente fala	30/04/2020 14:06:50	338.000,00. (PL – CA > 10%Prop). 5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: parecer técnico está disponível no endereço http://www.ufma.br/portalUFMA/resultado/AKLqTqWMEnP1mBU.pdf
Presidente fala	30/04/2020 14:07:07	A Empresa Tencol Engenharia LTDA apresentou Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade e de acordo com as áreas de atuação previstas no Edital, cumprindo a exigência do subitem 8.9.2do Edital. Para a comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, subitem 8.9.3 do Edital, a empresa licitante
		apresentou atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome e fornecidos por Pessoa Jurídica, conforme demonstrado a seguir:

MENSAGENS DA LICITAÇÃO Troca de Mensagens

Troca de Mensagens		
Origem	Data/Hora Registro	- · ·
Presidente fala	30/04/2020 14:07:28	a)Exigido em edital: Execução e compactação de base e/ou sub-base, com pedregulho ou piçarra - 3.000,00 m?.
		Declarante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA (CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NOS POVOADOS DE BOA SORTE, SERRA DAS CANAS, SÍTIO SECO DOS ROCHAS E SERRA NEGRA). Executado: Revestimento primário da plataforma do maciço m3 13.225,00 m?.
Presidente fala	30/04/2020 14:07:39	Declarante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA (CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO). Executado: Aterro compactado picarra - Base para pavimentos de vias 4.395.00 m?.
Presidente fala	30/04/2020 14:08:07	Análise técnica: A lícitante apresentou atestado que comprova a execução de aterro compactado com utilização de piçarra, um dos materiais requeridos pelo Edital, na preparação de base para pavimento de
		via, o que atende ao requerido, inclusive pelo material utilizado: piçarra. Apresentou ainda, atestado que comprova execução de revestimento primário da plataforma do maciço, serviço esse que guarda similaridade com a execução de base e sub/base, pois o revestimento primário trata-se de:[]
Presidente fala	30/04/2020 14:08:22	
Presidente fala	30/04/2020 14:08:49	b)Exigido em edital: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado (25x25x10 cm) (m2) - 3.900,00 m². Declarante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA (REFORMA BIBLIOTECA PUBLICA DE
		COLINAS). Executado: Pavimento tipo paralelepípedo (Calçamento) - 120,00 m². Declarante: SANTOS E MENESES LDTA (CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SUPERMERCADO SÃO JOSÉ BARATÃO - MIX BARATÃO - 2018). Executado: Pavimento em bloco intertravado, espessura 10cm sobre coxim de areia - 1.260,00 m².
Presidente fala	30/04/2020 14:09:03	Declarante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA (CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO). Executado: Calçamento em ruas de acesso (Bioquete 10cm) - 3.958,00 m².
Presidente fala	30/04/2020 14:09:14	Análise técnica: A licitante apresentou atestados que comprovam a execução de piso intertravado com espessura de 10cm, logo, a mesma espessura requisitada pelo Edital. Os serviços de pavimentação com paralelepípedo foram aceitos como equivalentes por exigirem técnica muito similar de execução. O quantitativo total é de 5.338,00m², portanto, maior que o mínimo exigido. A licitante atende.
Presidente fala	30/04/2020 14:09:46	
Presidente fala	30/04/2020 14:09:59	Declarante: SANTOS E MENESES LDTA (CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SUPERMERCADO SÃO JOSÉ BARATÃO - MIX BARATÃO - 2018). Executados: Lastro de concreto - contrapiso 2.970,00 m²; Calçada de proteção - concreto simples - 983,24 m². Declarante: SANTOS E MENESES LDTA (CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SUPERMERCADO SÃO
Presidente fala	30/04/2020 14:10:10	JOSÉ BARATÃO - MIX BARATÃO - 2015). Executado: Lastro de concreto - contrapiso - 1.720,00 m². Declarante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE JATOBÁMA (CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO). Executados: Calçada/passeio (prédio, praça de eventos, rampas, ruas de acesso em concreto esp. até 10cm com tela, junta seca - 933,00 m².
Presidente fala	30/04/2020 14:10:23	Análise técnica: A licitante apresentou atestados que comprovam a execução de calçada. Os serviços de lastro de concreto também foram aceitos, pois, apesar de não armados, correspondem a serviços de equivalência técnica. Foi apresentado um quantitativo total de 6.606,24m², portanto, maior que o mínimo exigido. A licitante atende.
Presidente fala	30/04/2020 14:10:43	d)Éxigido em edital: Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm (m) - 129,00 m. Declarante: SANTOS E MENESES LDTA (CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SUPERMERCADO SÃO JOSÉ BARATÃO - MIX BARATÃO - 2018). Executado: Galeria tipo bueiro celular, conc. armado - 1,10 x 1.00 drenagem subterrânea - 18.60 m.
Presidente fala	30/04/2020 14:10:59	Declarante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA (RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - FERNANDO FALCÃO ATÉ MIRADOR). Executado: BSTC = 1,00m - completo - 118,00 m. Análise técnica: A licitante não apresentou atestado que comprove a execução de tubos de concreto. Entretanto, apresentou atestados que comprovam a execução de galeria do tipo bueiro celular de concreto e bueiro tubular simples de concreto, cuja execução se equipara tecnicamente ao serviço exigido. Foi
Presidente fala	30/04/2020 14:11:10	<u> </u>
Presidente fala	30/04/2020 14:11:39	No que concerne à comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, a empresa apresentou Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA – MA em nome do Engenheiro Civil Félix Bispo da Silva, Responsável Técnico da licitante, nas quais constam os serviços de execução de obras de terraplanagem, interme de drongom pluvida expedição lo profisial o pr
Presidente fala	30/04/2020 14:12:33	sistema de drenagem pluvial superficial e profunda (guias, sarjetas, tubulações de concreto), [] []execução e compactação de base e /ou sub-base e pavimentação com piso intertravado com bloco sextavado, atendendo, assim, ao que estabelecem os subitens 8.9.6 e 8.9.6.1 do Edital.
Presidente fala	30/04/2020 14:12:47	A empresa licitante apresentou declaração de conhecimento do local da obra nos termos do subitem 8.9.10.1.
Presidente fala	30/04/2020 14:13:06	Portanto, com base na documentação apresentada, entendemos que a licitante Tencol Engenharia LTDA. atende às exigências relativas à qualificação técnica previstas no Edital.
Presidente fala Presidente fala		Pelo exposto, decidimos pela habilitação da licitante Tencol Engenharia LTDA. Senhor fornecedor TENCOL ENGENHARIA LTDA, CPNJ/CPF: 01.684.244/0001-01, o prazo para envio de
Presidente fala	30/04/2020 14:14:19	anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.
Presidente fala Presidente fala		Foi informado o prazo final para o registro de intenção de recurso: 30/04/2020 às 14:26. Foi informada nova data de fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/04/2020 às 14:30.

Datas Recursais

Data Limite para Registro de Recurso:08/05/2020Data Limite para Registro de Contrarrazão:15/05/2020Data Limite para Registro de Decisão:22/05/2020

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 54, do Decreto 7581/2011. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:32 horas do dia 30 de Abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão da Licitação.

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA

Presidente

Presidente substituto

RAIMUNDO NONATO CARVALHO PIORSKY JUNIOR

Membro



RDC ELETRÔNICO 001/2020

Processo 23115. 001602/2020-65

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RECURSO INTERPOSTO

1 OBJETO

Contratação de empresa para obra de urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o pórtico de acesso ao campus e o estacionamento dos edifícios.

2 RECORRENTE

Fênix Construções e Incorporações LTDA.

3 ANÁLISE DO RECURSO

Inconformada com os fundamentos que embasaram sua inabilitação, a empresa, ora denominada RECORRENTE, expõe que nos atestados de capacidade técnica apresentados existem quantitativos não contabilizados na análise técnica e que, caso sejam considerados, não haveria motivo para sua a inabilitação, alegando que "[...] apresenta em diferentes Atestados, itens iguais ou semelhantes ao exigido no Edital e que podem ser considerados na soma de quantitativos, ultrapassando a quantidade exigida pela UFMA".

Para exemplificar, a RECORRENTE cita os seguintes itens contidos em seus atestados de capacidade técnica:

Nº do ITEM ACERVO E PAGINA QUANTIDADE

02020202 POSTO MÉDICO CLA – PAG 041.223,00 m³ - Volume em ATERRO

CONSTRUÇÃO GALPÃO CEASA – PAG 01 – 4.600 m³

03010023 SPL CLA – PAG 03 – 3.038,25m³.

Sobre tais alegações proferidas pela RECORRENTE, esclarecemos o que segue:

A inabilitação da RECORRENTE deu-se pelo não cumprimento do subitem **8.9.4.1** do Edital, que exige a comprovação, através dos atestados de capacidade técnica, de **execução e compactação de no mínimo 3.000 m³ de base e/ou sub-base, com pedregulho ou piçarra**, a qual constitui uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

(98) 3272 8146



Ao examinar, no momento da análise técnica, todos os atestados apresentados, foi verificado apenas um serviço compatível com o exigido:

Serviço: Pavimentação com asfalto com preparo de base e sub-base

Quantidade: 4.376,53 m²

Declarante: Comando da Aeronáutica - CLA **Obra:** Construção de Prédio de Controle

Por meio do parecer, enfatizou-se que o quantitativo contido no atestado da RECORRENTE não fora indicado na mesma unidade de medida constante no Edital. Enquanto o Edital solicitava a quantificação em metros cúbicos (m³), o atestado da RECORRENTE apresentava o serviço em metros quadrados (m²), sem dispor de outras fontes documentais que pudessem informar as espessuras das camadas de base e sub-base executadas. Ainda assim, para não se utilizar de decisões subjetivas ou proceder à pronta inabilitação da concorrente, utilizou-se da **conversão** entre **volume exigido para área exigida**, levando em consideração as espessuras de projeto da obra em licitação. Assim, a área exigida equivale a **5.000 m²**, enquanto o quantitativo apresentado no atestado da RECORRENTE é de **4.376,53m²**, portanto, menor que o exigido.

No que diz respeito ao item "Execução de Aterro Compactado com 95% do Proctor Normal, 1.223,00 m³, Posto Médico, CLA" citado pela RECORRENTE como igual ou semelhante ao exigido pelo Edital, entende-se que o serviço está inserido nas atividades necessárias à conformação de terreno para recebimento da edificação do Posto Médico, o que não considera os mesmos parâmetros de execução e compactação de base e/ou sub-base para uma obra rodoviária, portanto não similar.

Com relação ao outro item também mencionado como igual ou semelhante ao exigido, "Volume em Aterro, 4.600,00 m³/Serviço de Terraplenagem 4.600,00 m³, Construção de um Galpão para CEASA, Secretaria de Transportes e Obras Públicas", entende-se que o serviço está inserido nas atividades necessárias à conformação de terreno para recebimento da edificação do Galpão, o que não considera os mesmos parâmetros de execução e compactação de base e/ou sub-base para uma obra rodoviária, portanto não similar.

Referente a terceiro item citado como igual ou semelhante ao exigido pelo edital, "Fornecimento e Aterro Mecânico de Solo, 3.038,25 m³, Construção do Prédio de Controle, CLA", do mesmo modo, trata-se de serviço que está inserido nas atividades necessárias à conformação de terreno com execução de valas para recebimento das fundações em concreto da edificação do Prédio de Controle (conforme hierarquia da planilha



apresentada), o que não apresenta similaridade de execução e compactação de base e/ou subbase.

Cabe salientar, quanto aos serviços supramencionados, indicados em Recurso com pedido de reconsideração, que desde o primeiro momento, adotou-se o critério de que a obra em processo licitatório, "Urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o Pórtico de Acesso ao Campus e o Estacionamento dos Edifícios", tem **características de obras rodoviárias**.

Considerou-se que movimentos de terra necessários ao aterro interno de edificações não guardam similaridade à execução de camadas de pavimentos rodoviários, não só pela diferenciação entre a destinação do serviço, mas também pelo grau de complexidade e de controle envolvidos. A execução de camadas estruturais de rodovias, como base ou sub-base, devem considerar parâmetros de projetos rodoviários que não são inerentes a aterros em obras de edificações.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT define, através de suas normas e manuais, as diferenças entre os seguintes serviços:

Terraplenagem: o conjunto de operações necessárias à escavação e movimentação de solos e rochas, removendo-se o excesso de material de uma região para outra em função de sua escassez A execução dos serviços de terraplenagem envolve a realização das seguintes operações principais: Escavação; Carregamento ou carga; Transporte; Descarregamento ou descarga e espalhamento; Compactação de aterros. (DNIT, Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, vol. 10, Conteúdo 01, 2017).

Base: Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a subbase, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado (NORMA DNIT 139/2010 - ES).

Sub-base: Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado (NORMA DNIT 139/2010 – ES).

Ademais, os serviços de terraplenagem, em suma, representam atividades de reconformação de topografia, com execução de cortes e aterros, limpeza vegetal, destocamento e retirada de materiais impróprios de uma área. São, portanto, **serviços preparatórios** à execução das camadas estruturais de uma rodovia propriamente dita.



Convém ressaltar, ainda, que na Planilha Orçamentária de referência da obra em licitação prevê serviços de terraplenagem no item 2. Tais serviços não foram utilizados como requisitos para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, o que indica, de forma mais clara, que o ente público responsável pela licitação considera a comprovação de execução e compactação de base ou sub-base de maneira bastante distinta de serviços de terraplenagem.

Assim, o entendimento aplicado em todos os pareceres técnicos foi de que serviços de terraplenagem não equivalem à execução e compactação de base e/ou sub-base.

Em seu recurso, a RECORRENTE alega, ainda, que "[...] é ressabido que a Administração não se pode ater a meros formalismos e a rigorismos exacerbados em casos como este. O mais importante, segundo preconiza a lei e o próprio recorrente, é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando, por consequinte, danos ao erário".

Cumpre-nos informar que, quanto à qualificação técnica dos licitantes, o artigo 30 da Lei n.º8.666/93 exige a apresentação de documentação comprobatória nos seguintes termos:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 10 A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 20 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 30 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 40 Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (Grifado).

Sobre o tema, o Voto do Acórdão Nº 32/2003 TCU - 1ª Câmara é esclarecedor, vejamos:

16. [...] entendo que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal permite três conclusões possíveis no que se refere à questão da qualificação técnica como' requisito à habilitação prévia dos interessados em participar de processos licitatórios implementados pela Administração Pública: 1°) o termo "qualificação técnica", previsto no mencionado dispositivo constitucional, é genérico e comporta a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional;

2°) a exigência de qualificação técnica, como pressuposto indispensável à garantia mínima de que aqueles que vierem a contratar com a Administração cumprirão suas obrigações, prevista expressamente no texto constitucional acima indicado, está reproduzida no inciso II do art. 30 da Lei n. 8.666/1993 e não constitui, por si só, quando inserida nos instrumentos convocatórios, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações realizadas pelo Poder Público.

No mesmo Acórdão, destacam-se referências às decisões do Poder Judiciário atinentes à exigência editalícia de quantitativos mínimos para atestados de capacitação técnico-operacional:

29. Nos julgamentos das Apelações Cíveis n. 124.024-5-2-00, 137.275-5/7-00 e 140.228-5/0-00, o Tribunal de Justiça de São Paulo — TJSP reconheceu como válida exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional, salientando que não se revela abusivo nem ilegal critério adotado pela entidade licitante para o atendimento dos requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do instrumento a ser celebrado com o vencedor da competição, requisitos esses que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação [...].

(...)

Não é razoável licitar a construção de uma obra e não ter experiência específica, suficiente ao atendimento do fim colimado pela Administração, sob pena de a empresa vencedora causar sérios danos ao Poder Público e à própria população.



Sobre a qualificação técnica, Marçal Justen Filho explique que:

O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração.

Portanto, a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional mínima não caracteriza excesso de formalismo, mas sim requisito indispensável para o cumprimento das regras do Edital, ao qual a Administração Pública está essencialmente vinculada, conforme estabelece o artigo 41 da Lei n.º8.666/93.

Nesse sentido, é importante lembrar que também os licitantes estão estritamente vinculados ao Edital, como bem destaca Licínia Rossi em seu Manual de Direito Administrativo (2015, p.530):

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Logo, resta claro que a RECORRENTE, ao não apresentar o quantitativo mínimo exigido para uma das parcelas de relevância estabelecidas pelo Edital, violou o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Ante a toda a explanação acima, mantemos o entendimento proferido em parecer anterior de que os atestados de capacidade técnicas apresentados pela empresa FÊNIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. não foram suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional exigida no Edital.

São Luís, 6 de maio de 2020.

illa Caullinne Maciel Delgado Vileco Évilla Carollinne Maciel Delgado Ribeiro

Arquiteta e Urbanista

SIAPE 1796578 CAU nº A42084-0

Yan Levy Lima Nunes

Engenheiro Civil

SIAPE 3136286 CREA nº 191539513

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO Brasília, 18 de maio de 2020.

Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Login: 99326078353 - VITOR DAVI BARROS DE SOUZA

Serviços do Governo RDC

Logout

RDC - Ambiente Produção

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

UASG: 154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

Licitação nº: 1/2020 S Modo de Disputa: Fechado

Número do Item: 1

Nome do Item: Obras Civis Públicas (Construção) Tratamento Diferenciado: Sem benefícios

Sessões Públicas: Atual

Recursos do Item - Sessão Pública 1 (Atual)

06.274.724/0001-00 - FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Intenção de Recurso

Data/Hora: 08/04/2020 14:32 Julgamento de Proposta:

Habilitação de Fornecedor: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação

Recurso

Data/Hora: 04/05/2020 09:30

Motivo do Recurso / Justificativa da Desistência: EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO RDC Nº 01/2020 FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o no 06.274.724/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua dos Abacateiros, 38, São Francisco, participante do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar RECURSO, com base no item 8.17 e seguintes do Edital, bem como art. 52 e ss do Decreto nº 7.581/2011, em face da decisão da digna CPL que inabilitou esta empresa no presente certame, fazendo-o segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos: 1.DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE O princípio da isonomia tem fundamento no art.5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei nº 8.666/93 como segue: Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. §1º É vedado aos agentes públicos: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabelecam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifou-se) A seguir, perceber-se-á que a decisão que inabilitou a RECORRENTE acabou não observando adequadamente tais princípios. 2.DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS A licitante, ora RECORRENTE participou regularmente do processo licitatório em epígrafe. Após encerramento da sessão de 08 de abril de 2020, foi inabilitada por supostamente não atender o edital no que cinqe aos quantitativos do de execução item Base e Sub base e compactação. A CPL considerou que a RECORRENE apresentou apenas 4.374,53m², ainda aquém dos 5.000m² exigidos no certame. Pois bem, aquela decisão da CPL foi baseada em equívoco, visto que alguns itens de outros Atestados de Capacidade Técnica Operacional apresentados supririam essa quantidade. Esta decisão da Comissão foi tomada utilizando-se de interpretação equivocada da vontade do legislador ao criar o Processo Licitatório – qual seja, fomentar a concorrência e alcançar a melhor proposta para a administração. A RECORRENTE apresenta em diferentes Atestados, itens iguais ou semelhantes

ao exigido no Edital e que podem ser considerados na soma de quantitativos, ultrapassando a quantidade exigida pela UFMA. Para exemplificar pode-se citar os itens abaixo Nº do ITEM ACERVO E PAGINA QUANTIDADE 02020202 POSTO MÉDICO CLA – PAG 04 1.223,00 m³ Volume em ATERRO CONSTRUÇÃO GALPÃO CEASA – PAG 01 4.600 m³ 03010023 SPL CLA – PAG 03 3.038,25m³ Demais disso, é ressabido que a Administração não se pode ater a meros formalismos e a rigorismos exacerbados em casos como este. O mais importante, segundo preconiza a lei e o próprio recorrente, é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando, por conseguinte, danos ao erário. Nesse ponto, observa-se o confronto de dois princípios fundamentais para as licitações públicas, quais sejam: o da vinculação ao instrumento convocatório e o da supremacia do interesse público, aqui representado pela seleção da proposta mais vantajosa, sem mencionar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É cediço que para que o Estado empregue seus recursos de maneira apropriada, suas contratações precisam ser feitas pelo menor preço possível e sem favorecer qualquer empresa, respeitando-se elevados padrões de isonomia, qualidade e eficiência. Assim, é de fundamental importância que as licitações sejam transparentes e econômicas. Transparência e economicidade estão intimamente relacionadas à concorrência em uma licitação. Licitações com regras transparentes e amplamente conhecidas facilitam a participação de maior número de licitantes, e, se houver efetiva concorrência entre tais participantes, as contratações serão mais econômicas, em benefício do Estado. Portanto, é imprescindível a efetiva competição entre as empresas nas licitações. Frise-se que os atestados de capacidade técnica apresentados por serviços realizados são plenamente suficientes de comprovar que a RECORRENTE atende às exigências do Edital. Destarte, está esta ilustre Comissão Permanente de Licitação submetida à Constituição Federal, e aos já citados princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, além das normas gerais de licitação, portanto, não pode fazer exigência que restrinja totalmente o caráter competitivo da licitação, obtenção de melhor custo-benefício e sem prescindir da adequada qualificação técnica, de acordo com os princípios e fundamentos legais e constitucionais. Caso haja restrições à competição, além de ferir os princípios constitucionais outrora elencados, violar-se-ia o que dispõe o art. 30, §1°, I, da lei nº 8.666/93 que trata sobre licitação e contratos. Senão vejamos: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: § 10 A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifou-se) Para além disso, o Tribunal de Contas da União decidiu já no ano de 2012 sobre o assunto, orientando pela exclusão de itens como esse dos editais de Licitação, além de incentivar a modulação das decisões das Comissões de Licitação, por ferirem o objetivo máximo do Procedimento Licitatório, como se depreende do excerto abaixo: Assuntos: ENGENHARIA e OBRA PÚBLICA. DOU de 27.01.2012, S. 1, p. 104. Ementa: recomendação à UFRJ para que exclua, dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia, exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução/CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa/CONFEA nº 085/2011 (item 1.7, TC-030.802/2011-3, Acórdão nº 128/2012-2ª Câmara). O art. 3º, da Lei 8.666/93, define que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. A questão basilar é: até que ponto se deve defender a estrita vinculação ao instrumento convocatório, alijando outro licitante do certame por mero rigorismo? É firme o entendimento de que deve ser evitado o excesso de formalismo nas licitações públicas, em detrimento da consecução do interesse público. Nesse sentido, o Acórdão 1758/2003, do Plenário do TCU, cujo voto do ministro relator abaixo se delimita: ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. No mesmo trilhar, tem-se o Acórdão 1025/2003, também do Plenário daquela Corte de Contas, expondo que A Administração não deve se ater a formalismos exagerados. Mas as formalidades só podem ser dispensadas se da decisão da Administração não resultar prejuízo ao interesse público. O Superior Tribunal de Justiça igualmente se manifestou a esse respeito, ao julgar o MS 5.418/DF, colocando que o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. Harmonizando-se com as jurisprudências destacadas, Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, Editora Dialética, pontua que é imperioso avaliar a relevância do conteúdo da exigência. Não é incomum constar do Edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o "interesse público" de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos Embora a recorrente não tenha incorrido em qualquer irregularidade, traz-se à colação os seguintes julgados, do Col. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, verbis: 2566 - PROCESSUAL

CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE POR MERO VÍCIO DE ORDEM FORMALÍSTICA .Processual cível. Mandado de segurança. Processo licitatório. Desclassificação de concorrente por mero vício de ordem formalística. Impossibilidade. A administração pública não deve agir com exacerbado formalismo, inabilitando licitantes ou desclassificando propostas, acaso as irregularidades constatadas na documentação não lhe acarretem qualquer prejuízo, pois o fim eminentemente típico de uma licitação é permitir a escolha da proposta mais vantajosa, dentre aquelas apresentadas por uma maior gama possível de interessados. Vale dizer que com quanto mais participantes o certame contar, maior será a possibilidade de encontrar preços competitivos. Segurança concedida. (TJ/MA, Mandado de Segurança nº. 4252001, Câmaras Cíveis Reunidas, Rel. Des. Maria Dulce Soares Clementino, DJ 27. 04.2001) ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. MENOR PREÇO POR ITEM. EXCESSO DE FORMALISMO. ERRO FORMAL. QUANTITATIVO EQUIVOCADO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. I – A discriminação equivocada da quantidade do objeto da licitação constitui mero erro formal, não causando nenhum prejuízo à administração, tanto mais porque a impetrante apresentou o menor preço por item, conforme art. 6.6 do edital; II – o princípio da igualdade entre as licitantes não foi desrespeitado porque ofertados a todas as mesmas oportunidades. Soma-se que na aplicação de tal princípio, deve-se sopesar que uma das finalidades da licitação é a participação do maior número de concorrentes; III – a concepção moderna das regras do processo licitatório, como instrumento de realização do fim colimado – seleção de melhor proposta – repudia o excesso de formalismo, que culmina por inviabilizá-lo; IV – segurança concedida. TJ/MA, Mandado de Segurança nº. 23447/2007, Câmaras Cíveis Reunidas, Rel. Des. Cleones Carvalho Cunha) (Inteiro teor do acórdão acima, doc. 02, em anexo) O Superior Tribunal de Justiça – STJ possui idêntico entendimento, conforme se pode extrair do seguinte aresto, em que foi relator o Ministro José Delgado, verbis: O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômicofinanceira e da regularidade fiscal. (STJ, Mandado de Segurança n.o 5779/DF (98/0026226-1, Relator Ministro José Delgado) DO PEDIDO Por todo o exposto, resta claro que a decisão da CPL em INABILITAR a FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA partiu de equívoco, que pode e deve ser reparado nesse momento. Portanto, requer a recorrente que o RECURSO manejado pela RECORRENTE seja julgado PROCEDENTE, para que seja reformada a decisão ora vergastada, decretando a HABILITAÇÃO DA FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pois caso contrário, julgamento desta CPL trará máculas ao interesse público, visto que cometeu erro na análise dos requisitos de Habilitação. Nestes termos, pede deferimento. São Luís, 04 de Maio de 2020. Dib Jamil Maluf Sócio Administrador

Contrarrazão

01.684.244/0001-01 - TENCOL ENGENHARIA LTDA

Decisão do Recurso

Decisão do Presidente da Comissão de Licitação: Não Procede

CPF do Presidente: 99326078353 **Data/Hora:** 18/05/2020 09:59

Fundamentação do Presidente da Comissão de Licitação: SENHOR PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA RDC Eletrônico nº 001/2020. Processo: 23115.001612/2020-65. Recorrente: Fênix Construções e Incorporações LTDA, CNPJ nº 06.274.724/0001-00. Recorrida: Tencol Engenharia LTDA, CNPJ nº 01.684.244/0001-01. Trata a presente de DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no Recurso Administrativo interposto pela Licitante Fênix Construções e Incorporações LTDA, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos: I – DA SÍNTESE DAS RAZÕES Alega que a decisão que a inabilitou acabou não observando adequadamente os princípios norteadores da Licitação, configurando excesso de formalismos e que fora alijada do certame por mero rigorismo, destacando o disposto \$1°, I, art.3° e o \$1°, I, art. 30, ambos da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, arqui que a decisão da CPL que considerou que a RECORRENE apresentou apenas 4.374,53m², ainda aquém dos 5.000m² exigidos no certame foi equivocada, visto que alguns itens de outros Atestados de Capacidade Técnica Operacional apresentados supririam essa quantidade. Acrescenta que foram apresentados e exemplifica, elencando dentre os diferentes Atestados, aqueles que apresentam parcelas compatíveis com o exigido em Edital, e que podem ser considerados na soma de quantitativos, ultrapassando a quantidade exigida pela UFMA. É a breve síntese do necessário. II - DA CONTRA RAZÃO Em síntese, a Recorrida TENCOL ENGENHARIA LTDA afirma que "tem participado de licitações de obras em vários órgãos, e em alguns casos, indo até a conclusão da obra. Podemos citar aqui: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CAMPUS DO IFTO- EM COLINAS DO TOCANTINS-TO; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS- CODEVASF- SAMBAIBA-MA; MANUTENÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL CAMPUS IFMA- SÃO JOAO DOS PATOS-MA, CONSTRUÇÃO ESCOLA DIGNA INDÍGENA EM ITAIPAVA DO GRAJAU-MA, SINFRA, ETC. Sempre deixamos a cargo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de cada órgão as decisões. Vejo total transparência nos critérios utilizados até agora pela COMISSÃO DA UFMA para analise deste RDC 01/2020-UFMA; PORTANTO, NAO VAMOS APRESENTAR CONTRARRAZOES PARA ESTE CERTAME". III - DA TEMPESTIVIDADE A recorrente apresentou manifestacão da

intenção do direito de recorrer tempestivamente, atendendo ao pressuposto indicado no art. 53 do Decreto nº 7.58, de modo que o Presidente conhece as razões recursais, passando a análise do mérito. IV – MERITO Ab initio, esclarecemos que a qualificação técnica exigida em edital não estabelece nenhuma cláusula que frustre o caráter competitivo do certame, ou mesmo que seja desproporcional ou irrelevante, considerando o objeto em disputa, senão vejamos: Em relação à capacitação técnico-operacional, subitem 8.9.3 do edital, fora exigido a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme previsto no §1º, art. 30, da Lei Geral. Sobre a compatibilidade em relação ao objeto, o Tribunal de Contas da União entende ser "obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" (Acórdão 914/2019-Plenário). Aos tratar dos critérios objetivos aptos a avaliarem a qualificação técnico-operacional dos licitantes (art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/93), o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência quardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." Ainda segundo a Corte de Contas, "é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível" (Acórdão 2696/2019-Primeira Câmara). Destacamos todos os quantitativos estabelecidos no subitem 8.9.4 e sequintes do edital do certame estão dentro dos parâmetros de legalidade e proporcionalidade citados, permitindo um julgamento objetivo, a seleção da proposta vantajosa através da adjudicação do objeto à licitantes que atendam a qualificação técnica exigida para a execução do objeto em disputa e garantindo, sobretudo, o tratamento isonômico entre os interessados. Prosseguindo, a Recorrente alega ainda que além de ferir os princípios constitucionais elencados em seus memoriais, haveria clara violação do art. 30, §1°, I, da lei nº 8.666/93, colecionando decisões no sentido de "que exclua, dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia, exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes". Nada mais equivocado! Neste ponto, esclarecemos que o edital do RDC nº 01/2020 da UFMA não traz exigência de registro no CREA para comprovação de capacidade técnico-operaci onal, bem como o artigo de lei apontado pela Recorrente trata da capacidade técnico-profissional. Tratam-se de Institutos diferentes e que, infelizmente a Recorrente argumenta como se fossem a mesma coisa. Desta forma, esclarecemos que nas licitações de serviços que envolvam parcelas afetas à engenharia, somente será possível exigir que os atestados referentes à qualificação técnico-profissional sejam registrados no CREA. Essa assertiva pauta-se no fato de que os atestados de qualificação técnico-operacional versam sobre a participação anterior das pessoas jurídicas em objeto similar ao licitado. Como a atuação efetiva das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tem-se como razoável e pertinente que a exigência do registro dos atestados junto ao CREA se restrinja à qualificação técnico-profissional. A conclusão apresentada pode ser aferida do Manual de Procedimentos Operacionais -Nova ART e Acervo Técnico do CONFEA, bem como do Acórdão nº 128/2012 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União. (Nota elaborada por Manuela Martins de Mello, integrante da Equipe Técnica Zênite.). Mais uma vez, ressaltamos que o edital, ora guerreado, seguiu atentamente a jurisprudência consolidada do TCU, acima destacada, não se verificando a violação do art. 30, §1°, I, da lei nº 8.666/93, apontada pela Recorrente, que, a bem da verdade, comprovou a capacidade técnico-profissional exigida, conforme consta do parecer técnico devidamente acostado aos autos e disponibilizado em sessão pública. Destacamos: Presidente fala 08/04/2020 14:26:42 No que tange à comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, a empresa licitante apresentou Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA - MA em nome do Engenheiro Civil Dib JamilMaluf, um dos Responsáveis Técnicos da Empresa, onde constam os serviços de execução de obras de terraplanagem, sistema de drenagem pluvial superficial e profunda (guias, sarjetas, tubulações de concreto), execução e compactação de base e /ou sub-base e pavimentação com piso intertravado com bloco sextavado, atendendo ao que estabelecem os subitens 8.9.6 e 8.9.6.1 do Edital. Percebe-se que a Recorrente fundamenta sua inconformidade em relação a um critério de habilitação que foi por ela atendido (capacidade técnicoprofissional), destacando jurisprudência desconexa sobre outro critério, que sequer fora exigido (registro no CREA de atestado operacional) e, a despeito de toda ilogicidade, aponta rigorismo e excesso de formalismo em sua inabilitação, que esclarecemos, se deu por não comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. Quanto à alegação de Comissão Permanente de Licitação tenha atuado com excessivo rigor formal, data máxima vênia, a Recorrente desenvolve hermenêutica bastante sui generis acerca dos princípios que norteiam o procedimento licitatório. A jurisprudência do TCU é pacífica quanto à atuação dos agentes públicos na condução das licitações, a exemplo do enunciado do Acórdão 357/2015-Plenário: 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Nesse sentido, a atuação da CPL/PPGT sempre considerou os princípios que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente os do formalismo moderado, da busca pela

verdade material, da finalidade, da ampla competitividade e da economicidade. Prova disto, é que o Presidente da CPL promoveu a realização de diversas diligências antes da inabilitação da Recorrente, tendo deferido todas as prorrogações de prazo solicitadas pela mesma, sempre permitindo e viabilizando a análise e saneamento de sua documentação, conforme consta em Ata. Ao distorcer a interpretação dos princípios da Administração Pública, a Recorrente pretende, por razões não ditas, mas facilmente entendíveis, flexibilizar as regras do edital ao seu alvitre, de forma a adequar o conteúdo material de sua habilitação, ferindo o tratamento isonômico adotado. Isso não será permitido. Para o cumprimento do princípio da isonomia, o certame deve ser processado em conformidade com as regras fixadas no edital, não sendo possível falar em tratamento isonômico se não for viável realizar uma escolha baseada em critério objetivo. Logo, sugerir que os quantitativos estabelecidos para aferição de compatibilidade dos atestados de capacidade técnico-operacional devam ser relativizados, sob pena de incorrer em formalismo exacerbado nada mais é do que pleitear tratamento diferenciado, o que afastaria valores, tais como a impessoalidade; a economicidade; moralidade; eficiência; objetividade; vinculação; adequação; promoção social; desenvolvimento sustentável; publicidade; motivação; ampla defesa; informação; entre outros. Todos esses princípios compõe o regime jurídico da contratação. Essa orientação é confirmada pelo TCU, conforme Acórdão nº 480/2019- Plenário, por exemplo: Representação. Pregão eletrônico. Centrais Elétricas do Norte do Brasil. Fornecimento de equipamentos de controle de acesso. Ofensa ao princípio de vinculação ao procedimento licitatório. Tratamento diferenciado a licitante. Ofensa ao princípio da isonomia. Rejeição indevida de recurso. Exigência indevida de emissão de declaração de fabricante em favor de licitante. Oitiva. Diligência. Anulação superveniente da licitação por interesse da administração. Perda de objeto. Indeferimento do pedido de medida cautelar. Determinações. Ciência. Arquivamento. Passando à análise dos Atestados de Capacidade Técnico operacional, segundo Renato Geraldo Mendes, atividade pertinente, em contratação pública, é o serviço, o fornecimento ou a obra que pode ser considerado como similar ou equivalente ao objeto licitado. Para que o licitante seja habilitado, precisa, como regra, demonstrar sua capacidade técnica. A demonstração dessa capacidade é feita com base na experiência profissional do licitante. Ele deverá demonstrar que já executou objeto similar ao licitado, ou seja, não se trata de demonstrar qualquer experiência, mas aptidão para executar atividade pertinente à licitada. É importante atentar ao fato de que atividade pertinente não é atividade idêntica ou igual, mas equivalente. Pertinente é o que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica. A opção pela demonstração de capacidade técnica equivalente ou pertinente, e não idêntica, tem a finalidade de impedir restrição à disputa. Nessa esteira de raciocínio, a equipe técnica responsável pela análise dos atestados de capacidade técnico-operacional considerou no somatório todas as atividades compatíveis com o exigido no subitem 8.9.4.1. do edital, a saber, execução e compactação de base e/ou sub-base, com pedregulho ou piçarra: no mínimo 3.000,00 m³. Veja-se que, conforme parecer técnico, o serviço que consta no atestado apresentado pela Recorrente estava em m², e não especificava as espessuras das camadas de pavimentação, não sendo possível calcular o volume executado (m?). Assim, para possibilitar a análise comparativa foi necessário converter o quantitativo mínimo requerido de 3.000m? pra m², através dos dados disponíveis no projeto da UFMA. Tendo em vista que a espessura da camada da sub-base projetada é de 0,30m e a espessura da base projetada também é 0,30m, encontra-se a altura total de 0,60m. Dividindo-se o volume de 3.000m? pela espessura de 0,60m, encontra-se a área de 5.000m², que é a área de abrangência que corresponde ao quantitativo (volume) mínimo requerido para o serviço. Neste ponto, destacamos o esforço da equipe técnica em analisar a documentação apresentada, visando à seleção da proposta mais vantajosa, sepultando quaisquer alegações de excesso de formalismo. Para tanto, os quantitativos apurados nos atestados operacionais apresentados foram obtidos por similaridade, como se verifica no parecer técnico: Análise técnica: A licitante apresentou atestado que comprovam a execução de Pavimentação com asfalto com incluindo o preparo de base e sub-base, sem especificar quais os materiais utilizados. Apesar da exigência do serviço executado com material de pedregulho ou piçarra, existe similaridade técnica de execução. Entretanto, após a conversão, é possível verificar que área de abrangência do serviço apresentada no atestado 4.374,53m² é inferior a área de abrangência mínima requerida 5.000m². Assim, esclarecemos que nas licitações cujo tipo seja o menor preço, consoante a disposição encartada no art. 45, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93, será vencedor aquele que cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e ofertar o menor preço. O que se percebe, portanto, é que são exigidos requisitos qualitativos, estabelecidos no instrumento convocatório da licitação, e no caso em testilha, estes foram descumpridos pela Recorrente. Por fim, ainda considerando a alegação de que a Recorrente apresentou nos diferentes Atestados, itens iguais ou semelhantes ao exigido no Edital e que poderiam ser considerados na soma de quantitativos, a equipe técnica da unidade demandante da contratação se manifestou, como segue: 1. A inabilitação da RECORRENTE deu-se pelo não cumprimento do subitem 8.9.4.1 do Edital, que exige a comprovação, através dos atestados de capacidade técnica, de execução e compactação de no mínimo 3.000 m³ de base e/ou sub-base, com pedregulho ou piçarra, a qual constitui uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. 2. Ao examinar, no momento da análise técnica, todos os atestados apresentados, foi verificado apenas um serviço compatível com o exigido: • Serviço: Pavimentação com asfalto com preparo de base e subbase • Quantidade: 4.376,53 m² • Declarante: Comando da Aeronáutica – CLA • Obra: Construção de Prédio de Controle 3. Por meio do parecer, enfatizou-se que o quantitativo contido no atestado da RECORRENTE não fora indicado na mesma unidade de medida constante no Edital. Enquanto o Edital solicitava a quantificação em metros cúbicos (m³), o atestado da RECORRENTE apresentava o serviço em metros quadrados (m²), sem dispor de outras fontes documentais que pudessem informar as espessuras das camadas de base e sub-base executadas. Ainda assim, para não se utilizar de decisões subjetivas ou proceder à pronta inabilitação da concorrente, utilizou-se da conversão entre volume exigido para área exigida, levando em consideração as espessuras de projeto da obra em licitação. Assim, a área exigida equivale a 5.000 m², enquanto o quantitativo apresentado no atestado da RECORRENTE é de 4.376,53m², portanto, menor que o exigido. 4. No que diz

respeito ao item "Execução de Aterro Compactado com 95% do Proctor Normal, 1.223,00 m³, Posto Médico, CLA" citado pela RECORRENTE como igual ou semelhante ao exigido pelo Edital, entende-se que o serviço está inserido nas atividades necessárias à conformação de terreno para recebimento da edificação do Posto Médico, o que não considera os mesmos parâmetros de execução e compactação de base e/ou sub-base para uma obra rodoviária, portanto não similar. 5. Com relação ao outro item também mencionado como igual ou semelhante ao exigido, "Volume em Aterro, 4.600,00 m³/Serviço de Terraplenagem 4.600,00 m³, Construção de um Galpão para CEASA, Secretaria de Transportes e Obras Públicas", entende-se que o serviço está inserido nas atividades necessárias à conformação de terreno para recebimento da edificação do Galpão, o que não considera os mesmos parâmetros de execução e compactação de base e/ou sub-base para uma obra rodoviária, portanto não similar. 6. Referente a terceiro item citado como igual ou semelhante ao exigido pelo edital, "Fornecimento e Aterro Mecânico de Solo, 3.038,25 m³, Construção do Prédiode Controle, CLA", do mesmo modo, trata-se de serviço que está inserido nas atividades necessárias à conformação de terreno com execução de valas para recebimento das fundações em concreto da edificação do Prédio de Controle (conforme hierarquia da planilha apresentada), o que não apresenta similaridade de execução e compactação de base e/ou sub-base. 7. Cabe salientar, quanto aos serviços supramencionados, indicados em Recurso compedido de reconsideração, que desde o primeiro momento, adotou-se o critério de que a obraem processo licitatório, "Urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o Pórtico deAcesso ao Campus e o Estacionamento dos Edifícios", tem características de obras rodoviárias. 8. Considerou-se que movimentos de terra necessários ao aterro interno de edificações não quardam similaridade à execução de camadas de pavimentos rodoviários, não só pela diferenciação entre a destinação do serviço, mas também pelo grau de complexidade e de controle envolvidos. A execução de camadas estruturais de rodovias como base ou sub-base, devem considerar parâmetros de projetos rodoviários que não são inerentes a aterros em obras de edificações. 9. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT define, através de suas normas e manuais, as diferenças entre os seguintes serviços: Terraplenagem: o conjunto de operações necessárias à escavação e movimentação de solos e rochas, removendo-se o excesso de material de uma região para outra em função de sua escassez A execução dos serviços de terraplenagem envolve a realização das sequintes operações principais: Escavação; Carregamento ou carga; Transporte; Descarregamento ou descarga e espalhamento; Compactação de aterros. (DNIT, Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, vol. 10, Conteúdo 01, 2017). Base: Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a subbase, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizadoe compactado (NORMA DNIT 139/2010 - ES). Sub-base: Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado (NORMA DNIT 139/2010 - ES). 10. Ademais, os serviços de terraplenagem, em suma, representam atividades de reconformação de topografia, com execução de cortes e aterros, limpeza vegetal, destocamento e retirada de materiais impróprios de uma área. São, portanto, serviços preparatórios à execução das camadas estruturais de uma rodovia propriamente dita. 11. Convém ressaltar, ainda, que na Planilha Orçamentária de referência da obra em licitação prevê serviços de terraplenagem no item 2. Tais serviços não foram utilizados como requisitos para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, o que indica, de forma mais clara, que o ente público responsável pela licitação considera a comprovação de execução e compactação de base ou subbase de maneira bastante distinta de serviços de terraplenagem. 12. Assim, o entendimento aplicado em todos os pareceres técnicos foi de que serviços de terraplenagem não equivalem à execução e compactação de base e/ou sub-base. 13. Em seu recurso, a RECORRENTE alega, ainda, que "[...] é ressabido que a Administração não se pode ater a meros formalismos e a rigorismos exacerbados em casos como este. O mais importante, segundo preconiza a lei e o próprio recorrente, é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando, por conseguinte, danos ao erário". 14. Cumpre-nos informar que, quanto à qualificação técnica dos licitantes, o artigo 30 da Lei n.º8.666/93 exige a apresentação de documentação comprobatória nos seguintes termos: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) § 10 A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 20 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serãodefinidas no instrumento convocatório. § 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. § 40 Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (Grifado). 15. Sobre o tema, o Voto do Acórdão Nº 32/2003 TCU - 1ª Câmara é esclarecedor, vejamos: 16. [...] entendo que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal permite três conclusões possíveis no que se refere à questão da qualificação técnica como' requisito à habilitaçãoprévia dos interessados em participar de processos licitatórios implementados pela Administração Pública: 1º) o termo "qualificação técnica", previsto no mencionado dispositivo constitucional, é genérico e comporta a capacidade técnicoprofissional e a capacidade técnico-operacional; 2º) a exigência de qualificação técnica, como pressuposto indispensável à garantia mínima de que aqueles que vierem a contratar com a Administração cumprirão suas obrigações, prevista expressamente no texto constitucional acima indicado, está reproduzida no inciso II do art. 30 da Lei n. 8.666/1993 enão constitui, por si só, quando inserida nos instrumentos convocatórios, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações realizadas pelo Poder Público. 16. No

mesmo Acórdão, destacam-se referências às decisões do Poder Judiciário atinentes à exigência editalícia de quantitativos mínimos para atestados de capacitaçãotécnico- peracional: 29. Nos julgamentos das Apelações Cíveis n. 124.024-5-2-00, 137.275-5/7-00 e 140.228-5/0-00, o Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP reconheceu como válida exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional, salientando que não se revela abusivo nem ilegal critério adotado pela entidade licitante para o atendimento dos requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do instrumento a ser celebrado com o vencedor da competição, requisitos esses que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação [...]. (...) Não é razoável licitar a construção de uma obra e não ter experiência específica, suficiente ao atendimento do fim colimado pela Administração, sob pena de a empresa vencedora causar sérios danos ao Poder Público e à própria população. 17. Sobre a qualificação técnica, Marçal Justen Filho explique que: O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. 18. Portanto, a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional mínima não caracteriza excesso de formalismo, mas sim requisito indispensável para o cumprimento das regras do Edital, ao qual a Administração Pública está essencialmente vinculada, conforme estabelece o artigo 41 da Lei n.º8.666/93. 19. Nesse sentido, é importante lembrar que também os licitantes estão estritamente vinculados ao Edital, como bem destaca Licínia Rossi em seu Manual de Direito Administrativo (2015, p.530): O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. 20. Logo, resta claro que a RECORRENTE, ao não apresentar o quantitativo mínimo exigido para uma das parcelas de relevância estabelecidas pelo Edital, violou o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. 21. Ante a toda a explanação acima, mantemos o entendimento proferido em parecer anterior de que os atestados de capacidade técnicas apresentados pela empresa FÊNIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. não foram suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional exigida no Edital. V - DA CONCLUSÃO Ante ao exposto, quanto ao mérito, decido pela improcedência do presente Recurso, e com base nos procedimentos estabelecidos pelo Edital do RDC Eletrônico nº 09/2019, mantenho a classificação consignada em Ata para declarar a Recorrida Tencol Engenharia LTDA vencedora do certame. São Luís, 18 de maio de 2020. Vitor Davi Barros de Souza Presidente da CPL

Decisão da Autoridade Competente: Não Procede **CPF da Autoridade Competente:** 76772683315

Data/Hora: 18/05/2020 10:41

Fundamentação da Autoridade Competente: Decisão A hipótese foi tratada com extrema argúcia e competência. Pelos motivos assinados pelo nobre Presidente da CPL, não vejo como julgar procedentes as irresignações ofertadas. Por tais motivos, adoto o parecer da autoridade julgadora deste certame para NEGAR PROVIMENTO ao recurso hierárquico interposto, mantendo a classificação consignada em ata. Via de consequência, e com fulcro no art. 60, IV do Decreto nº 7.581/2011, adjudico o objeto do certame à licitante declarada vencedora pelo Presidente da CPL, e homologo o presente procedimento licitatório, confirmando in totum a legalidade de todos os atos proferidos nestes autos. Em, 18 de maio de 2020. Walber Lins Pontes Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

01.684.244/0001-01 - TENCOL ENGENHARIA LTDA

Intenção de Recurso

Data/Hora: 09/04/2020 10:24

Julgamento de Proposta:

Habilitação de Fornecedor: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na fase de habilitação

Recurso

Data/Hora: 07/05/2020 11:54

Motivo do Recurso / Justificativa da Desistência: Justificativa de Desistência: Bom dia Sr. Presidente, a Tencol Engenharia Ltda CPNJ: 01684244/0001-01, quando da intenção de registrar recurso, na verdade queria entrar em contato para esclarecimento de algumas dúvidas sobre o prazo, (nossa proposta não estava em análise) por ser o único meio que tivemos para nos comunicar com a CPL e, por não ter o conhecimento necessário sobre o RDC Eletrônico, utilizamos desta ferramenta. Neste momento pedimos desconsiderar a solicitação anterior.

Decisão do Recurso

Decisão do Presidente da Comissão de Licitação: Não Procede

CPF do Presidente: 99326078353

Data/Hora: 18/05/2020 09:59

Fundamentação do Presidente da Comissão de Licitação: SENHOR PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA RDC Eletrônico nº 001/2020. Processo: 23115.001612/2020-65. Recorrente: Fênix Construções e Incorporações LTDA, CNPJ nº 06.274.724/0001-00. Recorrida: Tencol Engenharia LTDA, CNPJ nº 01.684.244/0001-01. Trata a presente de DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no Recurso Administrativo interposto pela Licitante Fênix Construções e Incorporações LTDA, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos: I – DA SÍNTESE DAS RAZÕES Alega que a decisão que a inabilitou acabou não observando adequadamente os princípios norteadores da Licitação, configurando excesso de formalismos e que fora alijada do certame por mero rigorismo, destacando o disposto §1°, I, art.3° e o §1°, I, art. 30, ambos da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, argui que a decisão da CPL que considerou que a RECORRENE apresentou apenas 4.374,53m², ainda aquém dos 5.000m² exigidos no certame foi equivocada, visto que alguns itens de outros Atestados de Capacidade Técnica Operacional apresentados supririam essa quantidade. Acrescenta que foram apresentados e exemplifica, elencando dentre os diferentes Atestados, aqueles que apresentam parcelas compatíveis com o exigido em Edital, e que podem ser considerados na soma de quantitativos, ultrapassando a quantidade exigida pela UFMA. É a breve síntese do necessário. II - DA CONTRA RAZÃO Em síntese, a Recorrida TENCOL ENGENHARIA LTDA afirma que "tem participado de licitações de obras em vários órgãos, e em alguns casos, indo até a conclusão da obra. Podemos citar aqui: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CAMPUS DO IFTO- EM COLINAS DO TOCANTINS-TO; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS- CODEVASF- SAMBAIBA-MA; MANUTENÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL CAMPUS IFMA- SÃO JOAO DOS PATOS-MA, CONSTRUÇÃO ESCOLA DIGNA INDÍGENA EM ITAIPAVA DO GRAJAU-MA, SINFRA, ETC. Sempre deixamos a cargo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de cada órgão as decisões. Vejo total transparência nos critérios utilizados até agora pela COMISSÃO DA UFMA para analise deste RDC 01/2020-UFMA; PORTANTO, NAO VAMOS APRESENTAR CONTRARRAZOES PARA ESTE CERTAME". III - DA TEMPESTIVIDADE A recorrente apresentou manifestação da intenção do direito de recorrer tempestivamente, atendendo ao pressuposto indicado no art. 53 do Decreto nº 7.58, de modo que o Presidente conhece as razões recursais, passando a análise do mérito. IV – MÉRITO Ab initio, esclarecemos que a qualificação técnica exigida em edital não estabelece nenhuma cláusula que frustre o caráter competitivo do certame, ou mesmo que seja desproporcional ou irrelevante, considerando o objeto em disputa, senão vejamos: Em relação à capacitação técnico-operacional, subitem 8.9.3 do edital, fora exigido a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme previsto no §1º, art. 30, da Lei Geral. Sobre a compatibilidade em relação ao objeto, o Tribunal de Contas da União entende ser "obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" (Acórdão 914/2019-Plenário). Aos tratar dos critérios objetivos aptos a avaliarem a qualificação técnico-operacional dos licitantes (art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/93), o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." Ainda segundo a Corte de Contas, "é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível" (Acórdão 2696/2019-Primeira Câmara). Destacamos todos os quantitativos estabelecidos no subitem 8.9.4 e seguintes do edital do certame estão dentro dos parâmetros de legalidade e proporcionalidade citados, permitindo um julgamento objetivo, a seleção da proposta vantajosa através da adjudicação do objeto à licitantes que atendam a qualificação técnica exigida para a execução do objeto em disputa e garantindo, sobretudo, o tratamento isonômico entre os interessados. Prosseguindo, a Recorrente alega ainda que além de ferir os princípios constitucionais elencados em seus memoriais, haveria clara violação do art. 30, \$1°, I, da lei nº 8.666/93, colecionando decisões no sentido de "que exclua, dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia, exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes". Nada mais equivocado! Neste ponto, esclarecemos que o edital do RDC nº 01/2020 da UFMA não traz exigência de registro no CREA para comprovação de capacidade técnico-operaci onal, bem como o artigo de lei apontado pela Recorrente trata da capacidade técnico-profissional. Tratam-se de Institutos diferentes e que, infelizmente a Recorrente argumenta como se fossem a mesma coisa. Desta forma, esclarecemos que nas licitações de serviços que envolvam parcelas afetas à engenharia, somente será possível exigir que os atestados referentes à qualificação técnico-profissional sejam registrados no CREA. Essa assertiva pauta-se no fato de que os atestados de qualificação técnico-operacional versam sobre a participação anterior das pessoas jurídicas em objeto similar ao licitado. Como a atuação efetiva das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tem-se

como razoável e pertinente que a exigência do registro dos atestados junto ao CREA se restrinja à qualificação técnico-profissional. A conclusão apresentada pode ser aferida do Manual de Procedimentos Operacionais – Nova ART e Acervo Técnico do CONFEA, bem como do Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União. (Nota elaborada por Manuela Martins de Mello, integrante da Equipe Técnica Zênite.). Mais uma vez, ressaltamos que o edital, ora guerreado, seguiu atentamente a jurisprudência consolidada do TCU, acima destacada, não se verificando a violação do art. 30, §1°, I, da lei nº 8.666/93, apontada pela Recorrente, que, a bem da verdade, comprovou a capacidade técnico-profissional exigida, conforme consta do parecer técnico devidamente acostado aos autos e disponibilizado em sessão pública. Destacamos: Presidente fala 08/04/2020 14:26:42 No que tange à comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, a empresa licitante apresentou Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA - MA em nome do Engenheiro Civil Dib JamilMaluf, um dos Responsáveis Técnicos da Empresa, onde constam os serviços de execução de obras de terraplanagem, sistema de drenagem pluvial superficial e profunda (guias, sarjetas, tubulações de concreto), execução e compactação de base e /ou sub-base e pavimentação com piso intertravado com bloco sextavado, atendendo ao que estabelecem os subitens 8.9.6 e 8.9.6.1 do Edital. Percebe-se que a Recorrente fundamenta sua inconformidade em relação a um critério de habilitação que foi por ela atendido (capacidade técnicoprofissional), destacando jurisprudência desconexa sobre outro critério, que seguer fora exigido (registro no CREA de atestado operacional) e, a despeito de toda ilogicidade, aponta rigorismo e excesso de formalismo em sua inabilitação, que esclarecemos, se deu por não comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. Quanto à alegação de Comissão Permanente de Licitação tenha atuado com excessivo rigor formal, data máxima vênia, a Recorrente desenvolve hermenêutica bastante sui generis acerca dos princípios que norteiam o procedimento licitatório. A jurisprudência do TCU é pacífica quanto à atuação dos agentes públicos na condução das licitações, a exemplo do enunciado do Acórdão 357/2015-Plenário: 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Nesse sentido, a atuação da CPL/PPGT sempre considerou os princípios que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente os do formalismo moderado, da busca pela verdade material, da finalidade, da ampla competitividade e da economicidade. Prova disto, é que o Presidente da CPL promoveu a realização de diversas diligências antes da inabilitação da Recorrente, tendo deferido todas as prorrogações de prazo solicitadas pela mesma, sempre permitindo e viabilizando a análise e saneamento de sua documentação, conforme consta em Ata. Ao distorcer a interpretação dos princípios da Administração Pública, a Recorrente pretende, por razões não ditas, mas facilmente entendíveis, flexibilizar as regras do edital ao seu alvitre, de forma a adequar o conteúdo material de sua habilitação, ferindo o tratamento isonômico adotado. Isso não será permitido. Para o cumprimento do princípio da isonomia, o certame deve ser processado em conformidade com as regras fixadas no edital, não sendo possível falar em tratamento isonômico se não for viável realizar uma escolha baseada em critério objetivo. Logo, sugerir que os quantitativos estabelecidos para aferição de compatibilidade dos atestados de capacidade técnico-operacional devam ser relativizados, sob pena de incorrer em formalismo exacerbado nada mais é do que pleitear tratamento diferenciado, o que afastaria valores, tais como a impessoalidade; a economicidade; moralidade; eficiência; objetividade; vinculação; adequação; promoção social; desenvolvimento sustentável; publicidade; motivação; ampla defesa; informação; entre outros. Todos esses princípios compõe o regime jurídico da contratação. Essa orientação é confirmada pelo TCU, conforme Acórdão nº 480/2019- Plenário, por exemplo: Representação. Pregão eletrônico. Centrais Elétricas do Norte do Brasil. Fornecimento de equipamentos de controle de acesso. Ofensa ao princípio de vinculação ao procedimento licitatório. Tratamento diferenciado a licitante. Ofensa ao princípio da isonomia. Rejeição indevida de recurso. Exigência indevida de emissão de declaração de fabricante em favor de licitante. Oitiva. Diligência. Anulação superveniente da licitação por interesse da administração. Perda de objeto. Indeferimento do pedido de medida cautelar. Determinações. Ciência. Arquivamento. Passando à análise dos Atestados de Capacidade Técnico operacional, segundo Renato Geraldo Mendes, atividade pertinente, em contratação pública, é o serviço, o fornecimento ou a obra que pode ser considerado como similar ou equivalente ao objeto licitado. Para que o licitante seja habilitado, precisa, como regra, demonstrar sua capacidade técnica. A demonstração dessa capacidade é feita com base na experiência profissional do licitante. Ele deverá demonstrar que já executou objeto similar ao licitado, ou seja, não se trata de demonstrar qualquer experiência, mas aptidão para executar atividade pertinente à licitada. É importante atentar ao fato de que atividade pertinente não é atividade idêntica ou igual, mas equivalente. Pertinente é o que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica. A opção pela demonstração de capacidade técnica equivalente ou pertinente, e não idêntica, tem a finalidade de impedir restrição à disputa. Nessa esteira de raciocínio, a equipe técnica responsável pela análise dos atestados de capacidade técnico-operacional considerou no somatório todas as atividades compatíveis com o exigido no subitem 8.9.4.1. do edital, a saber, execução e compactação de base e/ou sub-base, com pedregulho ou piçarra: no mínimo 3.000,00 m³. Veja-se que, conforme parecer técnico, o serviço que consta no atestado apresentado pela Recorrente estava em m², e não especificava as espessuras das camadas de pavimentação, não sendo possível calcular o volume executado (m?). Assim, para possibilitar a análise comparativa foi necessário converter o quantitativo mínimo requerido de 3.000m? pra m², através dos dados disponíveis no projeto da UFMA. Tendo em vista que a espessura da camada da sub-base projetada é de 0,30m e a espessura da base projetada também é 0,30m, encontra-se a

altura total de 0,60m. Dividindo-se o volume de 3.000m? pela espessura de 0,60m, encontra-se a área de 5.000m², que é a área de abrangência que corresponde ao quantitativo (volume) mínimo requerido para o serviço. Neste ponto, destacamos o esforço da equipe técnica em analisar a documentação apresentada, visando à seleção da proposta mais vantajosa, sepultando quaisquer alegações de excesso de formalismo. Para tanto, os quantitativos apurados nos atestados operacionais apresentados foram obtidos por similaridade, como se verifica no parecer técnico: Análise técnica: A licitante apresentou atestado que comprovam a execução de Pavimentação com asfalto com incluindo o preparo de base e sub-base, sem especificar quais os materiais utilizados. Apesar da exigência do serviço executado com material de pedregulho ou piçarra, existe similaridade técnica de execução. Entretanto, após a conversão, é possível verificar que área de abrangência do serviço apresentada no atestado 4.374,53m² é inferior a área de abrangência mínima requerida 5.000m². Assim, esclarecemos que nas licitações cujo tipo seja o menor preço, consoante a disposição encartada no art. 45, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93, será vencedor aquele que cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e ofertar o menor preço. O que se percebe, portanto, é que são exigidos requisitos qualitativos, estabelecidos no instrumento convocatório da licitação, e no caso em testilha, estes foram descumpridos pela Recorrente. Por fim, ainda considerando a alegação de que a Recorrente apresentou nos diferentes Atestados, itens iguais ou semelhantes ao exigido no Edital e que poderiam ser considerados na soma de quantitativos, a equipe técnica da unidade demandante da contratação se manifestou, como seque: 1. A inabilitação da RECORRENTE deu-se pelo não cumprimento do subitem 8.9.4.1 do Edital, que exige a comprovação, através dos atestados de capacidade técnica, de execução e compactação de no mínimo 3.000 m³ de base e/ou sub-base, com pedregulho ou piçarra, a qual constitui uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. 2. Ao examinar, no momento da análise técnica, todos os atestados apresentados, foi verificado apenas um serviço compatível com o exigido: • Serviço: Pavimentação com asfalto com preparo de base e subbase • Quantidade: 4.376,53 m² • Declarante: Comando da Aeronáutica – CLA • Obra: Construção de Prédio de Controle 3. Por meio do parecer, enfatizou-se que o quantitativo contido no atestado da RECORRENTE não fora indicado na mesma unidade de medida constante no Edital. Enquanto o Edital solicitava a quantificação em metros cúbicos (m³), o atestado da RECORRENTE apresentava o serviço em metros quadrados (m²), sem dispor de outras fontes documentais que pudessem informar as espessuras das camadas de base e sub-base executadas. Ainda assim, para não se utilizar de decisões subjetivas ou proceder à pronta inabilitação da concorrente, utilizou-se da conversão entre volume exigido para área exigida, levando em consideração as espessuras de projeto da obra em licitação. Assim, a área exigida equivale a 5.000 m², enquanto o quantitativo apresentado no atestado da RECORRENTE é de 4.376,53m², portanto, menor que o exigido. 4. No que diz respeito ao item "Execução de Aterro Compactado com 95% do Proctor Normal, 1.223,00 m³, Posto Médico, CLA" citado pela RECORRENTE como igual ou semelhante ao exigido pelo Edital, entende-se que o serviço está inserido nas atividades necessárias à conformação de terreno para recebimento da edificação do Posto Médico, o que não considera os mesmos parâmetros de execução e compactação de base e/ou sub-base para uma obra rodoviária, portanto não similar. 5. Com relação ao outro item também mencionado como igual ou semelhante ao exigido, "Volume em Aterro, 4.600,00 m³/Serviço de Terraplenagem 4.600,00 m³, Construção de um Galpão para CEASA, Secretaria de Transportes e Obras Públicas", entende-se que o serviço está inserido nas atividades necessárias à conformação de terreno para recebimento da edificação do Galpão, o que não considera os mesmos parâmetros de execução e compactação de base e/ou sub-base para uma obra rodoviária, portanto não similar. 6. Referente a terceiro item citado como igual ou semelhante ao exigido pelo edital, "Fornecimento e Aterro Mecânico de Solo, 3.038,25 m³, Construção do Prédiode Controle, CLA", do mesmo modo, trata-se de serviço que está inserido nas atividades necessárias à conformação de terreno com execução de valas para recebimento das fundações em concreto da edificação do Prédio de Controle (conforme hierarquia da planilha apresentada), o que não apresenta similaridade de execução e compactação de base e/ou sub-base. 7. Cabe salientar, quanto aos serviços supramencionados, indicados em Recurso compedido de reconsideração, que desde o primeiro momento, adotou-se o critério de que a obraem processo licitatório, "Urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o Pórtico deAcesso ao Campus e o Estacionamento dos Edifícios", tem características de obras rodoviárias. 8. Considerou-se que movimentos de terra necessários ao aterro interno de edificações não quardam similaridade à execução de camadas de pavimentos rodoviários, não só pela diferenciação entre a destinação do serviço, mas também pelo grau de complexidade e de controle envolvidos. A execução de camadas estruturais de rodovias como base ou sub-base, devem considerar parâmetros de projetos rodoviários que não são inerentes a aterros em obras de edificações. 9. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT define, através de suas normas e manuais, as diferenças entre os seguintes serviços: Terraplenagem: o conjunto de operações necessárias à escavação e movimentação de solos e rochas, removendo-se o excesso de material de uma região para outra em função de sua escassez A execução dos serviços de terraplenagem envolve a realização das seguintes operações principais: Escavação; Carregamento ou carga; Transporte; Descarregamento ou descarga e espalhamento; Compactação de aterros. (DNIT, Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, vol. 10, Conteúdo 01, 2017). Base: Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a subbase, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizadoe compactado (NORMA DNIT 139/2010 - ES). Sub-base: Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado (NORMA DNIT 139/2010 - ES). 10. Ademais, os serviços de terraplenagem, em suma, representam atividades de reconformação de topografia, com execução de cortes e aterros, limpeza vegetal, destocamento e retirada de materiais impróprios de uma área. São, portanto, serviços preparatórios à execução das camadas estruturais de uma rodovia propriamente dita. 11. Convém ressaltar, ainda, que na Planilha Orçamentária de referência da obra em licitação prevê serviços de terraplenagem no item 2. Tais serviços não foram utilizados como requisitos para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, o que indica, de forma mais clara, que o

ente público responsável pela licitação considera a comprovação de execução e compactação de base ou subbase de maneira bastante distinta de serviços de terraplenagem. 12. Assim, o entendimento aplicado em todos os pareceres técnicos foi de que serviços de terraplenagem não equivalem à execução e compactação de base e/ou sub-base. 13. Em seu recurso, a RECORRENTE alega, ainda, que "[...] é ressabido que a Administração não se pode ater a meros formalismos e a rigorismos exacerbados em casos como este. O mais importante, segundo preconiza a lei e o próprio recorrente, é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando, por conseguinte, danos ao erário". 14. Cumpre-nos informar que, quanto à qualificação técnica dos licitantes, o artigo 30 da Lei n.º8.666/93 exige a apresentação de documentação comprobatória nos seguintes termos: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) § 10 A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 20 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serãodefinidas no instrumento convocatório. § 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. § 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (Grifado). 15. Sobre o tema, o Voto do Acórdão Nº 32/2003 TCU – 1ª Câmara é esclarecedor, vejamos: 16. [...] entendo que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal permite três conclusões possíveis no que se refere à questão da qualificação técnica como' requisito à habilitação prévia dos interessados em participar de processos licitatórios implementados pela Administração Pública: 1º) o termo "qualificação técnica", previsto no mencionado dispositivo constitucional, é genérico e comporta a capacidade técnicoprofissional e a capacidade técnico-operacional; 2º) a exigência de qualificação técnica, como pressuposto indispensável à garantia mínima de que aqueles que vierem a contratar com a Administração cumprirão suas obrigações, prevista expressamente no texto constitucional acima indicado, está reproduzida no inciso II do art. 30 da Lei n. 8.666/1993 enão constitui, por si só, quando inserida nos instrumentos convocatórios, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações realizadas pelo Poder Público. 16. No mesmo Acórdão, destacam-se referências às decisões do Poder Judiciário atinentes à exigência editalícia de quantitativos mínimos para atestados de capacitaçãotécnico- peracional: 29. Nos julgamentos das Apelações Cíveis n. 124.024-5-2-00, 137.275-5/7-00 e 140.228-5/0-00, o Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP reconheceu como válida exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional, salientando que não se revela abusivo nem ilegal critério adotado pela entidade licitante para o atendimento dos requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do instrumento a ser celebrado com o vencedor da competição, requisitos esses que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação [...]. (...) Não é razoável licitar a construção de uma obra e não ter experiência específica, suficiente ao atendimento do fim colimado pela Administração, sob pena de a empresa vencedora causar sérios danos ao Poder Público e à própria população. 17. Sobre a qualificação técnica, Marçal Justen Filho explique que: O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. 18. Portanto, a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional mínima não caracteriza excesso de formalismo, mas sim requisito indispensável para o cumprimento das regras do Edital, ao qual a Administração Pública está essencialmente vinculada, conforme estabelece o artigo 41 da Lei n.º8.666/93. 19. Nesse sentido, é importante lembrar que também os licitantes estão estritamente vinculados ao Edital, como bem destaca Licínia Rossi em seu Manual de Direito Administrativo (2015, p.530): O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. 20. Logo, resta claro que a RECORRENTE, ao não apresentar o quantitativo mínimo exigido para uma das parcelas de relevância estabelecidas pelo Edital, violou o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. 21. Ante a toda a explanação acima, mantemos o entendimento proferido em parecer anterior de que os atestados de capacidade técnicas apresentados pela empresa FÊNIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. não foram suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional exigida no Edital. V - DA CONCLUSÃO Ante ao exposto, quanto ao mérito, decido pela improcedência do presente Recurso, e com base nos procedimentos estabelecidos pelo Edital do RDC Eletrônico nº 09/2019, mantenho a classificação consignada em Ata para declarar a Recorrida Tencol Engenharia LTDA vencedora do certame. São Luís, 18 de maio de 2020. Vitor Davi Barros de Souza Presidente da CPL

Decisão da Autoridade Competente: Não Procede **CPF da Autoridade Competente:** 76772683315

Data/Hora: 18/05/2020 10:41

Fundamentação da Autoridade Competente: Decisão A hipótese foi tratada com extrema argúcia e competência. Pelos motivos assinados pelo nobre Presidente da CPL, não vejo como julgar procedentes as irresignações ofertadas. Por tais motivos, adoto o parecer da autoridade julgadora deste certame para NEGAR

PROVIMENTO ao recurso hierárquico interposto, mantendo a classificação consignada em ata. Via de consequência, e com fulcro no art. 60, IV do Decreto nº 7.581/2011, adjudico o objeto do certame à licitante declarada vencedora pelo Presidente da CPL, e homologo o presente procedimento licitatório, confirmando in totum a legalidade de todos os atos proferidos nestes autos. Em, 18 de maio de 2020. Walber Lins Pontes Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

Voltar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO 1/2020

Resultado por Fornecedor

01.684.244/0001-01 - TENCOL ENGENHARIA LTDA

Item 1

Nome do Item Obras Civis Públicas (Construção)

Quantidade 1

Unidade de Fornecimento Unidade

Valor Unitário -

Valor Global 16,2000 %

Valor Estimado R\$ 3.052.946,9100

Valor Unit. com Desconto R\$ 2.558.369,5106 Valor Global com Desconto R\$ 2.558.369,5106

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para obra de urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o pórtico de acesso ao campus e o estacionamento dos edifícios

Total do Fornecedor: R\$ 2.558.369,5106

Valor Global Ata: R\$ 2.558.369,5106



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

Termo de Julgamento de Recursos do RDC Eletrônico 1/2020

Às 11:42 horas do dia 18 de maio de 2020, após analisado o resultado da Licitação nº 12020, referente ao processo nº 23115001602202065, a autoridade competente, Sr(a) WALBER LINS PONTES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Presidente e constarão do termo de adjudicação.

Item: 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Complementar: contratação de empresa para obra de urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o

pórtico de acesso ao campus e o estacionamento dos edifícios.

Tratamento Diferenciado: Sem benefícios

Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (R\$): 3.052.946,9100 Situação: Adjudicado com Recurso

Visualizar Recursos do Item

Fornecedor

Adjudicado para TENCOL ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de 16,2000% (valor com desconto: R\$ 2.558.369,5106).

Eventos do Item

Evento: Inclusão Recurso Data/Hora: 04/05/2020 09:30

Evento: Inclusão Recurso Data/Hora: 07/05/2020 11:54

Evento: Com parecer do presidente Data/Hora: 18/05/2020 09:59

Observação: Decisão do recurso feita por 99326078353.

Evento: Com parecer do presidente Data/Hora: 18/05/2020 10:40

Observação: Decisão do recurso feita por 99326078353.

Evento: Com parecer da Autoridade Competente **Data/Hora:** 18/05/2020 10:41 **Observação:** Parecer da autoridade competente de recurso feita por 76772683315.

Evento: Encerrada Negociação **Data/Hora:** 18/05/2020 11:36 **Observação:** Negociação de valor de proposta encerrada.

Evento: Proposta Adjudicada Data/Hora: 18/05/2020 11:42

Observação: Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.684.244/0001-01,

melhor lance: 2.558.369,5106.

Eventos da Licitação

Nenhum registro encontrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

Termo de Homologação do RDC Eletrônico **1/2020**

Às 11:43 horas do dia 18 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WALBER LINS PONTES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23115001602202065, RDC nº 12020.

Item: 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Complementar: contratação de empresa para obra de urbanização do Campus de Balsas/MA - Trecho entre o

pórtico de acesso ao campus e o estacionamento dos edifícios.

Tratamento Diferenciado: Sem benefícios

Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (R\$): 3.052.946,9100 Situação: Homologado

Fornecedor

Adjudicado para TENCOL ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de 16,2000% (valor com desconto: R\$ 2.558.369,5106).

Eventos do Item

Evento: Item Homologado Data/Hora: 18/05/2020 11:43

Eventos da Licitação

Nenhum registro encontrado

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 3 | Página: 72

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Maranhão/Reitoria/Pró-Reitoria de Administração e Finanças

RESULTADO DE JULGAMENTO

RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 154041

N° Processo: . A Licitante TENCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°01.684.244/0001-01, teve sua proposta aceita, pelo valor global de R\$ 2.558.369,51.

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA

Presidente da CPL/PPGT

(SIDEC - 29/04/2020) 154041-15258-2020NE800148

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.